



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salóá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº063/2025**

Declara de utilidade pública para fins de
desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o prédio comercial denominado Hotel Pousada de Itamaracá, sito à rua Fernando Lopes, nº 205, nesta cidade, com terreno medindo 680,00m², do lote remembrado de nº 10-A, da quadra G, do loteamento São José, situado no lugar Baixa Verde, com 20,00m de frente e limitando-se com a Rua Fernando Lopes, 20,00m de fundo e limitando-se com o lote nº 07 da mesma quadra e loteamento, 34,00m

de lado direito e limitando-se com o lote nº 11 da mesma quadra e loteamento, e 34,00m de lado esquerdo e limitando-se com o lote nº 08 da mesma quadra e loteamento, com área construída de 1.112,83m², composto de prédio principal com 4 (quatro) pavimentos (térreo + três elevados) e uma área anexa com 2 (dois) pavimentos (térreo + elevado), registrado pela Matrícula nº 3.703 (AV. 07, de 26/10/2011), do livro 2-AN, ficha 01, do Cartório de Imóveis de Itamaracá, e licença de construção nº 1.327, datada de 15/09/1982, com as seguintes coordenadas geográficas Latitude 7°44'57.58"S e Longitude 34°49'32.68"O, de propriedade da Empresa Itamaracá Empreendimentos Turísticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.123.200/0001-43, com sede no mesmo endereço, tudo conforme Planta de Locação/Situação, Laudos, Memoriais e documentação em anexo, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo anterior, destinar-se-á a implementação de um Centro Educacional Municipal.

Art. 3º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 2.256.518,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria GP nº 358/2025, de 26 de agosto de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da indenização serão custeadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação e as despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:BCDE6CDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº064/2025**

Declara de utilidade pública para fins de
desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 2 (dois) lotes situados na Rua Fernando Lopes, sendo o Lote nº 04, da Quadra E, do loteamento São José, situado no lugar Baixa Verde, nesta cidade, medindo 10,00m de frente e fundos, por 31,00m de ambos os lados, com uma área total de 310,00m², registrado pela Matrícula nº 3.539 (AV. 03, de 20/08/1986), do livro 2-AM, ficha 01, do Cartório de Imóveis de Itamaracá, e o Lote nº 05, na Quadra E, do loteamento São José, situado no lugar Baixa Verde, nesta cidade, medindo 12,50m de frente e fundos, por 33,00m do lado direito e 31,00 metros do lado esquerdo, com uma área total de 400,00m², ambos de propriedade do Espólio de Jorge José da Silva, inscrito no

CPF sob o nº 021.156.034-00, representado pela Senhora Sandra Elizabeth e Silva, inscrita no CPF sob o nº 427.418.664-49, nos termos da Escritura Pública de Sobrepartilha de 08/07/2022, lavrada no 3º Tabelionato de Notas do Recife, Livro nº 1049, fls. 76, tudo conforme Planta de Locação/Situação, Laudos, Memoriais e documentação em anexo, que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo anterior, destinar-se-á a implementação dos Anexos de um Centro Educacional Municipal.

Art. 3º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 102.569,02 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos) para o Lote nº 04 e R\$ 140.912,58 (cento e quarenta mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) para o lote nº 05, conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria GP nº 358/2025, de 26 de agosto de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes do pagamento da indenização serão custeadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação e as despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, terça-feira, 09 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:EB6E765E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REUNIÃO FORMAL PARA A REALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ACORDO AMIGÁVEL DE INDENIZAÇÃO DESAPROPRIAÇÕES – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, destinado à convocação dos proprietários dos imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos dos **Decretos Municipais nº 063/2025 e 064/2025**, para participarem de **reunião oficial de finalização do acordo amigável de pagamento das indenizações**.

1. DOS IMÓVEIS ABRANGIDOS

Este chamamento refere-se aos seguintes imóveis:

a) Decreto Municipal nº 063/2025 – Prédio comercial denominado **Hotel Pousada de Itamaracá**, situado na Rua Fernando Lopes, nº 205, com área total de 680m² e área construída de 1.112,83m², de propriedade da Empresa **Itamaracá Empreendimentos Turísticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.123.200/0001-43

b) Decreto Municipal nº 064/2025 – **Lote nº 04**, Quadra E, Loteamento São José, medindo 310m², e **Lote nº 05**, Quadra E, Loteamento São José, medindo 400m², ambos de propriedade do **Espólio de Jorge José da Silva**, representado pela Senhora Sandra Elizabeth e Silva, inscrita no CPF sob o nº 427.418.664-49.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

Os proprietários, herdeiros e representantes legais são convocados para comparecer à reunião destinada a: apresentação final dos valores indenizatórios; formalização dos termos do acordo amigável; orientações sobre os procedimentos de escritura pública de desapropriação amigável e pagamento.

3. DA REUNIÃO

A reunião ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 11h (pontualmente), na Sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Gabinete do Prefeito.

4. DO COMPARECIMENTO

Os convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação; documentos comprobatórios de representação legal, quando for o caso; e demais documentos patrimoniais que entendam pertinentes, inclusive Certidões Negativas de Débitos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento poderá implicar atraso na formalização da desapropriação e no consequente pagamento das indenizações, que poderá ocasionar na convalidação do procedimento de amigável para judicial.

Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Ilha de Itamaracá, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:

Paulo Martins da Silva Junior

Código Identificador:5343A6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 094/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025. Empresa vencedora: **FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA** – CNPJ Nº **04.792.477/0001-08**, com proposta final: **R\$ 2.699.937,88** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. **Processo Adjudicado e Homologado** nesta data 10/12/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 10/12/2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:94CB9B86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

CONTRATO Nº 236/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ENSINO (CRIE), POR LOTES: LOTE I - CRIE III, LOCALIZADO NA PE-18, CAETES 2, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada:** LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.240.209/0001-03 com proposta no valor global de R\$ 14.033.043,57. **Vigência:** 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E01FA88E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATO Nº 237/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ENSINO (CRIE), POR LOTES: LOTE II - CRIE IV - LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA, PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.
Contratada: LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.240.209/0001-03 com proposta no valor global de R\$ 13.740.706,76. **Vigência:** 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:200A305C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, está realizando **pesquisa de preços** visando à elaboração de estimativa de custos para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, EDITORA MUNDO EDUCACIONAL**, contendo **recursos de apoio didático de natureza complementar** a serem utilizados por estudantes e professores do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**, com o objetivo de recomposição e recuperação da aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

Para acesso a planilha dos itens equantitativos, favor entrar em contato através do e-mail **juridicoseducal@gmail.com**
Solicitamos a gentileza de enviar **proposta comercial/cotação de preços** até o dia **12/12 às 12h**.

Publicado por:
Joselma Silvana da Silva
Código Identificador:E7F04A46

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022. **CONTRATADO:** NOVO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.124.678/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência, vindo a findar em 20/02/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de novembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:87D7FF48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Enfermeiro PSF	ALEXSANDRA FERNANDES DE MACEDO	17º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - **OS CONVOCADOS** deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE, **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

- 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; - CPF dos dependentes;
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
- Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 10 de dezembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:3CEC696A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 250/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, **CNPJ:** 63.495.052/0001-04. **Objeto:** Contratação da empresa GPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor GUILHERME FERRI, durante os festejos de Réveillon no Sítio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 182/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 058/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 120.000,00. **Data:** 09/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/José Patricio da Costa Neto – **GPJ Produções Artísticas Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:C1A42EFD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA JMT LTDA, **CNPJ:** 10.897.444/0001-25. **Objeto:** Registro de Preços de locação de horas máquinas e mão de obra complementar para execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio-PE. **Processo Licitatório:** 68/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 022/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 5.774.693,40. **Assinaturas:** João Antonio de França Sousa – **Secretário Municipal de Agricultura**/Mikael Coutinho Xavier – **Construtora JMT Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:64172BAE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 147/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, referente ao objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E DE COZINHA**, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 113, 122, 124 e 128; **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 9, 21, 26, 34, 38, 44, 49, 65, 70, 96, 98 e 109; **RUZY DISTRIBUICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** nos itens 2, 3, 5, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 31, 33, 35, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 66, 67, 69, 71, 77, 79, 80, 94 e 106 e **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 41, 42, 43, 50, 56, 58, 60, 62, 63, 64, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 81 ao

93, 95, 97, 99 ao 105, 107, 108, 110 111, 112, 114 ao 121, 123, 125, 126, 127, 129 ao 136 do certame, por ter ofertado menores preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 147/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, referente ao objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E DE COZINHA**, nos termos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE. Empresas VENCEDORAS: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 33.613.876/0001-62); **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10); **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 08.802.999/0001-02) e **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 08/10/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas
Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E4E7FEF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** no dia 09/12/2025 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas para as crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais do SUAS, conforme solicitação através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas e **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **SUZANA PEREIRA DE MACEDO**, inscrita no CNPJ de nº 13.751.252/0001-02 com o valor total de **R\$ 60.620,17 (sessenta mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos)**, pela proposta mais vantajosa em todos os itens para a Administração Municipal.

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3B4C31FD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ERRATA

O Pregoeiro torna público que no aviso de licitação do **PL nº 184/2025 PE nº 55/2025-Obj:** contratação de empresa para fornecimento de kits festa e kits presentes, destinados ao atendimento de crianças vinculadas às ações e atividades do Projeto Natal Encantado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/12/2025, ANO XVII, Nº 3989, no que diz respeito ao **NOME DA SECRETARIA, ONDE SE LÊ:** EDUCAÇÃO; **LEIA-SE:** DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES. As demais informações permanecem inalteradas.

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8C563D9A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 089/2025. PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2025, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor estimado: **R\$ 2.718.866,54** (dois milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 29 de dezembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153 Agrestina/PE, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:5B04D0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 039/2025, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE DURANTE A REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS MUNICÍPIAS DE AGRESTINA/PE, Valor estimado: **R\$ 131.020,50** (cento e trinta e um mil, vinte reais e cinquenta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 10:00 horas, do dia 29 de dezembro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153 Agrestina/PE, 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:32E816B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Processo Licitatório nº 001/2025 Adesão da Ata de Registro de Preço nº 004/2025 Nat.: Fornecimento Objeto Descr: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FÁRMACIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS EINJETÁVEIS HOSPITALAR. CONFORME ANEXO I Contratado: BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03,

com sede à Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 576, Loja 01, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.856.079,55 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Agrestina 08 de dezembro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 08 de dezembro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5FCA5D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

Processo Licitatório nº 001/2025 Adesão da Ata de Registro de Preço nº 004/2025 Nat.: Fornecimento Objeto Descr: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO. CONFORME ANEXO I. Contratado: BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03, com sede à Rua Professor Marcos da Fonseca, nº 576, Loja 01, Bairro Heliópolis, Garanhuns-PE. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 685.342,49 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Agrestina 08 de dezembro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 08 de dezembro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E25A643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO Nº 070/2025. DISPENSA 066/2025 Nat. SERVIÇO. Objeto Descr: Contratação De Profissional Eletricista, Para Execução De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Nas Instalações Elétricas Do Município De Agrestina-Pe. Atender Às Necessidades De Manutenção Elétrica Predial E Garantir O Pleno Funcionamento Da Rede Elétrica Do Município, Assegurando Maior Segurança, Eficiência Energética E Comunidade Das Atividades Desenvolvidas. CONTRATADO: 62.859.460 JOSE LUCIMARIO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 62.859.460/0001-27, com sede na Rua Santos Dumont, nº 709, Centro, Agrestina-PE, VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago em 12 parcelas iguais mensais de 2.000,00 (dois mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. Agrestina 15 de outubro de 2025. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:8DB1B8F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXTRATO AO CONTRATO Nº007/2021

CONTRATO Nº007/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Agua Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 157.230,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2CBB57A8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA-PE, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Agua Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 157.230,96 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:55636F59

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
 CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
 LICITATORIO Nº007/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público
 interno do Município de Água Preta, com sede na Praça dos Três
 Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
 12.064.805/0001-88.

**CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, estabelecida a Rua
 Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE,
 CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com
 motorista e sem combustível para atender as necessidades da
 Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo
 Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo
 Municipal de Assistência Social do município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 157.230,96 (cento e cinquenta e sete mil
 duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:522E2B27

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO - FME
 EXTRATO AO CONTRATO Nº007/2021**

CONTRATO Nº007/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito
 no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três
 Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de
 Pernambuco.

**CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, estabelecida a Rua
 Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE,
 CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com
 motorista e sem combustível para atender as necessidades da
 Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo
 Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo
 Municipal de Assistência Social do município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 128.951,64 (cento e vinte e oito mil
 novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO

Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6716CE48

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO - FME
 EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 LICITATORIO Nº002/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito
 no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três
 Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de
 Pernambuco.

**CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E
 EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO**, estabelecida a Rua
 Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE,
 CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Prorrogação de
 Vigência e Aditamento de valor ao Contrato Licitatório nº
 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa
 especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos
 de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem
 Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para
 atender as demandas do Município da Água Preta/PE, de acordo
 com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela
 secretaria solicitante, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e
 oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2023 a 19/01/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO

Contratante

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D9D56309

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO - FME
 EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 LICITATORIO Nº002/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO
 ELETRONICO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito
 no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três

Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2023 do Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem como objetivo Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 186.400,01 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 19/01/2023

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:627227AE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CICERO SILVA CALADO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:63700DC3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 128.951,64 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6F39193A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 128.951,64 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ERICA EMANUEALLA CALADO DE SENA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BABA1B8B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2023 do Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem como objetivo Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 895.278,05 (oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:FAED17CD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº007/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Apostilamento alteração da dotação orçamentaria e confirmação do saldo remanescente para fazer frente a despesa do exercício de 2025. Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 247.914,85 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:534BE254

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTA DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTA DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação e de Reajuste de Valor (IPCA) ao Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 332.105,55 (trezentos e trinta e dois mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:7B2C5385

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº011/2021

CONTRATO Nº011/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.811.840,28 (um milhão oitocentos e onze mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador: D1CD1E4C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Prorrogação de Vigência e Aditamento de valor ao Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2023 a 19/01/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador: AC098458

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 011/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta,

inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.396.088,20 (um milhão trezentos e noventa e seis mil e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador: 86FD7E62

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador: A6A85E86

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação e de Reajuste de Valor (IPCA) ao Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 375.505,70 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:D8288068

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº011/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº011/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.811.840,28 (um milhão oitocentos e onze mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:5A0513F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL: PARADA NATALINA", A SER APRESENTADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATADO: LS PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA;

Inscrita no CNPJ Nº 22.707.041/0001-55;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial. Atenciosamente.

Água Preta/PE, 10 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:DF93C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Prorrogação de Vigência e Aditamento de valor ao Contrato Licitatório nº. 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem

Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.347.720,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2023 a 19/01/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F9301D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2023 do Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem como objetivo Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 617.020.01 (seiscentos e dezessete mil e vinte reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 19/01/2023

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES DE OLIVEIRA LYRA

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CD6FE281

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO
LICITATORIO Nº016/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº016/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta,

inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.818.840,28 (um milhão oitocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4BE470DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.347.720,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

TEODORINO ALVES CALVALCANTI NETO

Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0225CD59

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO LICITATORIO Nº016/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº016/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do municipiodaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 778.151,28 (setecentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 22/09/2024

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D2338E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO LICITATORIO Nº016/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
LICITATORIO Nº016/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do municipiodaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 778.151,28 (setecentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:65A7F391

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, Com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2023 do Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem como objetivo Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 731.520,00 (setecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/01/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2A308E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO LICITATORIO Nº011/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO LICITATORIO Nº011/2021**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Apostilamento alteração da dotação orçamentaria e confirmação do saldo remanescente para fazer frente a despesa do exercício de 2025. Contratação de empresa para locação de veículos com motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social do municipiodaPreta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.730.767,47 (dois milhões setecentos e trinta mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 20/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:1960A976

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
LICITATORIO Nº002/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO LICITATORIO Nº002/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, Com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: D FEITOSA ALUGUEL E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, estabelecida a Rua Nicomedes Hartmann, n.º 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação e de Reajuste de Valor (IPCA) ao Contrato Licitatório nº 002/2022, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista e Sem Combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.412.832,32 (um milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026

ÁGUA PRETA/PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:E21380DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ALIANÇA – PE TERMO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 DO COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, OBJETIVANDO a Aquisição de 2 unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER, com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Saúde do Município da Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais,

conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo; AUTORIZO a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 004/2025, gerenciado pelo COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 2 (duas) unidades de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H COM TECNOLOGIA INVERTER, com demais especificações contidas na ata em questão para o Fundo Municipal da Saúde do Município da Aliança – PE, no valor de R\$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -

Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:DC7DBC30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 001/2025 - FMS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. **CONTRATADA:** Sra. MARIA CRISTINA CAVALCANTI DE ARAUJO. **OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à Locação do Imóvel situado na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 96, Centro Angelim/PE, destinado a sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Vigência:** 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 01 de dezembro de 2025.

AMANANDA BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:89F37AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 042/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 31.807.104/0001-36. **OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA, na Zona Rural de Angelim/PE. **Vigência:** 01/12/2025 á 01/06/2026. Angelim/PE, 28 de novembro de 2025.

DJANE MARIA SILVA.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:148413D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

OBJETO: Contratação é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, no âmbito do PNAE. Chamada pública nº 004/2025 – Agricultura Familiar, Procedimento Administrativo nº 065//2025 – PMA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** Representado pela Sra. QUITÉRIA SILVA COSTA SANTOS. Valor Global: R\$ 139.018,40 (Cento e trinta e nove mil, dezoito reais e quarenta centavos). Vigência: 18/11/2025 a 18/04/2026. Angelim/PE, 18 de novembro de 2025.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador: CEF689A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim – PE torna pública a **revogação dos Itens 628 valproato de sódio - 250MG e 629 Valproato de sódio - 500MG**, referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2025-FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Por razões de interesse público**, devidamente motivadas na impossibilidade de adequação dos valores ofertados aos preços de referência atualizados, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e legalidade. Os demais itens regulares do certame seguirão com os trâmites necessários para adjudicação e homologação.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador: 280C2A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 034/2025-PMA; Processo Licitatório nº 038/2025-PMA. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de transporte terrestre, tipo ônibus, com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, destinado a realizar o deslocamento deromeiros do Município de Angelim/PE até a cidade de Juazeiro do Norte/CE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 79.310,47. Início do recebimento de propostas: 15/12/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 29/12/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 29/12/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador: 216F9658

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-
FUNPREVI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 005/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FUNPREVI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PMA
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 004/2025 - PMA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ: 08.889.626/0001-02.
CONTRATADA: NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 35.966.834/0001-11.
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com o interesse do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE. Vigência: 22/01/2026 á 22/01/2027. Angelim/PE, 09 de dezembro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO.
Presidente do FUNPREVI de Angelim/PE.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador: 87C4E030

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara como patrimônio cultural, religioso e imaterial do Município de Angelim a romaria anual realizada para a cidade de Juazeiro do Norte-CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural, religioso e imaterial do Município de Angelim a romaria anual realizada para a cidade de Juazeiro do Norte-CE.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão das manifestações culturais relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do evento citado no Art. 1º desta lei, no Calendário Cultural Oficial do município, devendo o Município prestar apoio institucional e financeiro para sua realização.

Art. 3º O apoio institucional a ser prestado pelo Município poderá ocorrer visando proporcionar condições de organização, segurança e controle na realização do evento, podendo para prestar auxílio nas seguintes modalidades:

I – Apoio institucional através das ações típicas das secretarias municipais;

II – locação de veículos apropriados para o transporte de passageiros, dotados de segurança e de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

III – comunicação visual, limitando-se as ações necessárias de identificação e controle dos participantes, caso necessário através de camisetas, crachás, pulseiras de identificação, folhetos informativos e divulgação em mídia digital;

IV – fornecimento de materiais e medicamentos de primeiros socorros e atendimento primário de saúde;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo Poder Executivo, por meio de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, podendo inclusive abrir crédito especial para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:901D8EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 77, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR MEIO DA CONVOCATÓRIA SUBVENÇÃO AO CICLO CARNAVALESCO 2026 E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

CONSIDERANDO a relevância cultural do Ciclo Carnavalesco para o Município de Arcoverde e a necessidade de apoio financeiro às agremiações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 3 de agosto de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 07, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Arcoverde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Convocatória Subvenção Ciclo Carnavalesco 2026, instituída por meio do Edital de Chamada Pública nº 07/2025, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro às agremiações carnavalescas para realização de apresentações culturais e desfiles no bloco do Zé Pereira durante o Ciclo Carnavalesco 2026, a ser executado pela Secretaria de Cultura de Arcoverde.

Art. 2º. O apoio financeiro visa incentivar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I do Edital, bem como valorizar, conservar e promover o Patrimônio Cultural, Natural e Social e estimular o processo de criação e qualificação.

Art. 3º. O valor total do apoio financeiro, a ser distribuído entre os participantes selecionados, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Este montante será dividido e repassado aos beneficiários em uma única parcela, com valores distintos definidos conforme a categoria de participação.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar desta Convocatória:

I – As agremiações, coletivos, associações e entidades sem fins lucrativos que se autorrepresentam, que estiverem em funcionamento regular, com diretoria eleita, sediadas em Pernambuco, e que atendam aos critérios contidos no Edital;

II – As agremiações que se inscreverem de forma independente (Pessoa Física), desde que cumpram todas as exigências contidas na Convocatória.

Parágrafo único – As agremiações e/ou proponentes individuais inscritos devem ser, comprovadamente, sediados no Município de Arcoverde há, no mínimo, 01 (um) ano.

Art. 5º. Estão impedidos de apresentar propostas:

I – integrantes da Comissão de Avaliação Documental, do Grupo de Trabalho e da Comissão de Análise Artística específica deste ciclo, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

II – servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura;

III – agremiações ou associações impedidas de contratar com o Município de Arcoverde em virtude de penalidade imposta em processo administrativo;

IV – as agremiações representadas por associações, coletivos, federações ou entidades sem fins lucrativos, devendo a inscrição ser feita individualmente como pessoa física.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O DESEMBOLSO E OS CONTRATOS

Art. 6º. O pagamento da subvenção será realizado em parcela única.

Art. 7º. O Contrato de Apoio Financeiro (ou Termo de Execução Cultural, conforme Lei 14.903/2024) será fornecido pela Administração Pública em 03 (três) vias para assinatura do representante legal da Agremiação ou Associação.

Art. 8º. A regularidade fiscal dos contratados será verificada antes do início da Programação Oficial do Ciclo Carnavalesco 2026.

§ 1º Em caso de irregularidade, a Associação ou Agremiação será comunicada e contará com até 05 (cinco) dias corridos para apresentação de comprovação da sua regularização.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará a inabilitação da Associação ou Agremiação e o impedimento de receber o apoio financeiro.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do apoio financeiro.

Art. 10. Na prestação de contas deverá constar:

I – 03 (três) fotos de boa qualidade;

II – Um link de vídeo de, no mínimo, 02 minutos de duração, disponibilizado gratuitamente por meio do YouTube.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 11. O descumprimento das obrigações sujeitará os proponentes selecionados às penalidades previstas na Lei nº 14.903/2024 e, subsidiariamente, no que couber, naquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. Os proponentes que descumprirem as disposições desta Convocatória responderão a Processo Administrativo para apuração de irregularidade e, conforme o caso, poderão ter que efetuar a devolução dos valores recebidos e/ou ficar impedidos de receber o apoio financeiro durante 02 (dois) anos, ou serem submetidos à exclusão definitiva, a depender do grau da infração, o que será determinado pela Secretaria de Cultura de Arcoverde.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os grupos, agremiações, associações ou artistas que compuserem a Programação Artística do Ciclo Carnavalesco 2026, estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Arcoverde.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho, conforme previsto no Edital da Convocatória.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito Do Município De Arcoverde

Publicado por:

Maria Clara Leite de Oliveira e Souza

Código Identificador:4390FA9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Avenida Oito de Maio, 200 B, Centro, São Lourenço da Mata / PE. **Valor: R\$ 330.582,59 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65.

Barra de Guabiraba, 10 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário de Saúde-

Publicado por:

Juliana Oliveira de Moura Lima

Código Identificador:4EA54950

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - PROJETOS DE
ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação do mercado público municipal, tendo a elaboração de projetos elétricos, SPDA, estrutural (metálico coberta, elevação e fundações em concreto) e hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, incluindo elaboração orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo técnico, especificações

técnicas, cronograma físico financeiro , com aprovação do governo do estado de Pernambuco.

DA EMPRESA CONTRATADA: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95,.

DO VALOR: total é de **R\$ 43.875,00**

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Barreiros/PE, 10 de NOVEMBRO de 2025

ELIEL LOPES DA SILVA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:110BE370

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Belém do São Francisco, conforme solicitação expressa da secretaria municipal de Educação. **Abertura:** 23.12.2025 às 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MARIA APARECEIDA SÁ -

Ordenadora da Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:83649C16

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de eletrodomésticos, bem como equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **REPREMIS -REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 65.149.197/0002-51. **VALOR REGISTRADO: R\$ 109.402,00 (cento e nove mil, quatrocentos e dois reais).** Belo Jardim, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:2CE0657B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **WALNER ALEXANDRE ALVES DE FARIAS**, portador(a) do CPF nº *****.835.675-****, para exercer e ocupar o cargo de **EDUCADOR FISICO**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:781209C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia servidor em caráter efetivo para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com as Leis Municipais de nº 1.222/1998, 3.292/2019 e 3.701/2025, regido pelo Edital nº 001/2025 nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **LUIS HENRIQUE AMORIM FERREIRA**, portador(a) do CPF nº *****.685.334-****, para exercer e ocupar o cargo de **EDUCADOR FISICO**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:57A4279E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO PMB Nº 164/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 036/2025. Objeto Nat.: **Serviços** - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados à realização de consultas especializadas, procedimentos clínicos e intervenções cirúrgicas de média complexidade, nas áreas de cirurgia geral, cirurgia reparadora, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia pediátrica e ortopédica, visando garantir o atendimento integral, contínuo e resolutivo das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Betânia – PE.** Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 1.569.323,40 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **11/12/2025 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/12/2025 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **23/12/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, **10/12/2025**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D02B4C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - SECRETARIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO
MODALIDADE Nº: ADESÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00013/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025, DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGENS, DESMONTAGENS E INSTALAÇÕES PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DAS DIVERSAS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2025
VALOR GLOBAL: R\$2.024.925,00 (dois milhões, vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, FUNDEB 30% (Despesas Diversas)

CONTRATADO: DENILTON MANDU DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº. 08.833.798/0001-64, com sede à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 141, ANDAR 01, PLANALTO, CEP Nº 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, e-mail: typajeu@gmail.com, representada por seu titular, Sr. DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 10, PLANALTO, CEP Nº 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.002.384-13, portador da cédula de identidade nº 6.279.933 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 27 de novembro de 2025 até 27 de novembro de 2026.
BETÂNIA, 27 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A63DA0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
156/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2025
VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Transparências da União decorrente de emendas parlamentares individuais

CONTRATADO: ALVES FERREIRA LTDA, CNPJ nº 32.521.645/0001-66, com endereço à Rua Da Estrela, 03, Prado, Gravata – PE, CEP: 55.642-102, Endereço Eletrônico: smartquallicitacoes@gmail.com representada neste ato pelo(a) Sr(a) MICHERLLAYNE ALVES FERREIRA LINS, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, residente à Avenida Manoel Santiago De Oliveira, 500, Alpes Suicos, Gravata, PE, CEP 55645250, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.652.714-04, portador da carteira de identidade nº 6.977.997 SDS-PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses, durante o período de 25 de novembro de 2025 até 25 de maio de 2026.
BETÂNIA, 25 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D1884064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
157/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E CILINDROS DE GASES MEDICINAIS PARA A UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2025
VALOR GLOBAL: R\$46.850,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Pública, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

CONTRATADO: LAUDENOR BORBA DECARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ nº 33.822.265/0001 24, com endereço à Rua Lima Barreto, nº 115, Caiuca, CEP.: 55.010-315, CARUARU/PE, representada neste ato pelo(a) Sr(a) LAUDENOR BORBA DE CARVALHO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente à Rua Santo Elias, 37, Salgado, CARUARU, PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.028.164-06, portador da carteira de identidade nº 5353392 SSP-PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 01 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 01 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EF73BDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
170/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS PARA SER REALIZADO COM OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025
VALOR GLOBAL: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CONTRATADO: ASPEPB- ASSOCIACAO DOS PROTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAIBA, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.149.304/0001-90, situada à Rua JOSE BEZERRA VERAS, NÚMERO 118, CEP 58.763-000, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, através de seu representante legal JOÃO HERCULES BEZERRA GOMES, brasileiro, agricultor, devidamente inscrito no CPF nº 739.303.344-53, residente e domiciliado À Rua José Bezerra Veras, Nº 118, Centro, da cidade de Emas-PB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, durante o período de 01 de dezembro de 2025 até 30 de janeiro de 2026.
BETÂNIA, 01 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B37ACDD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica incluindo Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Lote 1: J P S Comercio e Serviços em Geral Ltda, sob o CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R\$ 360.535,00. Bom Jardim, 10 de dezembro 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária de Assistência Social, Família e Combate À Fome.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:66164BEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025. Objeto Descr: **Registro de Preços para o fornecimento de materiais de construção para a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 4.261.589,75 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 10/12/2025, às 09:00 horas, até o dia 29/12/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 29/12/2025 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 09 de dezembro de 2025.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2E516763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório n. 020/2025.**
Inexigibilidade de Licitação PMB n. 010/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutive, especializada em licitações e contratos, para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, aos 10 (dez) dias do mês 1 (janeiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, que no uso de suas prerrogativas legais.

O presente processo com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto acima em favor da empresa: Sociedade de Advogados **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita na OAB/PE sob o n. 19.086, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.601.028/0001-38**, sede Rua Sete de Setembro, n. 139, Bairro: Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP.: 55.330-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. RENATO VASCONCELOS CURVELO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 19.086, portador do CI/RG sob n. 5.***.47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 744.413.034-00, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, n. 385, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.330-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 96.744,00 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994**, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais

nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 08 de março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BE5B4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pelo Prefeito **Saulo Henrique Florentino de Barros**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.145.***-88**, e na CI-RG nº ***.287.*** – SDS/PE**. Residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB nº **014/2025**, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do município de Brejão/PE, conforme informações descritas no edital e anexos.

Em favor da Empresa credenciada: **NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.110.717/0001-60**, com sede na Rua João Vicente da Fonseca, 20 – Boa Vista – João Alfredo/PE. Representada pela sócia administradora a senhora **Valéria do Socorro Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.124***-20** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº ***1.**92/*6 – CRF/PE**, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R\$ R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**

Com fundamento no Art. 74, III, c, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 10 de janeiro de 2025.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F9360BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 041/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 004/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça

Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.*.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, torna público, torna pública a seguinte ERRATA relativa ao AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO acima mencionado:**

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletrônico nº 009/2025.**

LÊ-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletrônico nº 004/2025.**

A Administração Pública torna público que as alterações ora divulgadas dizem respeito **única e exclusivamente às descrições dos itens anteriormente informados**, com o objetivo de aprimorar a precisão técnica e garantir melhor compreensão por parte dos interessados.

Registra-se, de forma expressa, que **não haverá quaisquer modificações nos quantitativos estabelecidos**, assim como **não serão alterados os valores previamente publicados**, permanecendo integralmente válidas todas as condições originais previstas no edital. As demais cláusulas, especificações e requisitos permanecem inalterados, preservando-se a integridade do instrumento convocatório e assegurando a continuidade dos trâmites de acordo com as normas aplicáveis.

A presente errata é emitida para fins de publicidade e para manter plena transparência dos ajustes promovidos.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão-PE, em 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 144/2025.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:69EC0ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 020/2025.**

Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 010/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica consultiva, preventiva e resolutive, especializada em licitações e contratos, para acompanhamento de processos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, aos 10 (dez) dias do mês 1 (janeiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), após verificação de conformidade das documentações e proposta de preços, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendidos todos os aspectos legais, o Prefeito **Sr. Sr. Saulo Henrique**

Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, a presente processo em favor da empresa: Sociedade de Advogados **RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita na OAB/PE sob o n. 19.086, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.601.028/0001-38**, sede Rua Sete de Setembro, n. 139, Bairro: Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP.: 55.330-000, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. RENATO VASCONCELOS CURVELO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 19.086, portador do CI/RG sob n. 5.***.47 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 744.413.034-00, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros, n. 385, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.330-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 96.744,00 (noventa e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994**, com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito

Brejão/PE, em 08 de março de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:2756212B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.110.717/0001-60**, com sede na Rua João Vicente da Fonseca, 20 – Boa Vista – João Alfredo/PE. Representada pela sócia administradora a senhora **Valéria do Socorro Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.124***-20** e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº ***1.**92/*6** – CRF/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender às demandas do município de Brejão/PE.	Mês	14	12.000,00	168.000,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 008/2025.

Inexigibilidade de Licitação - PMB n. 006/2025.

Contrato Administrativo PMB n. 008/2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Agente de Contratação

Portaria n. 014/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C1251E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e ANTONIO CRISTIANO DA SILVA -ME, CNPJ: 24.438.135/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 137.820,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AE1401D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e FREDI PNEUS LTDA, CNPJ: 80.934.631/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 43.972,08 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:92098116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e M S DE LIMA-ME, CNPJ: 48.770.848/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 46.300,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:421CD330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0003-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 163.260,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Duzentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8ED09C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R\$ 23.190,00 (Vinte e Três Mil Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2025 À 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:593E4D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.****VENCEDORES:****1 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00.

Valor Global: R\$ 137.820,00

2 - FREDI PNEUS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 80.934.631/0001-17

Valor Global: R\$ 43.972,08

3 - M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 46.300,00

4 - PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0003-30

Valor Global: R\$ 163.260,00

5 - RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.116.889/0001-42

Valor Global: R\$ 23.190,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 05 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:EB2ADAE8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025**, em favor das empresas:**VENCEDORES:****1 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00.

Valor Global: R\$ 137.820,00

2 - FREDI PNEUS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 80.934.631/0001-17

Valor Global: R\$ 43.972,08

3 - M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 46.300,00

4 - PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0003-30

Valor Global: R\$ 163.260,00

5 - RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.116.889/0001-42

Valor Global: R\$ 23.190,00

Brejinho – PE, 08 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:DA5389D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025****EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025**, em favor das empresas:**1 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00.

Valor Global: R\$ 137.820,00

2 - FREDI PNEUS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 80.934.631/0001-17

Valor Global: R\$ 43.972,08

3 - M S DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.770.848/0001-26

Valor Global: R\$ 46.300,00

4 - PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.631.589/0003-30

Valor Global: R\$ 163.260,00

5 - RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.116.889/0001-42

Valor Global: R\$ 23.190,00

Brejinho – PE, 08 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:64EC0E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 379/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e Define as Diretrizes, as Prioridades e as Responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os Gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas nem sempre são avaliadas como avanços terapêuticos e devem ser aferidas do ponto de vista técnico e científico.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos neste Município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de promover recursos aos usuários, a fim de possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tenham os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar a completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de forma a propiciar avaliação das necessidades nas áreas de epidemiologia, farmácia, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, urgência e emergência;

R E S O L V E:

Art. 1º – Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE.

Art. 2º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica citada no artigo anterior será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º – São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE:

I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º – A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais da área de saúde, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde por, pelo ou menos, um farmacêutico, um médico, um odontólogo e um enfermeiro.

Art. 6º – Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Brejinho/PE poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º – Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º – Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaborativa da comissão.

Art. 7º – ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica, na qualidade de membros efetivos, sendo o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da comissão:

FARMACÊUTICA: Laís Queiros Veras de Brito CPF: 088.646.254-10

MÉDICO: Geneci Lucas Lucena Lopes CPF: 109.596.284-10

ODONTÓLOGO: Luís Felipe Xavier de Meneses CPF: 116.867.884-60

ENFERMEIRA: Ermínia Mayra Felix de Oliveira CPF: 086.034.064-30

MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: Cecília Adaudo Diniz de Souza CPF: 026.329.164-29

Art. 8º – Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da publicação desta Portaria, para que seja elaborada e apresentada, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deste Município.

Art. 9º – A partir da data da publicação da REMUME referida no artigo 8º desta Portaria, a Comissão de Farmácia Terapêutica terá um prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de proposta para seu regimento interno.

Art. 10 – Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não perceberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia Terapêutica.

Art.11 – As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 10 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:53C2B0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135/2025

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor **JOSÉ BENIVAL FERREIRA DE ALMEIDA**, diretor de departamento, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, matriculado sob o nº 113453, inscrito no CPF sob o nº 473.***.***-53, com a finalidade de apurar suposta infração aos incisos V, X e XIII do art. 4º e ao inciso V do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:B8495800

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136/2025**

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor inativo, **VITALINO DE OLIVEIRA FILHO**, matriculado sob o nº 1209-1, inscrito no CPF sob o nº 617.***.***-04, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso I do art. 146, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações

Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:4264E60E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2025**

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Buenos Aires/PE, com seu Regime Próprio de Previdência Social BUENOSPREV, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Buenos Aires/PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, em até **trezentas prestações mensais**, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput**

aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 03 (três) meses consecutivo ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. O segurado obrigado a recolher, ele próprio, as contribuições ao RPPS, poderá, em caso de inadimplência, parcelar a dívida nos termos desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Buenos Aires-PE, em 19 de novembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:36C643CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º 210/2025. Concorrência Eletrônica N.º 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS BOM NOME, PORÃO/CACHOEIRINHA, BANDEIRA, SOBRADO E LAJES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **Valor Máximo: R\$ 779.056,91** (Setecentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) - **(Global).** A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 11/12/2025 até às 07:00 horas do dia 30/12/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 30/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 30/12/2025. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 10 de dezembro de 2025.

JORDÃO BRIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39D72FBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2023**

INVESTIGADO: RODOLFO BARRETO DE LIMA, Mat. nº 0040673

DECISÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 803, de 05 de dezembro de 2023, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na conduta funcional do servidor RODOLFO BARRETO DE LIMA, conforme narrado no Ofício nº 29/2023.

Os fatos versam sobre conduta do servidor em 07/11/2023, quando teria tumultuado e impedido a aplicação das provas federais do SAEB, desobedecendo determinações da gestora escolar Vera Lúcia Maria Cavalcanti Maciel Modesto, configurando, em tese, insubordinação grave prevista no art. 171, III, da Lei Municipal nº 241/2009.

Regularmente citado, o investigado apresentou defesa prévia alegando que houve manifestação via aplicativo de mensagens propondo boicote às provas, mas que não impediu a realização dos exames, não causou tumulto e apenas não atendeu a um "convite" da gestora, não configurando insubordinação.

Constam nos autos a defesa prévia, imagens de câmeras de segurança, prints de conversas, depoimento de 02 (duas) testemunhas e alegações finais do investigado.

Em alegações finais, o investigado arguiu preliminares de imunidade funcional de dirigente sindical, quebra de imparcialidade da presidente da comissão e irregularidade procedimental por mudança na composição da comissão sem publicidade. No mérito, pugnou pela total improcedência do PAD.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final concluindo pela procedência do PAD e propondo a aplicação de penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 169, I, da Lei Municipal nº 241/2009, por configuração de desobediência à ordem superior (art. 160, VI, da mesma lei).

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Das Preliminares

2.1.1 Da Alegada Imunidade Funcional Sindical

A garantia de estabilidade do dirigente sindical, prevista no art. 8º, VIII, da Constituição Federal e art. 543, §3º da CLT, visa proteger o livre exercício do mandato sindical contra perseguições patronais ou administrativas motivadas pela atuação representativa.

Contudo, tal proteção não é absoluta nem configura salvo-conduto para a prática de ilícitos administrativos. A jurisprudência é pacífica no sentido de que a estabilidade sindical não impede a aplicação de penalidades por faltas funcionais devidamente comprovadas, desde que observado o devido processo legal.

No caso concreto, o processo administrativo foi regularmente instaurado, garantiu-se ampla defesa e contraditório, e a apuração versou sobre conduta específica praticada no exercício das funções de servidor público, não sobre atuação sindical legítima.

Rejeito a preliminar.

2.1.2 Da Alegada Quebra De Imparcialidade

A defesa não logrou demonstrar, de forma concreta e objetiva, qualquer comprometimento da imparcialidade da Comissão Processante. Meras conjecturas ou suposições não são suficientes para macular o processo administrativo.

A imparcialidade presume-se, devendo o interessado comprovar, de forma robusta, a existência de parcialidade. Não há nos autos elementos que evidenciem prejuízo ao investigado ou desvio de finalidade na condução dos trabalhos.

Rejeito a preliminar.

2.1.3 Da Alegada Irregularidade Procedimental

A alteração da composição da Comissão Processante foi devidamente formalizada mediante portaria publicada, conforme informado no Relatório Final. Tal procedimento

encontra amparo na legislação e na jurisprudência administrativa, não havendo qualquer prejuízo ao investigado, especialmente considerando que lhe foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as fases processuais.

Aplica-se o princípio da instrumentalidade das formas e da ausência de prejuízo (*pas de nullité sans grief*).

Rejeito a preliminar.

2.2 Do Mérito

Analisando detidamente o conjunto probatório produzido nos autos, verifico que restou demonstrada a conduta irregular do servidor RODOLFO BARRETO DE LIMA.

2.2.1 Da Materialidade e Autoria

As provas colhidas - depoimentos testemunhais, imagens de câmeras de segurança, prints de conversas e documentos acostados - convergem no sentido de que o servidor se manifestou publicamente em aplicativo de mensagens propondo boicote à aplicação das provas do SAEB.

Somado a tal, no dia 07/11/2023, adotou postura que tumultuou o ambiente escolar durante a realização das provas federais e desobedeceu a determinação expressa da gestora escolar, sua superior hierárquica, para que cessasse as investidas e parasse de tumultuar aquele ambiente, sendo que somente interrompeu a conduta após acionamento da Polícia Militar e lavratura de Boletim de Ocorrência.

A gestora Vera Lúcia Maria Cavalcanti Maciel Modesto, ouvida na instrução processual, ratificou os fatos presenciados. As testemunhas confirmaram a conduta desvirtuada do investigado e sua insubordinação.

2.2.2 Da Tipificação da Infração

A conduta praticada configura desobediência à ordem superior, prevista no art. 160, VI, da Lei Municipal nº 241/2009, que constitui

dever do servidor "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais".

No caso concreto, a ordem da gestora escolar para que o servidor cessasse o tumulto durante a aplicação de avaliação federal era legítima, razoável e estava no exercício

regular de suas atribuições hierárquicas. Não havia qualquer ilegalidade manifesta que justificasse a desobediência.

A Comissão Processante desclassificou a conduta inicialmente tipificada como insubordinação grave (art. 171, III) para desobediência (art. 160, VI), ajustando a capitulação à real gravidade dos fatos apurados, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, propondo a aplicação de suspensão de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Dessa forma, entendo adequada a punição proposta pela Comissão Processante.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 160, VI, e 169, I, da Lei Municipal nº 241/2009, e considerando o Relatório Final da Comissão Processante, **DECIDO**:

a) ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, dando total procedência ao presente Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2023;

b) APLICAR ao servidor **RODOLFO BARRETO DE LIMA, matrícula nº 0040673**, a penalidade de **SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração correspondente ao período**, nos termos do art. 169, I, da Lei Municipal nº 241/2009, pela prática de desobediência à ordem superior, em violação ao art. 160, VI, da mesma lei;

c) DETERMINAR que seja cientificado pessoalmente o servidor da presente decisão, iniciando-se a contagem do prazo de suspensão a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência;

d) DETERMINAR a averbação da penalidade na ficha funcional do servidor, após o trânsito em julgado da presente decisão;

e) DETERMINAR o arquivamento dos autos após o cumprimento integral da penalidade e esgotamento das vias recursais.

Buíque, 08 de dezembro de 2025.

TULIO HENRIQUE ARAUJO CAVALCANTI

Prefeito do Município de Buíque

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:5D66088C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE PORTARIA GAPRE Nº 609/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 1ª CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PARA O PERÍODO RETROATIVO DE 01/11/2025 A 31/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor das Leis Ordinárias nº 2.568, de 30 de março de 2010, e nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, que dispõem sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e estabelecem as atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 3.967, de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de Novembro de 2025, **CAROLINE DE BRITO PINHEIRO DE FRANÇA**, matrícula nº 77.802, como membro da Comissão de Contratação, vinculada à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ), da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para atuar nos procedimentos licitatórios e contratações diretas realizadas no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de modo retroativo a partir do dia 01 de Novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancela:

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário da SMAJ

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:2FD42C37

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.008/2025 – PREGÃO ELETÔNICO Nº. 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO E ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), CFTV E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD. A pregoeira declara HABILITADA a empresa MAGNOTECH SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.071.841/0001-74, com o valor global de: R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil), nos termos do Relatório de Julgamento. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (81) 3521-2324, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2025.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:77506A2D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0380/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção pública simplificada destinado ao provimento de funções temporárias no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no CONTRATO Nº 00134/PMCSA-SEARH/2025, referente à Dispensa de Licitação que resultou no contrato firmado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho e o Instituto IGEDUC para a realização da seleção pública simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora da seleção pública simplificada do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, responsável por acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos inerentes à execução do certame, composta pelos seguintes membros:

I – Ivanildo Santos Pereira - Matrícula: 77232 - Sec. de Educação;

II – José Luiz do Monte Filho - Matrícula: 77002 - Sec. de Administração e RH;

III – Rosimery Silva dos Santos Pimentel - Matrícula: 77348 - Sec. de Administração e RH.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da seleção pública simplificada:

I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, em observância às normas legais, editais e contratuais;

II – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e às vagas ofertados;

III – Analisar e aprovar a minuta do edital;

IV – Deliberar sobre omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução da seleção, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. Incumbe, ainda, à Comissão Organizadora da seleção pública simplificada zelar pelo estrito cumprimento das normas aplicáveis ao certame.

Art. 4º. Fica expressamente vedado aos membros da Comissão Organizadora da seleção pública simplificada o acesso prévio aos resultados oficiais, às provas, às questões e aos gabaritos, antes da divulgação oficial pela banca organizadora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0B921F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00012/2025.**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada, ou em vias de se qualificar, como Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da legislação municipal vigente, para celebração de Contrato de Gestão. A finalidade do Contrato é operacionalizar, gerenciar e executar atividades, ações e serviços de saúde nas unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE, compreendendo o Hospital Mendo Sampaio e a Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, de forma integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, em cooperação com os demais entes

federativos e os serviços da rede municipal. O Valor Máximo do Total Estimado é de R\$ 80.999.770,32 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos). A Data da Sessão será em 15 de Janeiro de 2026, às 09h00, de forma presencial na Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rodovia BR - 101 Sul, Km 96,4, Condomínio Cone Multimodal, Galpão: 11, Distrito industrial Diper Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54503 - 900. Mais informações estão disponíveis no Edital e seus anexos.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A0E6C2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO
FMS Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025. CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2025. OBJETO: Chamamento Público destinado ao Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames que abrange a baixa, média e alta complexidade para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Cachoeirinha/PE, no âmbito do Programa de Atenção Básica (PAB) e da Média e Alta Complexidade (MAC). **Valor Estimado: R\$ 171.679,80 (cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).** **Duração do Credenciamento:** 12 meses. **Data de abertura para envio de documentações:** 11 de Dezembro de 2025, às 00:00 horas (horário local). **Encerramento do envio de documentações:** 11 de Dezembro de 2026, às 00:00 horas (horário local). O credenciamento ocorrerá pelo sistema BNC, através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Avenida Boa Vista, nº 977, centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNC <https://pnep.gov.br/> e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 10 de Dezembro de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Município de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:66388C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – CC/FMS – SRP Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, visando à **formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **fórmulas nutricionais e suplementos alimentares** destinados aos pacientes assistidos pela rede pública municipal. A sessão ocorrerá na plataforma BNC – www.bnc.org.br, com **recebimento das propostas até 29/12/2025 às 08h00 e abertura da disputa às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Máximo admitido: R\$ 574.378,00 - O

edital e seus anexos estão disponíveis no **Portal da Prefeitura (cachoeirinha.pe.gov.br)**, PNC e BNC. Informações: e-mail cachoeirinhacpl@gmail.com.

Cachoeirinha, 11 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:48983ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL JAIRO ANSELMO CALADO DOS SANTOS E DE MEMBROS DE SUA FAMÍLIA.

DECRETO Nº 088, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Cachoeirinha em virtude do falecimento do servidor municipal Jairo Anselmo Calado dos Santos e de membros de sua família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o trágico acidente ocorrido no sítio Caldeirão, no dia 04 deste mês, neste município, envolvendo o servidor municipal Jairo Anselmo Calado dos Santos, seu filho André Teixeira Calado Rodrigues e seu sobrinho José Rodrigues dos Santos Neto, que ocasionou o falecimento dos três, além de deixar em estado grave sua filha, Cecília Cândida Teixeira Calado Rodrigues;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cachoeirinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelas perdas trágicas destes filhos da nossa cidade, como também pela união da população em oração pela pronta recuperação de Cecília Calado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento do município, por intermédio do seu trabalho, e principalmente expressar empatia pelos nossos conterrâneos, nos momentos mais difíceis, quando estes apresentam;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Cachoeirinha, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor municipal Jairo Anselmo Calado dos Santos, do seu filho André Teixeira Calado Rodrigues e do seu sobrinho, José Rodrigues dos Santos Neto, ocorridos nos dias 05 e 09 de dezembro deste ano.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Cachoeirinha, 10 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:E8C12195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2025 - PMC. Processo 034/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - PMC. **OBJETO:** aquisição de aparelhos de

ar condicionado destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 30.430.226/0002-74, pelo valor global de **R\$ 591.500,00**. Vigência: 28/11/2025 a 31/12/2025. Caetés/PE, 10/12/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CF51349E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2025 - PMC. Processo 028/2025 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 - PMC. **OBJETO:** empresa de engenharia para construção de uma nova Unidade Escolar contendo 9 salas – Escola Municipal Lindalva Galindo de Siqueira – Zona Urbana do município de Caetés-PE. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, pelo valor global de **R\$ 5.099.998,01**. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Caetés/PE, 10/12/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:186E3C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 037/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 024/2025 – PMC**, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos permanentes oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083187/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. **Data e Hora: 12/12/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de dezembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EC83292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 038/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 025/2025 – PMC, Procedimento Auxiliar por Registro de Preços n. 006 – 2025**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de contêineres de lixo destinados às necessidades do município de Caetés-PE. **Data e Hora: 12/12/2025 às 8h40**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 10 de dezembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:303295A4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 242/2025. PROCESSO Nº 089/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Cemitério São João Batista no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 27.045.960/0001-24. Valor: R\$ 647.160,78. Vigência. 05.12.2025 a 05.07.2026.

Camocim de São Félix, 10 de dezembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:450FC35D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009, 010, 011, 012, 013 E 014/2025

ERRATA

No texto da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 10/12/2025 - Edição 3989, ONDE SE LÊ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, DEVE SER LIDO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025.**

Canhotinho, 11 de dezembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:06E6BCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO: Comunicamos às empresas participantes acerca da reabertura da sessão do Pregão Eletrônico Nº 008/2025, objetivando a continuação do certame. A sessão ocorrerá na data de 11/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br. Canhotinho, 10 de dezembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F496B8B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658/2025

“Dispõe sobre alterações na lei 386/2009 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 386, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30 O Conselho Administrativo do IPSEC será constituído de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por decreto do Poder Executivo, sendo:

I - 03 (três) conselheiros servidores efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) conselheiro servidor efetivo e seu respectivo suplente, indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) conselheiro por servidor inativo ou pensionista e seu respectivo suplente, indicado pelos inativos/pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:02C7E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PMC AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 045/2025, Pregão Eletrônico Nº 019/2025, Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de Registro de preços para futura Aquisição de Coleções Didáticas, Projetos Educacionais Inclusivos e Acervos Literários, destinado a atender às necessidades dos estudantes da rede municipal pública, através da Secretaria de Educação de Capoeiras, conforme condições expressas no Termo de Referência. Devidamente publicado no dia 02 de dezembro de 2025, no PNCP. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 03/12/2025, Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento: 16/12/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 16/12/2025 às 10:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação “SINE DIE” conforme Pedido de esclarecimento do TCE Nº 58128, 58129, 58130.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 10 de dezembro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio da pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 045/2025, Pregão Eletrônico Nº 019/2025, Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de Registro de preços para futura Aquisição de Coleções Didáticas, Projetos Educacionais Inclusivos e Acervos Literários, destinado a atender às necessidades dos estudantes da rede municipal pública, através da Secretaria de Educação de Capoeiras, conforme condições expressas no Termo de Referência. Devidamente publicado no dia 02 de dezembro de 2025, no PNCP (Portal Nacional

de Contratações Pública). Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 03/12/2025, Local: Site <https://bnccompras.com/> Limite para acolhimento: 16/12/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 16/12/2025 às 10:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação “SINE DIE” conforme Pedido de esclarecimento do TCE Nº 58128, 58129, 58130.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 10 de dezembro de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA

Pregoeira

Pregoeira

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:BB116BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - DISPENSA Nº 018/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. OBJETO: Fornecimento em comodato Registro de Ponto Eletrônico digital sem emissão de comprovante; Licença de uso do sistema; Serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto; Fornecimento de Licença de uso de Software de Gestão de Ponto para Prefeitura, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras; Implantação, Instalação dos relógios de ponto; Configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria) e treinamento. **CONTRATADA: EJM & RGL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 41.158.016/0001-04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze). **VALOR GLOBAL: R\$ 41.688,00** (quarenta e um mil seiscientos e oitenta e oito reais). **FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 10 de janeiro de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária de Educação

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA

Secretário de Obras

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Camila Maria de Almeida

Código Identificador:5631D635

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

AVISO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PADRÃO 1, NO BAIRRO DE CARNAÍBA VELHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.677/0001-62. O

objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira, em seu subitem 1.2 do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R\$ 234.012,39 (duzentos e trinta e quatro mil e doze reais e trinta e nove centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 18,66% (**dezoito e sessenta e seis por cento**) do valor total do Contrato nº 067/2024, conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 09 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:04AE45B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2412025 GUSTAVO JOSE

PROCESSO Nº 076/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATO Nº 241/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO 241/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E GUSTAVO JOSE PATRIOTA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **GUSTAVO JOSE PATRIOTA SILVA**, devidamente inscrita no **CPF sob o Nº 061.419.814-37**, com sede na Rua Defensor Dario José da Silva, Nº 09, Bairro: CENTRO, Cidade/Estado CARNAIBA- PE, CEP 56820000, com endereço eletrônico em gugapatriota@hotmail.com, Telefone: (81) 998733577, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato, decorrente do **PROCESSO Nº 076/2025**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoo modificação unilateral do contrato, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

01 ADQUIRIR IMOVEIS PARA USO DA ADM. MUNICIPAL

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1009

AÇÃO: 1.5

DESPENSA: 4.4.90.61

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo Nº 076/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de

Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei nº14.133/21.

Carnaíba PE, 10 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Contratante

Publicado por:

Layanny Barbosa de Andrade Lima

Código Identificador:0450DF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARLUCE BEZERRA PATRIOTA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada empresa: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. de CNPJ Nº 48.460.969/0001-71.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 60 (**sessenta**) dias. Vigorando até (31/12/2025), passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 31 de Outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:5347861D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Objeto: **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOANA FREIRE, CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA, UM VESTIARIO PARA PISCINA E UM DEPÓSITO.** Contratada empresa: **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. de CNPJ Nº 48.460.969/0001-71.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais 60 (**sessenta**) dias. Vigorando até (07/01/2026), passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 07 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:0685DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025. Objeto: **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME DETALHAMENTO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BASE DO TRANSPORTE ESCOLAR).** Contratada empresa: **FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** de CNPJ Nº 34.783.405/0001-65. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R\$ 87.326,07 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos)** visa à inclusão de 02 (duas) rotas de transporte escolar que por equívoco ou emissão, ficaram fora do objeto da Dispensa de Licitação embora o serviço venha sendo efetivamente prestado para garantir a continuidade do ano letivo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 17 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EA01A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.360.858/0001-68. Valor total **R\$ 293.697,18 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025. Prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Carnaíba – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:BB956B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025 relativo ao PROCESSO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025. Objeto: contratação direta da empresa: **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, de CNPJ Nº 27.978.622/0001-45, com sede na Rua Joaquim Escrivão, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **NENO DO ACORDEON E BANDA**, durante a **TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUÍZA**, no bairro **ALTO DE SANTA LUÍZA**, Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 13 de dezembro de 2025. **Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, de CNPJ Nº 27.978.622/0001-45. Valor total **8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: 08/12/2025. Prazo de vigência até 31/12/2025.

Carnaíba – PE, 08 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:AA4B3C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025 relativo ao PROCESSO Nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025. Objeto: contratação direta da empresa: **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, de CNPJ Nº 27.978.622/0001-45, com sede na Rua Joaquim Escrivão, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **NENO DO ACORDEON E BANDA**, durante a **TRADICIONAL FESTA DE ROÇA DE DENTRO**, no Município de Carnaíba/PE, no dia 20 de dezembro de 2025. **Contratado: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, de CNPJ Nº 27.978.622/0001-45. Valor total **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: 09/12/2025. Prazo de vigência até 31/12/2025.

Carnaíba – PE, 09 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4FD8DB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 116 INEX 043

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA 03704899429**, CNPJ 27.978.622/0001-45, situada na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **NENO DO ACORDEON E BANDA** durante a **TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUÍZA**, No bairro **ALTO DE SANTA LUÍZA**, Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 13 de dezembro de 2025. **No valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 037.048.994-29, CNPJ 27.978.622/0001-45, situada na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **NENO DO ACORDEON E BANDA** durante a **TRADICIONAL FESTA DE SANTA LUÍZA**, No bairro **ALTO DE SANTA LUÍZA**, Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 13 de dezembro de 2025. **No valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).**

Carnaíba (PE), 05 de DEZEMBRO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:93750844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL 118 INEX 044**GABINETE DO PREFEITO****REFERÊNCIA: Processo nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 037.048.994-29, CNPJ 27.978.622/0001-45, situada na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística de NENO DO ACORDEON E BANDA durante a TRADICIONAL FESTA DE ROÇA DE DENTRO, no Município de Carnaíba/PE, no dia 20 de dezembro de 2025. No valor total de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO Nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 037.048.994-29, CNPJ 27.978.622/0001-45**, situada na Rua Joaquim Escrivão, s/n, Centro, Carnaíba – PE, CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **NENO DO ACORDEON E BANDA** durante a **TRADICIONAL FESTA DE ROÇA DE DENTRO**, no Município de Carnaíba/PE, no dia 20 de dezembro de 2025, pelo valor global de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos mil reais)**.

Carnaíba (PE), 05 de DEZEMBRO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:60BDBD66**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **THIAGO DE SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 60096971 passe a prestar serviços como **VIGIA** no Hospital Municipal José Dantas Filho, estando lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município, a partir do dia 04 de dezembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 10 de dezembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D73C0D05**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
PORTARIA Nº 623/2025

Ementa: Instrui a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades imputadas à servidora **PATRÍCIA GONÇALVES CASSIANO ALVES**, e designa a Comissão Processante.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no Título V (Do Regime Disciplinar), Seção II (Da Sindicância) da Lei Municipal nº 700/2006, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a representação formal apresentada em 10 de dezembro de 2025 pela Chefia Imediata da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, noticiando a prática de irregularidades;

CONSIDERANDO que a notificação versa sobre a suposta recusa da servidora **PATRICIA GONÇALVES CASSIANO ALVES** em acatar o **horário de trabalho**, bem como sobre a conduta de **indisciplina e grosseria** para com a autoridade hierárquica, em **oito de dezembro de dois mil e vinte e cinco**;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, violam o **Art. 214, inciso VI** (Proibição de Desrespeito), e podem configurar **Insubordinação Grave em Serviço (Art. 230, VI)**, sendo imperativa a imediata apuração para comprovar os fatos e determinar a penalidade cabível;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos noticiados na Representação nº 01/2025, imputados à servidora **PATRÍCIA GONÇALVES CASSIANO ALVES**, Matrícula nº 60100372, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS lotada na Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba – PE.

Art. 2º Designar, com fulcro no **Art. 260** da Lei Municipal nº 700/2006, a seguinte **Comissão de Sindicância**, composta por servidores estáveis:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha Arruda	60101154	Procuradora do Município	Presidente
Liliane Nunes Vieira	60100033	Assistente Social do CRAS	Membro
Maria Alzeni Oliveira da Silva	60097132	Secretária de Administração e Finanças	Secretário(a)

Parágrafo Único. A Comissão de Sindicância será presidida pelo(a) primeiro(a) membro nomeado(a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 3º Compete à Comissão apurar as irregularidades, colher provas, garantir o contraditório e a ampla defesa à servidora, e, ao final, apresentar Relatório Conclusivo à Autoridade Máxima, sugerindo:

- O arquivamento;
- A aplicação de penalidade de Advertência ou Repreensão (**Art. 262, II**); ou
- A abertura de Inquérito Administrativo (**Art. 262, III e Art. 264**), caso a infração seja passível de Suspensão por mais de 30 dias ou Demissão.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se. Dê-se ciência aos membros da Comissão e à servidora acusada após a conclusão da fase probatória.

Carnaíba/PE, 10 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DAE79DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração quanto à necessidade de vigia no Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho;

CONSIDERANDO a cessão interna da servidora **JOSE EDNALDO DE ANDRADE**, matrícula nº **60100037**, vinculada a esta Secretaria de Educação, para exercer funções administrativas na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a servidora **JOSE EDNALDO DE ANDRADE**, matrícula nº **60100037**, passe a **prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde**, no Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, a partir de 10 de dezembro de 2025, ficando a remuneração sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a partir desta data.

Art. 2º – O servidor permanecerá **vinculado ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação**, sendo esta cessão de caráter interno entre pastas da Administração Municipal.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba – PE, 10 de dezembro de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador: C7D93AD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 006/2025 - FMAS**

PROCESSO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO, AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO ACOMPANHADAS POR ESSA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.** Valor estimado **R\$ 576.100,00**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/12/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 23/12/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 23/12/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 10 de dezembro de 2025.

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer.

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador: D0C5D424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO CONCURSO
PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE**, Estado de Pernambuco, Torna de conhecimento público, o Edital Nº 01/2025 do Concurso Público da Prefeitura de Catende, O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, com início das inscrições dia 15/12/2025 no endereço eletrônico do IEP. <https://iep.instituto.org.br> e da Prefeitura Municipal de Catende-PE.

Catende-PE, 11 de dezembro de 2025.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador: 9ED53DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 005/2025**

O MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS DE FORMA FRACIONADA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.** Valor estimado **R\$ 287.812,00**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/12/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 23/12/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 23/12/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 09 de dezembro de 2025.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador: DE170136

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 11.11.25.001 – Credenciamento nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o

seguinte Objeto: **Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais, bem como os de imagem, para atender as demandas da população do município do Cedro/PE, conforme as disposições deste edital e anexos.**

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:902213B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 044 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 044/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 4.174,23 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Cedro (PE), DATA 10/12/2025, ASS: MÉRICA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:00716D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 045 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 045/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 045/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 36.296,97 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Cedro (PE), DATA 10/12/2025, ASS: JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:3676EF79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 046 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 046/2025 Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10,

além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 48.964,19 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos). Cedro (PE), DATA 10/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:33011EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 047 - COMBUSTÍVEL**

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 – CREDENCIAMENTO COMBUSTÍVELCONTRATO Nº 047/2025 - Credenciamento Combustível - Processo Administrativo 13.02.25.001, Processo Licitatório 001/2025, Credenciamento 001/2025. Natureza do Objeto: fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina e diesel s10, além de aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura Municipal do Cedro (PE) e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal do Cedro PE. Contratada: ANTÔNIO JOÃO DE SÁ PETRÓLEO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.448.316/0001-00, com sede na RODOVIA PE-475, KM 2, CEDRO-PE, CEP: 56130-000, Valor: R\$ 27.768,90 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Cedro (PE), DATA 10/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:0CE5667A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 065/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025 – Objeto: Aquisição de veículos automotor tipo Ambulância e carro popular zero quilômetro para atender as Secretarias do Município. Valor máximo aceitável R\$ 1.780.485,00 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). início de acolhimento de Propostas a partir 12/12/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 24/12/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 24/12/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/, <http://correntes.pe.gov.br/v1/cplcorrentes@hotmail.com.br> ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 10/12/2025.

JEFFERSON DE MELO TENORIO

Secretário de Governo

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:78DD84D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizados no antigo prédio do Centro Administrativo que passará a ser sede da Secretaria Municipal de saúde de Cortês/PE, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar do dia 07/10/2025 até o dia 06/01/2026.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
 CNPJ: **10.373.148/0001-25**

Contratado: ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ: 57.754.096/0001-09

Aditivo de prazo: 07/10/2025 a 06/01/2026

Cortês/PE; 10 de dezembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
 Gestora.

Publicado por:
 Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4CC28E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP Nº 008/2025, Objeto: Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALAR – LABORATORIAL E ODONTOLÓGICOS**, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Cupira. **Valor Total Estimado R\$ 72.815,50 Abertura da sessão dia 24/12/2025 às 09:00 horas. Obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>, ou no sitio PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no sitio <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 10 de dezembro de 2025,

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES -
 Secretária Municipal de Saúde de Cupira-PE.

Publicado por:
 Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:DE97DDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Tendo em vista a necessidade de esclarecer a data da realização da sessão de abertura do referido pregão, passo a informar:
Onde se lê: Sessão Pública: data de abertura das propostas às 10:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2025.

Leia-se: Sessão Pública: data de abertura das propostas às **10:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2025.**

Cupira - PE, 11 de dezembro de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:A5C624EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0026/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 029/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0026/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO KM TIPO A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO REFERENTE DA EMENDA Nº 180/2025 E TERMO DE REFERENCIA (ITEM FRACASSADO DO P.E 020/2025). Item 1: Regence Veiculos Pecas e Servicos Ltda. CNPJ: 09.941.977/0001-88, pelo valor de R\$277.000,00. Custodia, 27/11/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
 Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0014/2025. Processo Nº 029/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS ZERO KM TIPO A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO REFERENTE DA EMENDA Nº 180/2025 E TERMO DE REFERENCIA (ITEM FRACASSADO DO P.E 020/2025). DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde: 2.02.35.00.10.302.1002.0001.0635 –Aquisição de moveis. maquinas. veiculos e equipamentos em geral; ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00. Contratado: Regence Veiculos Pecas e Servicos Ltda. CNPJ: 09.941.977/0001-88. Valor R\$277.000,00. Vigência: de 02/12/2025 a 02/12/2026. Custodia, 02/12/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
 Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:66C95301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PL Nº 122/2025 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.141.012,00. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/12/2025 as 12h00min até o dia 29/12/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/12/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 10 de Dezembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
 Secretária de Assistência Social
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:50EF22D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATO Nº 492/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO (OK), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. **Valor total:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:457501FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 CONTRATO Nº
498/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.047.953/0001-29. **Valor total:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:2F9E2289

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 CONTRATO Nº 486/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILOMETRO (OK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.135.499/0002-26. **Valor total:** R\$ 1.148.900,00 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil e novecentos reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 26 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:9504A518

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 CONTRATO Nº 494/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E DE MÉDIO PORTE, ZERO QUILOMETRO (OK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. **Valor total:** R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 27 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:FD620474

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 019/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025. 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 279/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.470.833/0001-23. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 9,29% (nove vírgula vinte e nove cinco por cento), perfazendo o valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 18 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOSSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Thamires Emanuelle Dos Santos Silva

Código Identificador:00B5FA05**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº
488/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR JUNIOR IVO, ATRAVÉS DA EMPRESA LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.507.950/0001-42. **Valor total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:4A916158**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº
489/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA EDUARDA ALVES, ATRAVÉS DA EMPRESA G2 PROMOÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58. **Valor total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:8427D8DE**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº
490/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA SEDUTORA, ATRAVÉS DA EMPRESA ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA,

inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59. **Valor total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:3A9EF5E0**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº
491/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: FORRÓ FEIJÃO COM ARROZ, ATRAVÉS DA EMPRESA G2 PROMOÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58. **Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:0393BE4D**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº
503/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR DAYVSON SOUZA, ATRAVÉS DO SR. DEYVSON LUIZ DE SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO:** DEYVSON LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 113.316.254--16. **Valor total:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 04 de dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVASecretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

Código Identificador:9CA5B3B7**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PL Nº 123/2025 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.203.250,73. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/12/2025 às 12h00min até o dia 29/12/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/12/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/12/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 10 de Dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:C28A090D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – PL Nº 124/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANELEIROS COMO: AREIA, BRITA, PEDRA GRANITICA, PÓ DE PEDRA, PARALELEPÍPEDO, TUDOS EM CONCRETOS, E OUTROS MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.255.714,90. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/12/2025 às 12h00min até o dia 29/12/2025 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 29/12/2025 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 29/12/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 10 de Dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:F1D0EDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **29/12/2025, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHO, ZONA RURAL, NO**

MUNICÍPIO DE EXU-PE, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL Nº 633, DEPUTADO KAIO MANIÇÓBA, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R\$ 116.531,89 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:155DF547

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GP Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO GP Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ANTECIPA FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito de Exu, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e, considerando o feriado concernente ao Aniversário de Nascimento de Luiz Gonzaga (13 de dezembro de 2025), além de o período de festividades do Festival Viva Gonzaga 2025, **DECRETA:**

Art.1º. Fica antecipado o feriado da data de 13 de dezembro de 2025 (Aniversário de Nascimento de Luiz Gonzaga), para o dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, sexta-feira.

Art.2º. O presente decreto tem validade adstrita ao corrente ano de 2025.

Art. 3. A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

Art. 4º. Eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de atos normativos das Secretarias Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento

Código Identificador:25B81EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2025

EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município de Exu para o período de 2026 a 2029.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Exu/PE para o período de 2026 a 2029 - PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

- promoção da educação de qualidade, com ênfase na infraestrutura escolar, formação continuada e ampliação de vagas na educação infantil;
- fortalecimento da atenção primária à saúde, ampliação do acesso a serviços essenciais e investimentos em infraestrutura sanitária;
- ampliação e qualificação do saneamento básico e abastecimento de água;
- estímulo ao desenvolvimento econômico local e à geração de emprego e renda, com apoio à agricultura familiar, ao comércio e à indústria local;
- políticas de convivência com a seca, gestão de recursos hídricos e irrigação;
- melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária municipal;
- preservação ambiental e investimentos em gestão de resíduos sólidos;
- fortalecimento da gestão fiscal, modernização administrativa e transparência pública;
- promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município;
- garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único.

Art. 5º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes:

§ 1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

§ 2º A Agenda Transversal instituída por este Plano Plurianual terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

§ 3º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026-2029 será estruturado em programas, organizados por objetivos,

indicadores, metas e ações, de forma a possibilitar a integração das políticas públicas e o acompanhamento de sua execução.

Art. 7º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- Programa: o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações para o alcance de um objetivo comum, mensurado por indicadores;
- Objetivo: a finalidade a ser atingida por meio de cada programa, expresso de forma clara e mensurável;
- Meta: o resultado quantitativo a ser alcançado em determinado período, definido em termos físicos e financeiros;
- Indicador: parâmetro que permite mensurar e avaliar a execução do programa e o alcance de seus objetivos;
- Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo do programa, classificada em projetos, atividades ou operações especiais;
- Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- Atividade: conjunto de operações contínuas e permanentes que resultam em bens e serviços necessários à manutenção da ação governamental;
- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 8º A organização do PPA observará a seguinte estrutura:

- Eixo Temático: diretriz estratégica que agrupa os programas em áreas de atuação do governo municipal;
- Programa: unidade de integração entre as políticas públicas, organizada dentro de cada eixo temático;
- Ação: desdobramento do programa em atividades, projetos ou operações especiais;
- Metas e Indicadores: parâmetros para aferição dos resultados a serem alcançados por cada programa e ação.

Art. 9º Cada programa será detalhado em anexo próprio, contendo:

- identificação, código e denominação do programa;
- objetivo e justificativa;
- órgão responsável pela execução;
- ações vinculadas (projetos, atividades e operações especiais);
- metas físicas e financeiras por exercício;
- indicadores de acompanhamento e avaliação.

Art. 10. Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

- Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

- Anexo V - Contextualização do Município no Estado e no País.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Programas constantes do PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 12. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são

limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 13. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026/2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 14. A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

- dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

- dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Art. 15. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

SEÇÃO II

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. O monitoramento do PPA 2026/2029 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da

administração pública municipal.

Art. 17. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Considera-se revisão do PPA 2026/2029 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

- alterar o valor global do programa;

- adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas; e

- incluir, excluir ou alterar metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- Indicador;

- Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

- Órgão Responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:8825E081

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2025

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Abrangência

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Exu para o exercício de 2026, e fixa a despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

– O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

– O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de R\$ 200.692.422,24 (duzentos milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo:

– Orçamento fiscal: R\$ 163.207.122,24 (cento e sessenta e três milhões e duzentos e sete mil e cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

– Orçamento da Seguridade Social: R\$ 37.485.300,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), onde:

R\$ 18.526.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), compreende receitas de saúde;

R\$ 3.019.300,00 (três milhões e dezenove mil e trezentos reais), compreende receitas de assistência social;

R\$ 15.940.000,00 (quinze milhões e novecentos e quarenta mil reais), compreende receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo 01.

Art. 4º. As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em R\$ 200.692.422,24 (duzentos milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- Orçamento Fiscal no valor de R\$ 136.410.617,24 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos e dez mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos);

- Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 64.281.805,00 (sessenta e quatro milhões e duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinco reais), onde:

R\$ 38.548.805,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais), compreende despesas com saúde;

R\$ 9.793.000,00 (nove milhões e setecentos e noventa e três mil reais), compreende despesas com assistência social;

R\$ 15.940.000,00 (quinze milhões e novecentos e quarenta mil reais), correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único: R\$ 26.796.505,00 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinco reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º. A despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Parágrafo único: A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da

Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos

suplementares, no decorrer do exercício de 2026, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no orçamento total da presente Lei, na forma do que dispõem os arts. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotação pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária

da Câmara Municipal;

atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações do mesmo grupo;

atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

– Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil, e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2026.

– Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro

de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2026, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 14. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 28 de novembro de 2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:7D17E447**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.584/2025**

EMENTA: Denomina de Antonio Tavares Paixão a Rua localizada no Bairro Jose Ulisses Bacurau e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Antonio Tavares Paixão a Rua localizada no Bairro José Ulisses Bacurau, na Praça 03, identificada no loteamento como Rua Projetada Santa Lúvia:

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Exu, responsável pela publicação e envio de cópias desta Lei aos órgãos públicos de interesse, o devido cadastramento da nominada rua nos correios, bem como providenciar a identificação e fixação de placa denominativa em local apropriado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:A9FD7A8E**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2025**

EMENTA: Regulamenta a Política Municipal de Educação Inclusiva no âmbito do Município de Exu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A modalidade da educação especial será oferecida de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º Alunos com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º O estudante com transtorno do espectro autista é considerado pessoa com deficiência para fins da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

§ 4º A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional geral, de forma a assegurar que os estudantes que são o público da educação especial estejam incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

Art. 2º Os Princípios da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva seguirão a Política Nacional da Educação inclusiva:

- o reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos os cidadãos;

- a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;

- a promoção da equidade;

- a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;

- o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

- a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial; e

- a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

– garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de direitos e oportunidades;

– os alunos público-alvo da educação especial não poderão ser excluídos do sistema regular de ensino sob alegação de qualquer deficiência;

– a inclusão em educação deve ser garantida nas escolas da rede regular de ensino, no que tange à participação e aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, como sujeitos únicos, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

- garantia de acessibilidade arquitetônica, de transporte acessível, e da disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva que atendam às necessidades específicas dos alunos;

- formação continuada para todos os profissionais envolvidos com a educação dos alunos público-alvo da educação especial;

- reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

– participação da família e dos estudantes, no âmbito da gestão escolar democrática

- a Educação Especial deve garantir o Atendimento Educacional Especializado voltado a eliminar as barreiras, que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial:

O Atendimento Educacional Especializado deve ser compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente para complementar e suplementar o processo educacional dos alunos público-alvo da Educação Especial nas turmas comuns da rede regular de ensino.

O Atendimento Educacional Especializado deve ocorrer na própria escola, no horário do contra turno, em que o aluno se encontra matriculado.

Quando a escola não disponibilizar a sala de atendimento educacional especializado o estudante será matriculado na escola mais próxima da sua residência para realizar o seu atendimento.

O Atendimento Educacional Especializado deve compor o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar em consonância com a matriz curricular básica, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

- Promover o acompanhamento regular e periódico dos estudantes, no âmbito do município de Exu-PE, deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades e superdotação nas escolas regulares;
- Oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção individualizada de acordo com as especificidades dos educandos;
- definir a atuação intersetorial como ferramenta para o trabalho dos profissionais envolvidos;
- Estabelecer padrão mínimo para formação acadêmica e continuada de profissionais e para a constituição de equipes multidisciplinares;
- a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos em formatos acessíveis, garantir acessibilidade nas unidades escolares e oferta de transporte acessível.
- Promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação para educação especial inclusiva;

Art. 5º os Alunos com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Alunos com deficiência auditiva são aqueles com perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade auditiva de acordo com os graus abaixo relacionados:

leve: perda auditiva de 25 a 40 dB

moderada: perda auditiva de 45 a 60 dB

severa: perda auditiva de 65 a 90 dB

profunda: perda auditiva acima de 95 dB

– Alunos com deficiência visual são aqueles que apresentam redução ou perda total da capacidade de enxergar com o melhor olho e após a melhor correção óptica.

deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com melhor correção óptica;

a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

– Alunos com deficiência física são aqueles que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

– Alunos com deficiência múltipla são aqueles que apresentam associação de duas ou mais deficiências primárias associadas, sejam elas na área intelectual, visual, auditiva ou física e que apresente comprometimento nas atividades da vida prática e diária, na alimentação e na área motora.

– Alunos com surdo-cegueira são aqueles que apresentam perdas visual e auditiva concomitantemente. Essa condição leva o aluno

surdo-cego a ter necessidade de formas específicas e singulares de comunicação para ter acesso ao currículo.

– Alunos com deficiência intelectual são aqueles que apresentam déficits funcionais, tanto intelectuais quanto adaptativos, nos domínios conceitual, social e prático, com início no período do desenvolvimento.

– Alunos com transtorno do espectro autista caracterizam-se por apresentar déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não-verbais, de comunicação usada para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

No caso de alunos com transtorno do espectro autista será levado em consideração os prejuízos da autonomia na execução em atividades de vida diária e prática, bem como na interação social e comunicação, comprovada necessidade mediante análise da Equipe Técnica Multidisciplinar.

Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 6º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Exu a Coordenação Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão, com as seguintes atribuições:

- Organizar a implantação do sistema educacional inclusivo por meio de ações voltadas ao acesso no ensino regular, a garantia da acessibilidade e a oferta do atendimento educacional especializado – AEE, conforme a Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que considera público alvo da educação especial, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.
- Coordenar e planejar as políticas públicas e projetos na área da Educação Especial na Perspectiva da Inclusão na Rede Municipal de Educação de Exu;

- Proporcionar a orientação pedagógica do magistério direcionada à Educação Especial;

- Prover parcerias com as secretarias de saúde e de assistência social, para acompanhamento de criança e do adolescente com deficiência que apresente dificuldades, através de profissionais habilitados em psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, audiometria, psicopedagogia, nutrição e neurologia;

- Realizar visitas às crianças e adolescentes com deficiência, matriculados na rede municipal de ensino, avaliando suas condições e a necessidade de contratação do profissional de apoio na sala de aula.

Art. 7º A função de Coordenação Municipal de Educação Especial deve ser ocupado por profissional habilitado em Pedagogia ou Licenciatura, especialista ou com notório conhecimento em Educação Inclusiva, que será exercido preferencialmente por servidor efetivo do magistério público municipal.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo quanto a continuidade de progressão na carreira do profissional designado para este fim.

Art. 8º Fica constituído na estrutura administrativa do Município, sob a responsabilidade da Coordenação Municipal de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Especial de Apoio Multiprofissional para atender a Política Municipal de Educação Inclusiva, sendo composta por uma Coordenação específica do Núcleo Intersetorial Especializado e por profissionais oriundos de cargos do quadro funcional da Administração, Efetivos ou Contratados, levando em consideração preponderantemente a Estrutura do Núcleo Intersetorial Especializado, nas diversas áreas abaixo elencadas, conforme a disponibilidade e conveniência do Poder Público:

- Assistência Social;

- Fonoaudiólogo;

- Médico;

- Neuropsicopedagoga;
- Psicólogo;
- Pedagogo;
- Psicopedagogo;
- Professor Especialista em Educação inclusiva;
- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Instrutor de Libras;
- Profissional que domine a leitura e o ensino do Braille;
- Professor do AEE;
- Profissional de Apoio.

Art. 9º Serão designados para a formação da Equipe de Apoio Multiprofissional os profissionais efetivos ou contratados da Educação, Assistência Social e Saúde, de acordo com suas especialidades, nas seguintes funções:
Serviço de Apoio Pedagógico;

Serviço de Fonoaudiologia;

Serviço de Psicologia;

Serviço de Apoio a psicopedagogia e educação inclusiva;

Serviço de Apoio ao profissional e intérprete de Libras;

Serviço de apoio ao profissional de Braille.

§1º O Fluxo de atendimento deve se iniciar na escola, onde o estudante com deficiência ou em investigação receberá o atendimento educacional especializado, quando evidenciado pela equipe pedagógica da escola que o aluno se encaixa nas especificidades da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

§2º Quando a equipe pedagógica observar que o estudante demonstra comportamento ou características de algum transtorno ou deficiência, deve elaborar relatório do aluno e encaminhar para o Núcleo de Atendimento Especializado, para iniciar o processo de investigação pela equipe multiprofissional.

§3º O Núcleo de Atendimento Especializado também deve atender as crianças já laudadas, seja provenientes de encaminhamento da escola, conforme necessidade, seja encaminhadas pelo médico que acompanha a criança.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Municipal de Educação Especial ofertarão formação, qualificação, e treinamento adequado aos professores com atuação na educação de caráter inclusivo.

Parágrafo Único - A formação dos professores poderá ser feita em parceria com a União Federal, através do Ministério da Educação, do Governo do Estado e através de Programas de repasse de recursos financeiros à Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação Especial promoverão formação em Braille para os profissionais das Salas de Atendimento Educacional Especializado que atenderem alunos com deficiência visual.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação disponibilizará materiais pedagógicos em Braille, quando necessário, a fim de possibilitar aos estudantes com deficiência visual o acesso à comunicação.

§ 2º Para fins de ensino a leitura em Braille aos estudantes deficientes visuais que não dominem o Braille, o profissional leitor de Braille contará com apoio do serviço de apoio pedagógico no âmbito da Política Municipal de Educação Inclusiva.

Art. 12. O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao

AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas seguindo o Decreto nº 12.686, de 20 de dezembro de 2025.

- identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

- análise das barreiras e do contexto escolar;

- identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e

- definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras

§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

§ 3º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação do plano.

§ 4º Para realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

Art. 13. O PAEE é um documento obrigatório e individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, que deriva do estudo de caso, seguindo o Decreto nº 12.686, de 20 de dezembro de 2025.

§ 1º A institucionalização do PAEE compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 2º O PAEE tem a finalidade de orientar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum, o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE, as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino e as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado, ou de outros instrumentos pedagógicos com finalidades análogas utilizados pelas redes de ensino, deverão observar o disposto no Decreto nº 12.686, de 20 de dezembro de 2025.

Art. 14. O professor que atua no AEE deverá possuir formação inicial que o habilite ao exercício da docência e, preferencialmente, formação específica para a educação especial inclusiva com carga horária de, no mínimo, oitenta horas.

Art. 15. Ao profissional de apoio escolar compete atuar:

- na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

- na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

- na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

Art. 16. O profissional de apoio escolar deverá ter formação inicial de, no mínimo, nível médio e preferencialmente formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação aplicarão as normas de orientação referentes ao ensino de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão estabelecida pela União Federal, através da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

MEC/SECADI, do Decreto 9.465, de 02 de janeiro de 2019, especialmente no art. 34, 35, 37 e 38 e art. 60, parágrafo único, da LDB.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação Especial ofertarão formação, qualificação, e treinamento adequado aos professores com atuação na educação de caráter inclusivo.

Parágrafo Único. A formação dos professores poderá ser feita em parceria com a União Federal, através do Ministério da Educação, do Governo do Estado e através de Programas de repasse de recursos financeiros à Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário, procederá a contratação de professor instrutor especializado em Pedagogia ou com formação técnica na área de Libras ou Letras Libras, tradutor/interprete de Libras com Licenciatura e especialização em Libras com curso de Tradução e interpretação ou Proficiência e profissional leitor de Braille, a fim de atuar em sala de aula como intérprete e nas Salas de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação Especial promoverão formação em Braille para os profissionais das Salas de Atendimento Educacional Especializado que atenderem alunos com deficiência visual.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Educação disponibilizará materiais pedagógicos em Braille, quando necessário, a fim de possibilitar aos estudantes com deficiência visual o acesso à comunicação.

§ 2º Para fins de ensino a leitura em Braille aos estudantes deficientes visuais que não dominem o Braille, o profissional leitor de Braille contará com apoio do serviço de apoio pedagógico no âmbito da Política Municipal de Educação Inclusiva.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar ajuste, convênio, termos e parceria com o Ministério da Educação - MEC/FNDE, com governo do Estado, bem como com o setor privado, sempre que conveniente for, a fim de obter assistência financeira e de outras naturezas na execução de projetos educacionais que objetivem oferecer, ampliar e melhorar o atendimento educacional aos alunos com deficiência.

Art. 22. As escolas de educação básica do Sistema Municipal de Ensino poderão promover o avanço nos cursos ou séries/anos, por classificação, sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento pessoal das expectativas de aprendizagem, correspondentes a todas as disciplinas ou áreas de estudo oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado, observando e analisando o desenvolvimento cognitivo e avaliação da Equipe Multidisciplinar.

Art. 23. As escolas de educação básica do Sistema Municipal de Ensino devem prever em seu Projeto Político Pedagógico, acessibilidade urbanística, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes e os recursos de acessibilidade ao currículo escolar, cabendo aos professores do AEE (Atendimento Educacional Especializado), a responsabilidade pela orientação técnica e pedagógica necessárias à sua utilização no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:5594EF71

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2025

EMENTA: Cria cargos de Assessor Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Exu - PE, estabelece suas competências, remuneração e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Exu-PE, 12 (doze) cargos em comissão de Assessor Legislativo, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Os cargos criados por esta Lei são destinados ao apoio técnico-legislativo e administrativo às atividades parlamentares.

§ 2º Os cargos ora criados integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal e passam a compor o Quadro de Cargos em Comissão da Casa.

Art. 2º O cargo de Assessor Legislativo terá como competências:

- prestar apoio técnico, administrativo e legislativo aos Vereadores no exercício do mandato;
- auxiliar na elaboração de indicações, requerimentos, projetos de lei, emendas e demais proposições legislativas;
- acompanhar o trâmite de proposições no âmbito da Câmara Municipal;
- elaborar relatórios, pareceres e notas técnicas de interesse parlamentar;
- organizar agendas, reuniões, audiências e atividades externas relacionadas ao mandato;
- manter comunicação com órgãos públicos, entidades civis e municípios, conforme orientação do parlamentar;
- realizar pesquisas e levantamentos de dados necessários ao exercício da função legislativa;

– desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora ou pelo Vereador ao qual estiver vinculado.

Art. 3º O cargo de Assessor Legislativo terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A remuneração do cargo de Assessor Legislativo será dois mil reais (2.000,00), em consonância com a Lei Municipal Nº 1.425/2023.

Parágrafo único. Sobre a remuneração incidirão os acréscimos legais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário;

Art. 6º A indicação de cada Assessor Legislativo será de livre indicação de cada vereador. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:9D07112D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2025

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS E NAS ARENAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE EXU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de combate ao racismo nos estádios, ginásios, quadras e arenas esportivas, localizados no Município de Exu.

Parágrafo único: A presente lei abrange todo e qualquer evento esportivo e em todas as modalidades: campeonatos amadores, profissionais, jogos estudantis e/ou escolares, da melhor idade, organizados pela Prefeitura.

Art. 2º A política de que trata o Art.1º desta Lei, tem como objetivo o combate ao racismo nos estádios, quadras e nas arenas esportivas, buscando transformá- los em espaços acolhedores para toda a comunidade esportiva.

Art. 3º São ações da Política Municipal de Combate ao Racismo:

I- A divulgação e realização de campanhas educativas de combate ao racismo nos períodos de intervalo ou que antecedem os eventos esportivos, preferencialmente veiculadas por meios de grande alcance, tais como telões, alto falantes, murais, telas, panfletos, outdoors etc.

II - A divulgação das políticas públicas voltadas para atendimento às vítimas das condutas combatidas por esta Lei.

- A interrupção da partida/ evento esportivo em andamento no caso de denúncia ou reconhecida manifestação de conduta racista por qualquer pessoa presente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas no regulamento da competição e demais legislações.

- A instrução dos funcionários e prestadores de serviços sobre as condutas combatidas por esta Lei.

- A criação e ampla divulgação de medidas de acolhimento e auxílio disponibilizados ao denunciante vítima da conduta infratora.

- Em caso de conduta racista praticada, seja por uma única pessoa ou um conjunto de

pessoas, poderá ser decretado o encerramento total da partida/ evento esportivo em andamento, sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos das competições e da legislação desportiva.

Art. 4º Fica criado o "Protocolo de Combate ao Racismo" a ser realizado nos estádios e arenas esportivas que seguirá o seguinte rito:

Todo cidadão poderá informar a qualquer autoridade presente no evento esportivo acerca da conduta racista que tomar conhecimento;

Ao tomar conhecimento, a autoridade deverá informar obrigatória e imediatamente ao responsável ou comissão organizadora do evento esportivo que solicitará ao árbitro ou ao mediador da partida a interrupção obrigatória;

- A interrupção se dará pelo tempo que o responsável ou comissão organizadora do evento entender necessário e/ou enquanto não cessarem as atitudes reconhecidamente racistas;

- Após a interrupção e em caso da conduta racista praticada conjuntamente por torcedores ou de reincidência de conduta reconhecidamente racista, o responsável ou comissão organizadora do evento poderá informar ao árbitro ou mediador da partida quanto a decisão de exercer a faculdade de encerrar a partida.

Parágrafo único: São consideradas autoridades: os policiais militares, bombeiros, guardas municipais, guardas patrimoniais ou qualquer funcionário da segurança do estádio, da quadra ou da arena esportiva.

Art. 5º O planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas, programas e ações para o esporte devem adotar as medidas necessárias para erradicar e reduzir as manifestações antiesportivas racistas, bem como a violência, a corrupção, a xenofobia, a homofobia, o sexíssimo e qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:430624BE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2025

EMENTA: Denomina Cozinha Comunitária localizada no Bairro Gonzagão.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Mãe Santana, a Cozinha Comunitária do Bairro Gonzagão;

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:44E3E37D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2025

EMENTA: Nomeia de José do Nascimento (ACILON MOTO TAXI) a Rua localizada no Bairro Jose Ulisses Bacurau e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua José do Nascimento (Acilon Moto Taxi) a Rua paralela a Rua Antonio Tavares Paixao localizada no Bairro Jose Ulisses Bacurau, identificada no loteamento como Rua Projetada Santa Cecília;

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Exu, responsável pela publicação e envio de cópias desta Lei aos órgãos públicos de interesse, o devido cadastramento da nominada rua nos correios, bem como providenciar a identificação e fixação de placa denominativa em local apropriado;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu - PE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

- Prefeito -

Publicado por:

Ana Clara de Carvalho Parente

Código Identificador:8B92307F

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 600/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARA REINALDO GOMES** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D0D64035

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 601/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **AURELIA TAYWANNA SERGIO ALENCAR** para exercer a função de **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:155319DE

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 602/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CÍCERA EMANUELE CARVALHO DE ALENCAR** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:BB81FEDB

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 603/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA TAINARA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:732F5C75

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 604/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GRASIELLE MARINHO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B8390AF4

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 605/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EDIVÂNIA DE SOUSA LIMA** para exercer a função de **Professora de Língua Portuguesa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DE732093

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 606/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **REGILANE SILVA DOS SANTOS** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CE6A1F7B

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 607/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DHANILLA FERREIRA LUNA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:49ABCF3A

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 608/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA DÁVILA BEZERRA DE SOUZA** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:56CC6D29

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 609/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ADLA KAUANNY BARROS CRUZ** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1670919E

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 610/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ARLENE NIVARDO ÂNGELO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4E670E77

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 611/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ELISÂNGELA NASCIMENTO DE SOUZA** para exercer a função de **Profissional do Atendimento Educacional Especializado**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D5759B51

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 612/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIANA BEZERRA ALVES** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:63BC6014

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 613/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DAYANE FELIX DE SOUZA** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:19FBA74E

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 614/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ELLIS TAYNARA FELIX TEIXEIRA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8CF5F553

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 615/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **HOZIMAR LUAN CAVALCANTE MAIA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3584B5FA

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 616/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WAGNER SALES DUARTE** para exercer a função de **Professor de Matemática**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4FEC8D4D

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 617/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA EVALCIRA FERREIRA FEITOZA CRUZ** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:95A4D92E

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 618/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUNA RAWANDA DA SILVA ALVES** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:57EF1E8C

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 619/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOÃO PEDRO RODRIGUES PEREIRA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0264CA5F

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 620/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA SÔNIA ULISSES DE MELO** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1EAEBF13

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 621/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ARLANE SIMPLICIO DE SOUZA SANTOS** para exercer a função de **Professora de Ciências Biológicas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D0188758

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 622/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **TAINA DA SILVA SANTOS** para exercer a função de **Professora de Língua Portuguesa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8C842024

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 623/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THAYNÁ MARIA NOGUEIRA TAVARES** para exercer a função de **Professora de Educação Física**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:119396CF

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 624/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RAWANA KAREM VITORINO CANUTO** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A8EAAC45

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 625/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VIVIANE PATRÍCIA DOS SANTOS** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0C89AFF7

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 626/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MATEUS RODRIGUES GONÇALVES** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:E34FA479

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 627/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA ANDRADE DE CARVALHO DUARTE** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:64E5F726

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 628/2025**

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal de Exu-PE e o(a) servidor(a) **FRANCISCA ANDRADE DE CARVALHO DUARTE**, da função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:41051941

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 629/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO** para exercer a função de **Professor de Inglês**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:05170E3A

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 630/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DIANA PAULA ULISSES BACURAU** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A66B3C35

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 631/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO** para exercer a função de **Professor**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:79E098D8

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 632/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **QUELY CRISTINA MOREIRA BACURAU** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:9B5755A2

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 633/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ EDUARDO LEANDRO DA SILVA** para exercer a função de **Professor do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4C11E42A

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 634/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ EDUARDO LEANDRO DA SILVA** para exercer a função de **Professor do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:01F28E50

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 635/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARILENE DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B5B8683A

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 636/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCIVÂNIA NASCIMENTO DE SOUSA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:97FA1409

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 637/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WILSON KERLEY LACERDA** para exercer a função de **Professor**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AE188474

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 638/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOÃO CAIO DE CARVALHO DE MOURA** para exercer a função de **Professor de História**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:87314CD9

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 639/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ADAENI FACUNDO DE MOURA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:447A7012

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 640/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **HYAGO KLEBSON TAVARES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:51AF1699

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 641/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PATRICIA ELAINE DE SOUZA MILFONT MATOS SARAIVA** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:89BBA8AC

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 642/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DANDARA AYRLA MILFONT MATOS** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A717E051

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 643/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:ED0DD6A8

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 644/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARLLA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA** para exercer a função de **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:177CF55F

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 645/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ZARA RAQUEL ALENCAR RODRIGUES** para exercer a função de **Nutricionista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5D98F9D3

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 646/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **TAYANE SARAIVA TAVARES** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B504D581

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 647/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARCOS VINICIUS RODRIGUES BARROS** para exercer a função de **Guarda Patrimonial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2337C6D2

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 648/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GEZIELLE SARAIVA DE SOUZA** para exercer a função de **Professora de História**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8431DBA6

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 649/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FABIANA MARIA DA SILVA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:46945E68

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 650/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSEANNA VIEIRA DA SILVA** para exercer a função de **Professora de Ciências**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:87A99D62

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 651/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:FB5473C5

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 652/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA CÉLIA ALENCAR BERNARDO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2AD44D68

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 653/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **IRISME VIEIRA LACERDA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A4D2972B

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 654/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GERALDO ULISSES SARAIVA** para exercer a função de **Auxiliar de Secretaria**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:20948763

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 655/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOICE VITÓRIA FERREIRA COELHO** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:60F12452

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 656/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B84A1E75

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 657/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO MACIEL BARBOSA DE ALENCAR** para exercer a função de **Digitador**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:942A438D

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 658/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JESILMAR CARVALHO DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:414ED3AF

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 659/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VITÓRIA CAMYLE SARAIVA MONTEIRO** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D535816A

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 660/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NÍVEA EMANUELLY SARAIVA LOPES** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 28 de Julho de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C22370A0

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 661/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THAYNÁ MARIA NOGUEIRA TAVARES** para exercer a função de **Professora de Educação Física**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:744F8DC3

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 662/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ROSILÂNIA CARVALHO DOS SANTOS** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7E874E05

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 663/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THAYS ARNALDO RODRIGUES** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:EF801892

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 664/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALAN IZAIAS FERREIRA DA SILVA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6035F255

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 665/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CLEANO FERREIRA PAZ** para exercer a função de **Professor do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:166844C1

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 666/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SARA RAQUEL NASCIMENTO BARBOZA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2997DEA6

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 667/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MANOEL ALVES NETO** para exercer a função de **Vigilante**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:78878E0B

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 668/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALEX SILVA DE ALENCAR** para exercer a função de **Professor de Ensino Religioso**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:94F5AFB7

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 669/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DF95AE19

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 670/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VALDENE DA SILVA MENESES** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1B06A9D8

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 671/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ELLIS TAYNARA FELIX TEIXEIRA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A1682A05

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 672/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA PAULA SOUSA DE ARAUJO** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B3E7F7B7

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 673/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **THIAGO SAMPAIO PEIXOTO** para exercer a função de **Guarda Patrimonial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:67BEF451

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 674/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA GEANE ALVES DE SALES LIMA** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:971E0047

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 675/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VANDERSON MATEUS FERREIRA DE CARVALHO** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CC03EF53

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 676/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOÃO PAULO DE SOUSA SANTOS** para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:34D350F9

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 677/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO SAMUEL SOARES LIBERATO** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3E75BE6A

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 678/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA PAULA BARBOSA LEAL** para exercer a função de **Assistente Administrativa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6F815B69

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 679/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RAIMUNDO ÉDSON GOMES DE SOUZA** para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A5FA5DF8

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 680/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO JOSEAN MARTINS DE CARVALHO** para exercer a função de **Professor**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2B521AF6

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 681/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUZA** para exercer a função de **Professora Intérprete de Libras**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4E078D30

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 682/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal de Exu-PE e o(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUZA**, da função de **Professora Intérprete de Libras**, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 31/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DB2C088F

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 683/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLINE MAYARA RODRIGUES DA SILVA** para exercer a função de **Professora de Língua Portuguesa**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CFC694F8

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 684/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLA TAYNÁ DE SOUZA SILVA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CDBE98BD

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 685/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA FÁBIA MARCOS SARAIVA BACURAU** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D48D03A9

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 686/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLA ZULEIDE CARVALHO DE MEDEIROS** para exercer a função de **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:70463418

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 687/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **BRUNO ÉRICK DA SILVA LUNA** para exercer a função de **Professor de Educação Física**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2754CA3D

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 688/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PALOMA ALVES GIMENEZ** para exercer a função de **Professora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CDE8D292

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 689/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO EDIGILDO ALVES DE SOUZA** para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:52C6DB65

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL****PORTARIA Nº 690/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JADSON FEITOZA TOMAZ** para exercer a função de **Professor de Educação Física**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F9EDDEF7

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 691/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLOS DANIEL DA ANUNCIACÃO MENDES** para exercer a função de **Professor do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 11/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:BDEC3E0F

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 692/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **KELLE EWELLE ROBERTO DE SOUSA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AFAB7DC9

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 693/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DIEGO PARENTE CALIXTO DE ALENCAR** para exercer a função de **Professor de Educação Física**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B9084F2C

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 694/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LAURRANA RIBEIRO DE ARAÚJO** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:827B8EFA

**GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 695/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SARA SOUSA DA SILVA** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0D0B1279

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 696/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **IRISME VIEIRA LACERDA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:26F9651D

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 697/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANA PAULA DE SOUSA SANTANA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A1257C6A

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 698/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA JOSÉ SALES DOS SANTOS** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2DDA366A

GABINETE DO PREFEITO SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 699/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PEDRO GABRIEL RODRIGUES SARAIVA** para exercer a função de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:61844B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.025/2014, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores, em especial os artigos 253 e seguintes do Título XI (Do Processo Administrativo Disciplinar) e 260 e seguintes do Título XII (Do Processo Disciplinar), e

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade, padronização, imparcialidade e eficiência aos procedimentos de apuração de responsabilidade de servidores, bem como de assegurar a continuidade e especialização na condução dos processos disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Flores, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), com caráter permanente, incumbida de conduzir os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e as Sindicâncias Administrativas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.025/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) será composta por três membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o disposto no art. 261 da Lei Municipal nº 1.025/2014:

I - 2 (dois) servidores efetivos e estáveis;

II - 1 (um) servidor comissionado.

§ 1º O Presidente da Comissão será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os membros designados, no ato de sua constituição.

§ 2º Os membros da CPPAD serão designados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, ressalvado o término do vínculo com a Administração Pública Municipal ou a conveniência da Administração em promover a substituição para aprimoramento dos trabalhos.

§ 3º A Comissão contará com um Secretário, designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros, conforme art. 261, §1º, da Lei Municipal nº 1.025/2014, que será responsável pelo controle de prazos, organização de documentos e demais atos de expediente.

Art. 3º É vedada a participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau do servidor envolvido no processo, nos termos do art. 261, §2º, da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de qualquer situação de impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido e um substituto será designado, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atuar no processo específico.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - receber, analisar e dar prosseguimento às denúncias e comunicações de irregularidades no serviço público, conforme o art. 254 da Lei Municipal nº 1.025/2014, promovendo sua apuração imediata;

II - conduzir as Sindicâncias Administrativas, observando o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para sua conclusão, conforme o art. 257 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

III - instaurar e conduzir os Processos Administrativos Disciplinares em todas as suas fases – instauração, inquérito administrativo (instrução, defesa e relatório) e julgamento – garantindo o contraditório e a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito, nos termos dos arts. 263 e 264 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

IV - promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo a técnicos e peritos quando necessário, para a completa elucidação dos fatos, conforme o art. 266 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

V - assegurar o direito do servidor acusado de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, e formular quesitos quando de prova pericial, conforme o art. 267 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

VI - propor ao Secretário Municipal de Administração a submissão do servidor acusado a exame pela junta médica oficial, quando houver dúvida sobre sua sanidade mental, nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

VII - elaborar o relatório minucioso do inquérito administrativo, resumindo as peças principais dos autos e as provas, e sendo conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, com a indicação do dispositivo legal transgredido e das circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme o art. 276 da Lei Municipal nº 1.025/2014;

VIII - encaminhar o processo disciplinar, com o relatório da Comissão, à autoridade instauradora para julgamento, nos prazos legais;

IX - realizar, quando autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a revisão de Processos Administrativos Disciplinares já julgados, mediante requerimento ou de ofício, em caso de fatos novos ou circunstâncias que justifiquem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade, nos termos dos art. 283 e seguintes da Lei Municipal nº 1.025/2014;

X - atuar com independência, imparcialidade e sigilo, garantindo a lisura de todos os procedimentos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terão caráter prioritário.

§ 1º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados das atribuições de seus cargos originários, total ou parcialmente, mediante justificativa e autorização da chefia imediata, até a entrega do relatório final do processo em que estiverem atuando, conforme o art. 263, § 2º, da Lei Municipal nº 1.025/2014.

§ 2º Os atos da Comissão, incluindo deliberações e demais registros, deverão ser devidamente detalhados para perfeita compreensão e assinados por seus membros, em conformidade com o art. 263, § 3º, da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração deverá prover o suporte técnico, administrativo e material necessário ao bom funcionamento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, recursos tecnológicos e a promoção de capacitações e atualizações periódicas para seus membros sobre a legislação e as melhores práticas em matéria disciplinar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", em 09 de dezembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins

Código Identificador:26766CAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 265/2025**

PORTARIA Nº 265/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do Município de Flores-PE, através do Decreto nº 029/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 261, da Lei Municipal nº 1.025/2014, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), com a seguinte composição:

- I. LILIANE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do quadro efetivo, como Presidente da Comissão;
- II. BELARMINA MARIA LIMA CAMPOS, servidora do quadro efetivo, como membro e,
- III. GABRIEL LUAN NUNES DA SILVA, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, em 10 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:50546823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0462/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 18 a 27 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, no período de **18 a 27 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 28 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:6EE4563D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, e § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem de veículo, para identificação visual do veículo pertencente a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. **CONTRATADA: M. V. & FILHOS EDITORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **04.883.291/0001-64**, estabelecida na R. Drº José Mariano, nº 504, Santo Antônio - Garanhuns-PE, CEP: 55.295-335. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos).

Garanhuns, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:1A8F64F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2235/2025-GP

“Dispõe sobre a designação como fiscal de contratos da Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 2.038/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr.(a). **MARCONI ROGERIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **045.891.294-85**, matrícula nº: **26.343**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretária Municipal de infraestrutura, como **FISCAL DE CONTRATOS**. De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com vigência retroativa a **01 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:B3F25F51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as**

devidas especificações, visando à pretensão contratação de Seguro para o veículo DUCATO MINIBUS de ano 2025/2026, utilizado no âmbito dos serviços, programas e projetos vinculados a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoescontratosasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 10/12/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 12/12/2025.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E1DBCE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 235/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 235/2023-CPLC, cujo objeto refere-se à **Aquisição de Kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** G8 ARMARINHOS LTDA - CNPJ nº 14.232.132/0001-53. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 21 de Novembro de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5E7232F9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 068/2025/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/SECP/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SECP/FMAS

CONTRATO Nº 068/2025/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, Objeto: **Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR: R\$ 16.837,20 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de dezembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:65276109

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 069/2025/SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025/SECP/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SECP/FMAS

CONTRATO Nº 069/2025/SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.937.325/0001-05, Objeto: **Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR: R\$ 27.612,10 (Vinte e sete mil, seiscentos e doze reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de dezembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:F5C15600

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2025/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 047/2025/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025/PMG, cujo objeto é a contratação de empresa para a impressão gráfica digital, offset e eletrônica a laser, tanto monocromática quanto policromática, para atender à demanda da Prefeitura Municipal na confecção de documentos fiscais e tributários, como carnês de IPTU 2026, CIM e outras receitas municipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 05 de dezembro de 2025.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 1 (ÚNICO): ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 65.359.200/0001-80, pelo valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 10 de dezembro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:D6FF25B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3931/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALLANE HENRIQUE MUNIZ DE FARIAS, Monitor Educacional**, Matrícula nº 47197, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2025 a 17/10/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8BE54DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3932/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25791, lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 13/11/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BE314593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3933/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRENDA LAYS FERREIRA SOARES, Professora Temporária Substituta I**, Matrícula nº 46604, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 16/11/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2DFF30A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3934/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTI, Professor de História II**, Matrícula nº 271, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2025 a 06/11/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:678366AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3935/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIELANY VALERIA BARROS DE ANDRADE SOARES, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 46830, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2025 a 05/11/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6B9BD7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3936/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DOUGLAS CHATEAUBRIAND TENORIO LOPES, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25602, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 17/11/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A801A8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3937/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DOUGLAS CHATEAUBRIAND TENORIO LOPES, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25602, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **28 (vinte e oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 30/11/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D9B01C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3938/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES SIMÕES SILVA, Professor I**, Matrícula nº 10955, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **51 (cinquenta e um) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 30/12/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E48A956B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3939/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO VICENTE DA SILVA CARNEIRO, Pedreiro**, Matrícula nº 25497, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 14/11/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4D720953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3940/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7822, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2025 a 11/01/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:05610041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3941/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7188, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2025 a 14/02/2026**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B9C4994**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3942/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ ANTONIO DE SOUSA NETTO, Professor Esp Língua Inglesa**, Matrícula nº 24903, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2025 a 12/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F724831**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3943/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA KALINE SILVA DOS PASSOS, Monitor Educacional**, Matrícula nº 47124, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 13/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:42167059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3944/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVELDA DANTAS VIEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 9021, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2025 a 25/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3D0AC53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3945/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I**, Matrícula nº 5323, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2025 a 12/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01792C8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3946/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ECIA MÔNICA LEITE DE LIMA FREITAS, Professor de Português II**, Matrícula nº 5159, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2025 a 08/10/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51B3F10C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3947/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JONATHA MATHEUS PEREIRA CAETANO**, **Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 25268, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2025 a 12/10/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7AB42389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3948/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIMEIRE LEANDRO DA SILVA RODRIGUES**, **Merendeira**, Matrícula nº 7657, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 09/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7CAC0C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3949/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5079, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 08/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:1E255829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3950/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO**, **Professor I**, Matrícula nº 11654, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 13/11/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:74114EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 130/2024-CPLC**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.265.994/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns. **ACRÉSCIO DE VALOR:** O valor inicial do contrato era de **R\$ 3.391,12 (três mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)**. Após o 1º Termo Aditivo prazo com reajuste de 5,351165 IPCA (IBGE) do mês de julho de 2025 o valor passou a ser **R\$ 3.570,83 (três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**. E após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de 24,764%, cujo o valor é de **R\$ 884,28 (oitocentos e oitenta e quatro mil, e vinte e oito centavos)**, o contrato passará a vigor com o valor global de **R\$ 4.455,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:DF98363F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE CERTAME

Do: Setor de Contratação Direta

Para: Secretaria Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, em razão do valor, visando à **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS**

DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda - DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Contrato da Secretaria com Contratada comprovando o preço do processo anterior que serviu para balizar o valor do novo processo administrativo, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência.

Conforme regulamentação do Município, Decreto nº 09/2025 foi publicado no Diária Eletrônico do Município de Glória do Goitá (<http://gloriadoguita.pe.gov.br>), cujo edital foi disponibilizado em 28/11/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 03/12/2025.

Durante o período de divulgação, não houve nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

Informamos que de acordo com o Decreto Municipal nº 009/2025 em seu Art. 9º informa que:

Art. 9º

As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter.

Ainda com relação ao Decreto 009/2025, Na Seção III – Do Procedimento fracassado ou deserto no Art. 12 informa que:

No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:

I – Republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;

III – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV – Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Assim diante de todo o exposto informamos que o processo administrativo cujo objeto é à **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, restou DESERTO.**

Glória do Goitá, 11 de dezembro de 2025.

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA

Condutora de Compras Direta

Publicado por:

Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva

Código Identificador:65269B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Adm: Nº 176/2025

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material permanente, do tipo: equipamentos de multimídia, objetivando ofertar todo apoio logístico necessário aos eventos, atividades pedagógicas e/ou administrativas, bem como o

registro e divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.506,10(vinte e nove mil e quinhentos e seis reais e dez centavos):GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA(41979895000135) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 1, 5 no valor total de R\$ 14.748,10 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA(15838111000149) com os lotes: 3, 4, 7 no valor total de R\$ 11.670,00 (onze mil e seiscentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:CC19FE4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025**

Dispõe sobre o pagamento retroativo do incentivo financeiro federal de custeio aos integrantes da Atenção Primária à Saúde, referente ao exercício de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que institui, para o exercício de 2024, nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o referido incentivo financeiro federal constitui verba de custeio destinada à manutenção de programas preexistentes e à continuidade dos serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária;

CONSIDERANDO que o pagamento retroativo dos valores não se caracteriza como concessão de vantagem nova, mas sim adimplemento de obrigação legal e orçamentária, cuja inadimplência temporária decorreu de questões administrativas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar os direitos dos servidores e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, garantindo o pleno funcionamento das ações e serviços de saúde em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em caráter retroativo, dos valores correspondentes ao incentivo financeiro federal de custeio instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde do Município de Goiana.

Art. 2º O pagamento abrangerá as competências referentes aos meses de maio a dezembro de 2024, devendo os valores serem calculados conforme as regras e parâmetros definidos na referida Portaria.

Art. 3º A despesa decorrente deste Decreto correrá à conta de dotação orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, não representando aumento de despesa com pessoal, mas sim regularização de passivos pendentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:67BBB8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.780/2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 18, da Lei nº 2.680/2024, e do inciso I, do art. 7º, da Lei 2.690/2024.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 18, da Lei n.º 2.680/2024, de 22 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 57,64% (cinquenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) do total dos orçamentos, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 2º – Fica alterado o art. 7º, I, da Lei 2.690/2024, de 13 de Novembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2025, e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2025, até o limite de 57,64% (cinquenta e sete vírgula sessenta e quatro por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:89E9FC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.781/2025**

**INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE GOIANA PARA O PERÍODO DE
2026 A 2029.**

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual do Município de Goiana para o quadriênio 2026-2029, na forma dos anexos.

Art.2º - O PPA compreende diretrizes, objetivos, programas e metas da Administração Pública Municipal, para despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

Art.3º- A execução do PPA observará os princípios da administração pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal e os limites constitucionais e legais de aplicação mínima em Saúde, Educação e demais áreas.

Art. 4º - Os programas e metas poderão ser revistos, incluídos ou excluídos mediante lei específica.

Art.5º - Compete ao Poder Executivo disponibilizar, em meio eletrônico, o acompanhamento físico-financeiro e os indicadores de desempenho de cada programa.

Art.6º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art.7º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art.8º - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:B1FA33CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025,
FIRMADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2025.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.

Processo Licitatório: nº 701/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.

Contratada: DALIA CERIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.390.486/0001-09, neste ato representada pela Sr. Eduardo Gabriel Barbosa.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da

população em situação de vulnerabilidade social (Benefício Eventual), em atendimento à Secretaria de Políticas Sociais no Município de Goiana-PE.

Preço Global: R\$ 173.820,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 04 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária: 08 244 0223 2283 0000 - Gestão de Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Ficha: 1009.

Fiscal: Margareth Christian Araújo de Melo; **Portaria nº** 1.210/2025.

Goiana – PE, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sulamita Francisca da Silva Bomfim
Código Identificador:E9B00AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 710/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 710/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 773/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Carnavalesca dos Caboclinhos e Índicos de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08.

Atração: Caboclinho Carijós.

Objeto: Contratação de atração cultural Caboclinho Carijós para apresentação em comemoração ao aniversário da Sociedade 12 de Outubro, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 26 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:DC384206

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 006, DE 08 DEZEMBRO DE 2025**

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 002 DE
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no item 13.5 do Edital que rege o certame em comento (Anexo II).

Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 08 de dezembro de 2025.

GORETE GOMES DA DA SILVA:61617164453

MARIA GORETE GOMES

Assinado de forma digital por MARIA SILVA:61617164453

Dados: 2025.12.09 14:01:28 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6AB63C54

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0104/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS nº 0104/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 064/2025; DISPENSA PMI Nº 044/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPINAÇÃO DE MATO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **Manasses Empreendimento Ltda**, inscrita sob o CNPJ de nº 51.517.917/0001-07, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 05/12/2025 até 04/12/2026.

Ibirajuba/PE, 05 de dezembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:144162AB

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0105/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS nº 0105/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO PMI Nº 065/2025; DISPENSA PMI Nº 045/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada **Construcarv Serviços e Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ de nº 40.193.012/0001-02, no valor total de R\$ 70.186,45 (setenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 09/12/2025 até 08/12/2026.

Ibirajuba/PE, 09 de dezembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:6F349A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 126/2024

Ementa: Institui o Prêmio Antônio Pedro de Figueiredo de Direitos Humanos.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Prêmio Antônio Pedro Figueiredo de Direitos Humanos**, a ser concedido a pessoas, e instituições como homenagem e reconhecimento por terem contribuído para tornar a cidade mais justa, igualitária, solidária contribuindo de alguma forma para nossa sociedade e/ou cultura.

Art. 2º A premiação consistirá na entrega ao homenageado de certificado, medalha de honra ou a reprodução de uma obra de arte ou objeto que simbolize o Município de Igarassu.

Art. 3º O Prêmio Antônio Pedro Figueiredo de Direitos Humanos será entregue pelo Prefeito(a), preferencialmente, por ocasião dos festejos de celebração do novembro da consciência negra, em cerimônia a ser realizada em local público de relevância histórica para a cidade Igarassu.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se
Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 22 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:C39555FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.653/2025

Ementa: Dispõe sobre a implantação da Telemedicina na Rede Municipal de Saúde de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para a implementação da telemedicina:

I - Ampliar o acesso a consultas médicas e acompanhamento remoto de pacientes.

II - Reduzir o tempo de espera nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

III - Integrar o uso de tecnologias digitais para otimização do atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tomará as seguintes providências:

I - Criação de Plataforma de Telemedicina: Implementação de um sistema digital para consultas virtuais em diversas especialidades médicas.

II - Infraestrutura: Instalação de pontos de teleconsulta nas UBS com equipamentos e conexão à internet.

III - Capacitação: Treinamento de profissionais de saúde para utilização da plataforma de telemedicina.

IV - Monitoramento: Avaliação periódica do impacto do projeto, com relatórios de desempenho a serem apresentados à Secretaria de Saúde.

Art. 3º A implementação da telemedicina resultará em:

I - Maior acesso à saúde, especialmente em áreas remotas.

II - Redução de filas e melhor aproveitamento dos recursos existentes.

III - Melhoria no acompanhamento de pacientes com doenças crônicas.

Art. 4º O financiamento do projeto será realizado com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser complementado por parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:EE23497C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.667/2025

Ementa: Fica reconhecida e autorizada, por meio desta lei, a iniciativa voluntária dos estudantes para a realização do intervalo bíblico em instituições públicas e particulares no âmbito do município.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e autorizada a iniciativa voluntária dos estudantes, para a realização do "Intervalo Bíblico", em instituições de ensino públicas e particulares do Município de Igarassu, com o objetivo de fomentar a cultura da paz e promover a saúde emocional dos discentes, fortalecendo a convivência pacífica e o desenvolvimento sócio emocional.

§1º O "Intervalo Bíblico" consiste em momentos de reflexão, leitura das Escrituras Sagradas, meditação, oração, entoação de cânticos e compartilhamento de experiências pessoais, embasadas em valores bíblicos, conduzidos de forma voluntária pelos próprios estudantes.

§2º A participação no "Intervalo Bíblico" é inteiramente voluntária e espontânea, garantindo-se o pleno exercício da liberdade de consciência e de crença, conforme preceitua o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal de 1988, sendo vedada qualquer forma de coerção, imposição ou discriminação, seja pela participação ou pela não adesão à atividade.

§3º As atividades realizadas no âmbito do "Intervalo Bíblico" deverão respeitar a profissão de fé das pessoas que fazem parte da comunidade escolar nas instituições de ensino, assegurando que nenhum estudante,

professor ou servidor será constrangido a participar ou a se abster de sua profissão de fé.

§4º O "Intervalo Bíblico" será realizado em horários previamente acordados com a administração da instituição de ensino, como nos intervalos regulares ou em outros momentos que não prejudique o andamento das atividades escolares e acadêmicas.

Art. 2º As instituições de ensino (Escolas, Institutos, Faculdades e Universidades públicas e particulares) deverão disponibilizar espaços adequados e condizentes para a realização do "Intervalo Bíblico", preservando o bom funcionamento das atividades acadêmicas e garantindo a segurança e ordem no ambiente escolar.

Art. 3º Será garantida a liberdade de expressão e manifestação religiosa durante o "Intervalo Bíblico", assegurando-se o direito de os estudantes realizarem reuniões, sem qualquer tipo de censura prévia ou interferência indevida por parte da administração escolar.

Art. 4º As instituições de ensino que desejarem participar do fomento à cultura da paz e ao bem-estar emocional dos estudantes por meio do "Intervalo Bíblico" poderão celebrar parcerias com entidades religiosas e civis, desde que respeitem o caráter voluntário da atividade.

Art. 5º O Município de Igarassu, por meio de suas secretarias, fica autorizado a promover ações educativas e campanhas de conscientização acerca da importância da saúde mental e emocional no ambiente escolar, incentivando práticas de autocuidado, meditação, incluindo o suporte à iniciativa do "Intervalo Bíblico" como uma ferramenta complementar para a construção de ambientes educacionais mais saudáveis e harmoniosos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 12 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:60BE436E

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.803/2025

Ementa: Denomina-se de Rua Maria Alta da Conceição Teixeira, a rua localizada no Bairro Aveloz, neste município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada como **Rua Maria Alta da Conceição Teixeira**, a rua localizada no Bairro Aveloz, na Zona Urbana do Município de Igarassu, que se inicia na transversal com a **Rua Professor Dirson Maciel de Barros**, na proximidade da residência de número 2 "C", a rua esta que fica ao lado do CTEN.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Igarassu deverá colocar placa indicativa com nome da citada rua dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 24 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:D2EDCD6B

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.804/2025

Ementa: Denomina-se de Rua Professor Dirson Maciel de Barros da Silva, a rua localizada no Bairro do Aveloz, neste município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada como **Rua Professor Dirson Maciel de Barros**, a rua localizada no Bairro Aveloz, na Zona Urbana do Município de Igarassu, que se inicia na transversal com a **Rua Dr. Francisco de Assis**, entre as residências de número 20 e número 5, até a confluência com a **Rua Fábio Correia**, entre as residências de número 27 e o prédio onde funciona a Casa do Trabalhador (CTEN).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Igarassu deverá colocar placa indicativa com nome da citada rua dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 24 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:3B8163DE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.805/2025

Ementa: Denomina-se de Rua Maria da Silva, a rua localizada no Bairro Santa Luzia, neste município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada como **Rua Maria as Silva**, a rua sem nome, localizada no Bairro Santa Luzia, na Zona Urbana do Município de Igarassu, que se inicia na transversal com a Alameda das Orquídeas, exatamente nas coordenadas **7°53'08,10"S 34°54'49,26" W** até a confluência com o Riacho Santa Luzia, nas coordenadas **7°53'04,54" S 34°54'48,13" W**, somando um total de 115,00 metros em sua extensão.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Igarassu deverá colocar placa indicativa com nome da citada rua dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 24 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:5C3DB5BC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 6972/2025

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG para o biênio 2026/2028.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.635/2024, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG), estabelecendo sua composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da participação popular na formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de assistência social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros anteriores do referido Conselho, tornando-se necessária a nomeação de novos conselheiros para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO o processo de escolha e indicação dos representantes da sociedade civil, realizado em fórum próprio, e as indicações dos representantes governamentais pelos respectivos órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG) para o mandato de 02 (dois) anos correspondente ao biênio 2026/2028:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Eduardo Vicente de Brito;
Suplente: Bruna Lins de Araújo Ramos.

b) Secretaria de Educação:

Titular: Helma Márcia Gouveia de Souza;
Suplente: Bárbara Ellen O. da Silva Brito.

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Maria José Alves de Oliveira;
Suplente: Geovanna Brenda Alves de Oliveira.

d) Rede SUAS:

Titular: Marcela Márcia Vasconcelos Ferreira;
Suplente: Rebeca Cesar de Souza.

e) Programa Bolsa Família:

Titular: Roberta Maria Santana de Souza;
Suplente: Jaqueline de Oliveira Xavier.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Pão da Vida:

Titular: Jamesson José Gomes Santos;
Suplente: Roseli Borges Pascoal Santos.

b) ONG Ação Engrenagem que Funciona:

Titular: Regina Célia Borges da Silva;
Suplente: Israel Silva de Oliveira.

c) Representando Trabalhadores do SUAS:

Titular: Rosemary S. de Oliveira.
Suplente: Kátia Roberta Lima Silva.

d) Representando Usuários(as) do SUAS:

Titular: Naelbri Erina Liccien Villarroel;
Suplente: Cleiton José de Lima;
Titular: Anderson Nascimento Silva Santos;
Suplente: Elexsandra do Nascimento Santos.

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de relevante interesse público e não remuneratória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 03 de dezembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:B2AD3E36

GABINETE DA PREFEITA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE IGARASSU-COMTUR

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Igarassu, criado pela Lei Municipais nº 3.112/2019 (Revogada) e 3.796/2025, e de acordo com o Art. 2º da mesma Lei, atua como órgão colegiado composto pelo poder público e pela sociedade civil, de caráter permanente consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o município, no âmbito de sua competência, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil vinculados ao Turismo.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR, segundo o Art. 5º da Lei nº 3.796/2025, é constituído pelos seguintes membros

I – Representantes do Poder Executivo, sendo:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Turismo e 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integrada;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais;
- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Biodiversidade;
- 01 (um) representante da Secretaria de Governo.

II – Representante do Poder Legislativo:

- 02 (dois) Câmara de Vereadores.

III- Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) Representante de Bares, Restaurantes e Similares;
- 01 (um) Representante de Agências de Turismo;
- 01 (um) Representante de Meios de Hospedagem;
- 01 (um) Representante de Atrativos de Turismo Pedagógico;
- 01 (um) Representante de Culturas Populares;

- f. 01(um) Representante de Marinas;
- g. 01(um) Representante da Associação de Empresários de Igarassu;
- h. 01(um) Representante de Turismo Náutico;
- i. 01 (um) Representante do Turismo Rural.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representada.

§ 2º A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente do segmento.

§ 3º Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverá convocar uma assembleia específica visando eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.

§ 4º Os representantes dos segmentos da sociedade civil deverão comprovar atuação ininterrupta no segmento que representa por, pelo menos, dois anos.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 6º Fica vedada a indicação de funcionários públicos do município de Igarassu como conselheiros representantes de segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º - Segundo o Art. 6º da Lei nº 3.796/2025, o Conselho Municipal de Turismo de Igarassu tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Vice Presidência;
- III. Secretaria Executiva;
- IV. Secretaria de Comunicação;
- V. Plenária.

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal de Turismo será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo - SEPACTUR, podendo opinar, sugerir e votar. O Vice Presidente e os Secretários Executivos do COMTUR e os demais cargos eletivos, bem como seus respectivos suplentes, serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º A Plenária será o fórum de debates sobre as principais questões surgidas no decorrer do ano.

§ 3º O Regimento Interno do COMTUR, será elaborado, por ato normativo, publicado pelo gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, e definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho e as atribuições de cada item da estrutura acima.

Artigo 4º - Da composição da Secretaria Executiva:

- I- Secretário Geral
- II- Secretário de Comunicação
- III- Conselho Fiscal do FUMTUR
- IV- Comissões Técnicas

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA DO COMTUR

Artigo 5º - Ao COMTUR compete:

- I- Auxiliar na implantação do Sistema Municipal de Turismo, aprovado na forma da Lei nº 3.796/2025, observando também as demais legislações regionais e nacionais relacionada à atividade turística.
- II – Deliberar sobre a utilização do Fundo Municipal de Turismo de Igarassu – FUMTUR, acompanhando e fiscalizando os cumprimentos dos dispostos em Lei.
- III – Propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo do município.

IV – Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, no que diz respeito aos assuntos pertinentes ao turismo do município.

V – Colaborar no desenvolvimento de Projetos e Eventos referentes às Políticas Municipais de Turismo;

VI- Fiscalizar as atividades realizadas pelos Condutores/Monitores de Turismo, vinculado à Secretaria de Turismo.

Artigo 6º - Ademais, de acordo com o Art. 4º da Lei nº 3.796/2025, também compete ao COMTUR:

I - Representar a sociedade civil do município de Igarassu, em assuntos que digam respeito às políticas públicas de turismo;

II - Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades turísticas no município;

III - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo Cultural e Patrimônio de Igarassu e do Fundo Municipal de Turismo, destinados ao incentivo de todos os segmentos turísticos do município com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;

IV - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas de turismo do município pelos órgãos públicos de natureza turística, na forma de seu regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades turísticas do município;

V - Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades turísticas locais;

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política turística e fomento para as atividades turísticas no âmbito municipal;

VII - realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem a sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária;

VIII - avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades turísticas no município;

IX - Planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Turismo;

X - Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município;

XI- Desenvolver, junto às classes atuantes, ações e campanhas para incrementação, promoção e divulgação do turismo no município, assim como para conscientização turística da população em geral

Artigo 7º - A todos os membros do COMTUR compete:

- I. comparecer às sessões do Conselho;
- II. estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
- III. participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV. votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- V. pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
- VI. requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
- VII. convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;
- VIII. obedecer às normas regimentais;
- IX. assinar atas, resoluções e pareceres;
- X. apresentar retificações ou impugnações das atas;
- XI. justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- XII. apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
- XIII. desempenhar as atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando o competente relatório
- XVI. comunicar por escrito, previamente à Diretoria, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados.

XVII. Receber as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR.

Artigo 8º - Das competências do Presidente:

I. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- a. representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- b. presidir as reuniões do Conselho, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem;
- c. convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico (Whatsapp), correspondência, e-mail ou pessoalmente;
- d. coordenar as atividades do Conselho;
- e. cumprir as determinações do Regimento Interno;
- f. propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- g. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- h. assinar as atas de sessões, juntamente com todos os membros e promover a devida publicação nos meios competentes;
- i. adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- j. organizar e enviar a pauta das reuniões ordinárias aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
- k. Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências nos termos deste regimento.
- l. convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- m. determinar a verificação de presença, através das respectivas atas;
- n. determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- o. conceder a palavra aos membros do Conselho;
- p. colocar matéria em discussão e votação;
- q. anunciar o resultado das votações;
- r. ser voto de minerva em caso de empate;
- s. decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;
- t. propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- u. mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- v. estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- w. assinar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- x. determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- y. agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, quando para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

Parágrafo Único- Apenas o Presidente detém o poder de ser Ordenador de Despesas.

Artigo 9º - Das competências do Vice Presidente:

- I. executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;
- II. Representar e substituir o Presidente no exercício de todas as suas funções, em casos de vacância, ausência ou doença, convocando e dando imediatamente conta do facto ao Conselho;
- III. Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Artigo 10º - Das competências Secretaria Executiva e de Comunicação:

I. Ao Secretário Executivo compete:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho;
- b) Prestar o suporte metodológico e de apoio à realização das reuniões do COMTUR;
- c) Receber os registros e acompanhar o andamento dos processos do COMTUR;
- d) Preparar o ambiente físico para a realização das reuniões;
- e) Definir com o Presidente o tempo a ser gasto e o material a ser reproduzido para alimentação da reunião;

- f) Organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo Presidente;
- g) Distribuir aos conselheiros as cópias das proposições e respectivos pareceres a serem apreciados;
- h) Secretariar os trabalhos, redigir a ata de cada reunião, proceder à sua leitura e providenciar seu registro e arquivamento;
- i) Providenciar os elementos de informações solicitados pelos conselheiros;
- j) Manter sob sua guarda e responsabilidade documentos e livros de atas de reuniões do Conselho;
- k) executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;
- l) Zelar sempre pela legalidade formal e material das atuações do Conselho e para que os seus procedimentos e regras de administração sejam respeitados;
- m) Cumprir as demais atribuições deste regimento;
- n) Executar os atos inerentes ao secretariado executivo nas reuniões promovidas pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Secretário Executivo deverá ter 01 (um) Assistente com a responsabilidade de lhe auxiliar nas suas atividades, assim como realizar as atividades delegadas pelo Presidente e cumprindo com as demais atribuições deste regimento.

II. Ao Secretário de Comunicação compete:

- a) Prestar suporte de comunicação e de apoio à realização das reuniões do COMTUR;
- b) Responsabilizar-se pela criação da identidade visual do COMTUR, conforme deliberação de todos os membros;
- c) Responsabilizar-se pela criação e movimentação de meios de comunicação (redes sociais, e-mail, entre outros) do COMTUR;
- d) Receber, distribuir e promover a publicação de material e dos resultados do COMTUR;
- e) Providenciar, por ordem do Presidente, a convocação, por escrito, dos conselheiros para as reuniões;
- f) Providenciar as publicações em Diário Oficial quando necessário e por decisão do Conselho;
- g) Apresentar, em todas as reuniões, um relatório sobre assuntos inerentes à comunicação, assim como o engajamento e movimentação nas redes sociais do COMTUR;
- h) Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;
- i) Cumprir as demais atribuições deste regimento;
- j) Executar os atos inerentes ao secretariado executivo nas reuniões promovidas pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Secretário de Comunicação deverá ter 01 (um) Assistente com a responsabilidade de lhe auxiliar nas suas atividades, assim como realizar as atividades delegadas pelo Presidente e cumprindo com as demais atribuições deste regimento.

SEÇÃO II - DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 11º - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho.

§1º - As Comissões constituídas terão no mínimo 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário.

§2º - O Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da Comissão.

§3º - As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros do Conselho.

§4º - As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

§5º - As Comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem, segundo for necessário.

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 12º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, segundo a Lei nº 3.796/2025, Art.9º, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, conforme a necessidade e conveniência, nos moldes do disposto em seu regimento interno.

Parágrafo Único – As reuniões devem ser convocadas com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, exceto nos casos de emergência e conforme deliberação do Conselho.

Artigo 13º – Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes.

§ 1º - As Reuniões serão presididas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice Presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos membros titulares e na sua ausência pelo respectivo suplente.

Artigo 14º - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, sendo-lhes concedido o direito de voz pela Presidência desde que não haja interferência no bom andamento dos trabalhos.

Artigo 15º - A Ordem do Dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 16º - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

- I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião;
- II. expediente;
- III. ordem do dia;
- IV. outros assuntos de interesse.

§1º - O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Artigo 17º – Para efeito de deliberação após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço para debater os assuntos.

Artigo 18º - As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão, deliberação e votação na reunião em que forem apresentadas.

Artigo 19º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, sendo facultado a qualquer membro do Conselho pedir vista em matéria de debate.

§1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§2º - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Artigo 20º - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

- I. levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
- II. apresentar emendas ou substitutivos;
- III. opinar sobre os relatórios apresentados;
- IV. propor providências para a instrução do assunto em debate.

Artigo 21º - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 22º - O encaminhamento das questões de ordem, não previstas neste Regimento, será decidido pelo Presidente.

Artigo 23º - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Artigo 24º - A votação poderá ser simbólica ou nominal.

§1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro e aprovada em plenário.

§3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Artigo 25º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou contrários.

Parágrafo Único - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Artigo 26º - Cabe ao plenário decidir o tipo de votação a ser adotado e não poderá haver voto por delegação.

Artigo 27º - Todas as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e registradas em Ata.

Artigo 28º - O Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, o Vice Presidente, a Secretaria Executiva e os Conselheiros terão direitos a voto e voz, como os demais membros.

Artigo 29º - As deliberações, a critério do Presidente do Conselho, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único - Essas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

SEÇÃO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º- O COMTUR deverá eleger, por meio de um edital de convocação ou publicação em rede social e votação entre os membros vigentes, os próximos componentes do Conselho.

Artigo 31º – Para a composição da Vice Presidência e das Secretarias Executiva e de Comunicação do COMTUR, o Presidente deverá convocar uma reunião da eleição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, compostas pelos conselheiros do COMTUR, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do Vice Presidente, Secretário Executivo, Secretário de Comunicação ou Conselheiros em mais de uma chapa.

§1 - Compete à Presidência e à Vice-Presidência verificar a elegibilidade dos membros e sujeitá-las ao voto secreto de todos os membros.

§ 2 - Todos os membros do Conselho poderão votar, e a votação será efetuada de maneira nominal.

§3 - A partir da não formação voluntária de nenhuma chapa, a formação das Secretarias Executiva e de Comunicação deverá ser por meio de votação geral, sendo obrigatória a participação da maioria absoluta dos Conselheiros.

§4- Havendo chapa única, será por aclamação.

§ 5 - Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pelo candidato com maior quantidade de mandatos.

§6 – As eleições para composição anual do Conselho Fiscal do FUMTUR devem ocorrer conforme disposto no Artigo 35º deste Regimento.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 32º - Instituiu-se o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, nos Artigos 22º ao 28º da Lei nº 3.796/2025.

Artigo 33º – Segundo o art.º 28 da Lei nº 3.796/2025 o Regulamento do FUMTUR aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

- I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo;
- II - os limites de financiamento;
- III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - o Regulamento do FUMTUR deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 34º - O saldo positivo do FUMTUR, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo:

I - As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, em consonância com o Sistema Municipal de Turismo do município, previsto na Lei nº 3.796/2025.

II – O FUMTUR se destina ao custeio de:

- a) Projetos para fomento das atividades relacionadas ao Turismo no Município, objetivando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, defesa, resgate e preservação do patrimônio turístico do município;
- b) Projetos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações de turismo;
- c) Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- d) Projetos para melhorias da infraestrutura turística pública municipal;
- e) Ações de integração turística do município em âmbito regional, estadual e federal.

III - O COMTUR será responsável por elaborar, anualmente, até o mês de agosto, Proposta Orçamentária e Plano de Utilização de recurso para o FUMTUR.

IV - A Proposta Orçamentária será destinada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio para o devido acompanhamento da utilização do Fundo.

V - As deliberações do Conselho referentes a utilização do Fundo serão enviadas ao Chefe do Executivo e publicadas em Diário Oficial ou em outro periódico de ampla circulação.

Artigo 35º - Das eleições do Conselho Fiscal do FUMTUR:

I- O COMTUR nomeará, anualmente, 03 (três) membros para compor o Conselho Fiscal do FUMTUR, com o objetivo de auxiliar o Presidente do COMTUR no acompanhamento, utilização dos recursos e prestação de contas aos demais membros do Conselho.

II - Essa nomeação se dará na primeira reunião do ano, após fechamento e apresentação das prestações de conta do ano imediatamente anterior. No caso de ser a primeira nomeação do Conselho Fiscal do Fundo, a nomeação se dará na segunda reunião oficial do COMTUR.

III - A eleição para a escolha dos membros do Conselho Fiscal do FUMTUR será por voto secreto. Havendo chapa única, será por aclamação.

IV - A convocação para a reunião da eleição deverá ser com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião onde se informará a data limite para a inscrição de chapas, compostas por conselheiros do COMTUR, não sendo aceitas chapas incompletas, que deverão ser encaminhadas com uma declaração de cada participante, concordando

com a inclusão de seu nome, sendo vedada a participação do Presidente, Vice Presidente, Secretário Executivo, de Comunicação ou conselheiros em mais de uma chapa.

V - À Presidência e Vice Presidência caberá verificar a elegibilidade dos membros de cada chapa e, a partir da não formação voluntária de nenhuma chapa, a formação do Conselho Fiscal deverá ser por meio de votação, sendo obrigatória a participação de todos os Conselheiros.

VI - Todos os membros do Conselho poderão votar, e a votação será efetuada de maneira nominal.

VII - Terminada a apuração, a chapa que obtiver o maior número de votos será declarada eleita, e em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa pela maior antiguidade do candidato.

Artigo 36º - Compete aos conselheiros fiscais do FUMTUR:

I – Fiscalizar, juntamente com a Secretaria de Finanças, a movimentação dos recursos e controle de sua aplicação, em conformidade com o deliberado pelo Conselho e normas vigentes;

II – Garantir que os recursos estejam sendo empregados de maneira a cumprir a legislação vigente;

III – Denunciar ao Conselho qualquer irregularidade de utilização dos recursos do fundo, seja no recebimento de receitas, seja na empregabilidade ao qual o fundo se destina;

IV – Organizar os extratos bancários e apresentar ao Conselho, trimestralmente, a prestação de contas da movimentação do Fundo.

SEÇÃO VII – DO LIVRO/ATA

Artigo 37º - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Parágrafo Único - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelos membros da Secretaria Executiva e por todos os membros presentes à reunião.

Artigo 38º - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Artigo 39º - As atas deverão conter:

- I. Pauta, local, data e hora da abertura e encerramento da reunião;
- II. o nome do presidente ou de seu substituto legal;
- III. os nomes dos membros que comparecerem à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
- IV. o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Artigo 40º - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e retificada, quando for o caso.

Artigo 41º - As atas serão registradas em livro próprio, cuja guarda é de responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho.

SEÇÃO VIII – DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DO MANDATO

Artigo 42º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou de licenças, que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único - Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho, com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Artigo 43º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice Presidente.

Artigo 44º - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I. falta injustificada a 03 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período de sua gestão, sujeito a votação dos conselheiros;
- II. prática de atos irregulares ou de improbidade.

Artigo 45º – O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave do membro que tem direito à defesa antes da decisão final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria absoluta em plenária a permanência ou não do membro excluído.

Artigo 46º - A exclusão e a consequente perda do mandato serão comunicadas por escrito à Secretaria Executiva, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

Artigo 47º - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição completará o mandato do substituto.

Artigo 48º - Em caso de desistência de um dos componentes, a vaga será assumida por outro membro do mesmo segmento ao qual pertence, por meio de votação ou aclamação, com o objetivo de finalizar o seu mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de mudança de mandato da iniciativa pública, o novo Presidente/Secretário de Turismo deverá unir-se aos representantes da sociedade civil para seguir com a substituição dos representantes da iniciativa pública, para fins de finalizar o atual mandato, sem interferir na próxima eleição do COMTUR.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49º - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Igarassu considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros.

Artigo 50º - A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Artigo 51º - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, e homologada pela Prefeita Municipal.

Artigo 52º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, 18 de novembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo
Presidente do COMTUR IGARASSU

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DO COMTUR IGARASSU

Representante da Secretaria Executiva de Turismo CPF:	Representante da Secretaria Exec. de Patrimônio Histórico CPF:
Representante da Secretaria Municipal da Cidade CPF:	Representante da Secretaria de Gestão Integrada CPF:
Representante da Secretaria Municipal de Educação CPF:	Representante da Secretaria de Políticas Sociais CPF:
Representante da Secretaria de Saúde CPF:	Representante Secretaria Meio Ambiente Biodiversidade CPF:
Representante da Secretaria de Governo CPF:	Representante da Câmara de Vereadores CPF:
Representante da Câmara de Vereadores CPF:	Representante de Bares, Restaurantes e Similares CPF:
Representante de Agências de Turismo CPF:	Representante de Meios de Hospedagem CPF:

Representante de Atrativos de Turismo Pedagógico CPF:	Representante do Setor de Cultura Popular CPF:
Representante de Marinas CPF:	Representante da Associação de Empresários de Igarassu CPF:
Representante de Turismo Náutico CPF:	Representante do Turismo Rural CPF:

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:71ACEC25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com registro de preço que tem como objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL, EM PARCERIA COM O ESTADO DE PERNAMBUCO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO AGAMENON IGARASSU – PE.**

As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 11/12/2025 ao dia 18/12/2025.

Segue a relação de itens e suas devidas quantidades:

ITEM 01 – CÓDIGO E-FISCO - 583808-8

ARMARIO - TIPO BAIXO, EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 81,00X50,00X74,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 02 PORTAS, COM 02 PRATELEIRAS, SEM GAVETA. **05 UNIDADES**

ITEM 02 – CÓDIGO E-FISCO - 581593-2

QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 25,00MM, REVESTIDO EM CORTICA E TECIDO COLORIDO, MOLDURA DE MDF, MEDINDO 100,00X80,00CM **07 UNIDADES**

ITEM 03 – CÓDIGO E-FISCO - 581599-1

CADEIRA- TIPO POLTRONA, BASE FIXA EM MADEIRA, SEM RODIZIO, COM 73,50CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACO, ASSENTO EM MDF, REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER, MEDINDO 48,50X54,00CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM CHAPA DE EUCATEX, REVESTIDO EM POLIESTER, MEDINDO 68,00X28,00CM. **05 UNIDADES.**

ITEM 04 – CÓDIGO E-FISCO - 581603-3

CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 88,00CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACO, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO EM CONCHA,REVESTIDO EM VINIL,MEDINDO 47,00X47,00CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO EM CONCHA,REVESTIDO EM VINIL,MEDINDO 47,00X38,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,COM 3 LUGARES. **01 UNIDADE.**

ITEM 05 – CÓDIGO E-FISCO - 483564-6

ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 194,00X90,00X40,00CM (AXLXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, SEM GAVETAS, COM SAPATAS (PES), PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA. **17 UNIDADES.**

ITEM 06 – CÓDIGO E-FISCO - 581507-0

MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA DE MDF, FORMATO EM L, TAMPO EM MDF, SEM REVESTIMENTO, FORMATO EM L, MEDINDO 1,40X1,40X0,60X0,75M (L1XL2XPXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **02 UNIDADES.**

ITEM 07 – CÓDIGO E-FISCO - 583834-7

MESA - TIPO ESTACAO DE TRABALHO, ESTRUTURA METALICA, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 120,00X60,00X75,00CM (LXCXA),DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%. **14 UNIDADES.**

ITEM 08 – CÓDIGO E-FISCO - 583836-3

PRATELEIRA - TIPO RETA, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,MEDINDO 125,00X25,00CM (LXP),DIMENSOES COM VARIACOES DE ATE 5%. **11 UNIDADES.**

ITEM 09 – CÓDIGO E-FISCO - 581508-8

PORTA-CHAVES EM MDF, MEDINDO 1,500x150,00x350,00MM, (LXPXA), COM 30 GANCHOS METALICOS INTERNOS, FECHAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E FECHADURA FRONTAL COM 02 CHAVES, NA COR CINZA. **01 UNIDADES.**

ITEM 10 – CÓDIGO E-FISCO – 493981-6

ARMARIO - TIPO FIXO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 155,00X48,00X72,00CM (AXPXL), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, SEM PORTAS, SEM PRATELEIRAS, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA. **05 UNIDADES.**

ITEM 11 – CÓDIGO E-FISCO – 583912-2

CADEIRA - TIPO POLTRONA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 90,00CM DE ALTURA TOTAL, COM BRACOS, ASSENTO EM COMPENSADO E ESPUMA DE POLIETILENO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 57,00 X 49,00CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURO SINTETICO, MEDINDO 54,00X44,00CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **32 UNIDADES.**

ITEM 12 – CÓDIGO E-FISCO – 530074-6

ARMARIO - TIPO ROUPEIRO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 125,00X195,00X40,00CM (LXAXP), DIMENSOES COM VARIACOES DE ATE 5%, COM 16 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS. **02 UNIDADES.**

ITEM 13 – CÓDIGO E-FISCO – 486925 - 7

ARMARIO - TIPO VESTIARIO, EM ACO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 190,00X125,00X40,00CM (AXLXP), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 20 PORTAS, SEM PRATELEIRAS, SEM GAVETAS, PINTURA EPOXI PO ELETROSTATICA. **02 UNIDADES.**

ITEM 14 – CÓDIGO E-FISCO – 581620 -3

MESA - TIPO REUNIAO, ESTRUTURA EM MDF GIANDUIA, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDF C, REVESTIDO EM CIPRES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2,50X1,30X0,75M (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **01 UNIDADES.**

ITEM 15 – CÓDIGO E-FISCO – 581601-7

ARMARIO - TIPO NICHU, MODELO CASINHA, EM MDF, REVESTIDO EM LACA, MEDINDO 18,00X190,00X170,00CM (PXAXL), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM PORTAS,SEM PRATELEIRAS,SEM GAVETAS. **30 UNIDADES.**

ITEM 16 – CÓDIGO E-FISCO – 581600-9

CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - TIPO ESCOLAR, EM RESINA PLASTICA, SEM REVESTIMENTO, TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO TRAPEZIO, MEDINDO 66,00X24,00X44,00X39,00CM (AXL1XL2XP), COMPOSTO DE 6 MESAS, 6 CADEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO E 1 MESA CENTRAL, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,00X34,00X35,00CM (LXPXA), DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,SEM BRACO,COM ENCOSTO,EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. **36 UNIDADES.**

ITEM 17 – CÓDIGO E-FISCO – 564996-0

ARMÁRIO - TIPO ALTO, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO 80,00 X 50,00 X 210,00 CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS, SEM GAVETAS. **10 UNIDADES.**

ITEM 18 – CÓDIGO E-FISCO – 440574-9

QUADRO - DE AVISO, EM CHAPA MAGNETICA BRANCA, ESPESSURA DE 6,00MM, COM REVESTIMENTO, NA COR MARROM, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 60,00X90,00CM. **10 UNIDADES.**

ITEM 19 – CÓDIGO E-FISCO – 583845-2

CAMA - TIPO BERCO, EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO POLIAMINICO, MEDINDO 120,00X67,00X90,00CM (CXLXA), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **36 UNIDADES.**

ITEM 20 – CÓDIGO E-FISCO – 581644-0

CAMA - TIPO CAMINHA EMPILHABEL PARA CRIANCA, EM ALUMINIO COM ENCAIXES, REVESTIDO EM 100% POLIESTER, COM SUPORTE DE MAMADEIRA, MEDINDO 10,00X66,00X137,50CM (AXLXC), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%. **200 UNIDADES.**

ITEM 21 – CÓDIGO E-FISCO – 581604-1

CABIDEIRO - DE MADEIRA, MEDINDO 100, 00X10, OOCM (CXL), COM 5 GANCHOS. **50 UNIDADES.**

ITEM 22 – CÓDIGO E-FISCO – 581595-9

CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - TIPO REFEITORIO, EM RESINA TERMOPLASTICA, SEM REVESTIMENTO, TAMPO EM RESINA TERMOPLASTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 120,00X80,00X 56,00CM (LXPXA),COM 4 CADEIRAS EM RESINA PLASTICA VIRGEM,SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,30X34,30CM (LXP), DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM BRACO,COM ENCOSTO, EM RESINA PLASTICA VIRGEM, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 34,30X33,60CM (LXA). **30 UNIDADES.**

ITEM 23 – CÓDIGO E-FISCO – 581612-2

CADEIRA - TIPO POLTRONA DE AMAMENTACAO, BASE FIXA EM MADEIRA, SEM RODIZIO, COM ALTURA TOTAL DE 105,00CM, COM BRACO, ASSENTO EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE, MEDINDO 50,00X47,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM MADEIRA,REVESTIDO EM TECIDO SUEDE,MEDINDO 60,00X66,00CM (LXA),SEM REGULAGEM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,COM PUFF. **01 UNIDADE.**

ITEM 24 – CÓDIGO E-FISCO – 337778-4

QUADRO BRANCO 3000 X 1.20 M. CONFECCIONADO EM M DF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO BRANCO QUADRICULADO COM QUADRICULOS DE 5CM VISÍVEIS APENAS A CURTA DISTÂNCIA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. **12 UNIDADES.**

ITEM 25 – CÓDIGO E-FISCO – 584281 - 6

ARMÁRIO TIPO DE PAREDE (AÉREO), EM AÇO, COM DUAS PORTAS COM PUXADORES, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONTENDO UMA PRATELEIRA NO MEIO, COM DIMENSÕES DE 0,69 DE ALTURA X 0,80 DE LARGURA X 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. **01 UNIDADE.**

ITEM 26 – CÓDIGO E-FISCO – 512493 - 0

CADEIRA - TIPO ALIMENTACAO INFANTIL, BASE EM ACO OU METAL, SEM RODIZIO, COM 1,00M DE ALTURA,COM BRACOS E BANDEJA PORTA COPO,ASSENTO ALCOCHOADO,COM CAPA HIGIENICA EM MATERIAL IMPERMEAVEL,,COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS,ENCOSTO ALCOCHOADO,COM CAPA HIGIENICA EM MATERIAL IMPERMEAVEL,,,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,CAPACIDADE PARA 15KG. **20 UNIDADES.**

Publicado por:

Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva

Código Identificador:D40D2ED6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

OBJETO: a eventual aquisição de ares condicionado e cortinas de ar incluindo a instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 190.769,43 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais, e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030102; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.005; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:E2219C49

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, COM O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL), POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO (COM CHIP), ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.229.949,98 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais, e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0301	030101	2.016	3.3.90.30.00	1.600.0000
0301	030101	2.014	3.3.90.30.00	1.600.0000
0301	030101	2.020	3.3.90.30.00	1.600.0000
0301	030100	2.013	3.3.90.30.00	1.500.1002

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de novembro de 2025.

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:0A26A539

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.534,37 (Quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218/0218; UNIDDAE: 021800/021800; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.111/2.111; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CD481492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY -
CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA –
PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MÚSICAIS
– CNPJ: 12.802.872/0001-52

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**,
para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA**
DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO a ser realizada no dia 18 de
junho de 2025 com o cantor Assisao.

Valor global: **R\$40.000,00 (quarenta mil reais),**

Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 13/06/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:715E9CC4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CONTARTANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY -
CNPJ Nº 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
34.676.697/0001-37

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**,
para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA**
DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO a ser realizada no dia 20 de
junho de 2025 com o cantor Damião Mota e Banda

Valor global: **R\$30.000,00 (trinta mil reais),**

Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 13/06/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7FF47D33

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY -
CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: 55.148.504 **HEMERSON DIEGO SILVA**
FERREIRA – MEI, INSCRITO NO CNPJ: 55.148.504/0001-45

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**,
para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA**
DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO a ser realizada no dia 22 de
junho de 2025 com Jéssica & Diego

Valor global: **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 13/06/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A5F12379

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0127/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY -
CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 –
ME - CNPJ: 33.231.588/0001-43

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**,
para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA**
DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO a ser realizada no dia 23 de
junho de 2025 com a Banda Encanto de Mulher

Valor global: **R\$10.000,00**

Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 13/06/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D7FCC461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037

DECRETO Nº 037, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do
emissor nacional para emissão de nota fiscal de
serviços eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro
de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei
Orgânica municipal, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina
que os municípios compartilhem dados das operações de bens e
serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os

municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias em seus sistemas para a utilização do Emissor Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor de NFS-e Padrão Nacional, disponível em: <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 2º. Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O recolhimento do ISSQN deverá ser feito, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo sistema da Prefeitura, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador respectivo.

§ 2º O município poderá modificar a forma de recolhimento do ISSQN caso sejam disponibilizados, em âmbito nacional, programas substitutos que viabilizem a arrecadação tributária de maneira unificada.

Art. 3º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal: <https://www.gov.br/nfse-pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

Art. 4º. Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional, no portal: <https://www.producao-restrita.nfse.gov.br/emissornacional>.

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva

Código Identificador:366083B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 164/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 0262/2025, Processo Licitatório Nº 0262/2025, Inexigibilidade Nº 164/2025**, cujo o objeto é a locação de imóvel, situado à Rua Alto da

Bela Vista, nº 76, Rurópolis, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, para o funcionamento da **USF XXII – Alto da Bela Vista**, a ser efetivado com o proprietário, Antônio José Gomes da Silva, no valor global anual de R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 02 de dezembro de 2025.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:89E70783

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 188/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 295/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de n.º 188/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Nova, n.º 25, Camela, Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 2.0002.023.02.0019.0001.1 – Sequencial n.º 1003686.5, para sediar a USF Camela II, Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por sua proprietária, a senhora ROSANE MARIA DE JESUS DA SILVA, CPF n.º 449.046.814-87, no valor mensal de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 05 de dezembro de 2025.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:6772A9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 183/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 183/2025**, cujo objeto tem por finalidade a contratação de escritório especializado para prestação de serviços de consultoria em gestão tributária para revisão dos procedimentos adotados nos cálculos dos encargos sociais (INSS Patronal, Contribuição Previdenciária, SAT/RAT e outros), com vistas à recuperação de créditos tributários eventualmente recolhidos a maior sobre a folha de pagamento dos servidores municipais, a ser celebrado com a Pessoa Jurídica **EMG - ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.870/0001-25, a contratada receberá honorários contratuais em base percentual de 15% (quinze por cento) sobre os benefícios efetivamente recuperados pelo Município do Ipojuca, a partir do ingresso desses valores nos cofres públicos

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, “c” e “e” (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO a contratação.

Ipojuca, 04 de Dezembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F4CA241F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
- DECRETO Nº. 52, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 -

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E AJUSTE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Itaíba cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obriguem ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;

CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para o mês de dezembro de 2025 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art. 2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art. 3º. Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos.

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender a necessidades dos serviços de saúde.

Art. 5º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 6º;

e) concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.

f) concessão de indenizações de férias em pecúnia;

g) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;

h) concessão de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;

i) concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;

j) concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

Art. 6º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V – folha de pagamento.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art. 10. Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art. 11. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios.

Art. 12. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 13. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Estratégico Financeiro - CEF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos, tendo as seguintes atribuições:

- I** - Apreçar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;
- II** - Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;
- III** - Avaliar a real necessidade nas aquisições de bens e serviços públicos a serem contratados pela Administração;
- IV** - Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.
- V** - Acompanhar a adoção de todas as medidas para a redução das despesas de custeio previstas neste Decreto, especificamente as com:
 - a)** Concessionárias (água, energia elétrica de média e alta tensão, gás, telefonia fixa e móvel);
 - b)** Compra de materiais, bens e suprimentos;
 - c)** Locação de bens móveis e imóveis;
 - d)** Serviço de terceirização de segurança, limpeza, manutenção e zeladoria;
 - e)** Assinatura de jornais e revistas e internet;
 - f)** Serviço prestado pelos correios;
 - g)** Impressão e licença de uso de softwares; e
 - h)** Outras contratações de prestação de serviços e fornecimento de bens em geral.
- VI** - De Forma geral acompanhar e propor a melhoria da qualidade e eficiência das despesas de custeio, bem como sua otimização em relação às demandas municipais.

Art. 14. O CEF será composto pelo Secretário(a) das seguintes Secretarias:

- I** - Secretaria Municipal de Administração;
- II** - Controladoria de Controle Interno;
- III** - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV** - Procuradoria Geral do Município.

Art. 15. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias/Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao CEF, até o último dia útil de cada mês, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo único. Em especial, cabe as unidades orçamentárias e administrativas de cada Secretaria/Órgão e Administração Indireta a competência nas adoções das medidas e dos procedimentos, inclusive

com relação as aquisições e acompanhamento dos seus respectivos contratos com fornecedores, com vistas na redução das despesas.

Art. 16. Caberá aos Secretários Municipais no âmbito de suas Pastas:
I - Atuar como Gestores da Economia, responsáveis pelo controle das informações referentes ao desenvolvimento das atividades inerentes às ações de redução previstas neste decreto;

II - Analisar as despesas, utilizando dados de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo gerais e unitários, identificando as oportunidades de melhoria da eficiência dos gastos públicos;

III - Implementar as medidas propostas neste Decreto, de forma a garantir o alcance das metas mensais e anuais estabelecidas, no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos relacionados aos incisos II e III, deste artigo, quando autorizados pela chefia imediata e o respectivo Secretário municipal, ambos deverão atestar indispensavelmente que o deferimento do pleito não ferirá o disposto nessas normas, sob pena de responsabilização.

Art. 17. As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

Art. 18. Os casos omissos e/ou excecionalidades serão analisados, discutidos e deliberados pelo CEF, após serão submetidos a apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:0BF0B6C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 453/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA CONTRATADA: ERICA SAMARA
NUNES VIEIRA LINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ÉRICA SAMARA NUNES LINS, matrícula nº 1335, funcionária admitida em 21 de fevereiro de 2025, para o cargo Interprete de Libras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 25 de novembro de 2025 e término no dia 25 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A0148523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 454/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA CONTRATADA: MARILANE
MARIA VICENTE DA SILVA.

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARILANE MARIA VICENTE DA SILVA, matrícula nº 1373, funcionária admitida em 10 de março, para o cargo Professor EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de dezembro de 2025 e término no dia 05 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D47E3462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - OBJETO NAT: serviços - OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e alimentação para formatura dos concluintes da rede municipal de ensino. VALOR DE REFERENCIA: R\$ 47.698,68 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). DATA: 18/12/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Itaíba/PE, 11 de dezembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F18DBDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 042/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Educação de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Plotagem padronizada de veículos automotores oficiais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.841,50 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/12/2025 às 9h

Até 17/12/2025 às 09:15h

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmlicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

ITAMBÉ-PE, 10 de Dezembro de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2B766580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO

LEI 2. 013/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 2. 013/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º – A Presente Lei estima a Receita em R\$ 181.700.000,00 (Cento e oitenta e um milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de Itambé para o Exercício de 2026, compreendendo:

ORÇAMENTO GERAL 2026	
	Em R: 1,00
I – GERAL	
RECEITAS	181.700.000,00
DESPESAS	181.700.000,00
II - FISCAL	
RECEITAS	101.961.407,85
DESPESAS	101.961.407,85
III - SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS	79.738.592,15
DESPESAS	79.738.592,15

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada de Assistência Social, Previdência Social e Saúde;

Art. 2º – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas e indicam compatibilidade e adequação as Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente, ao qual pelo presente altera o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º. – A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 181.700.000,00 (Cento e oitenta e um milhões e setecentos mil reais) sendo R\$79.738.592,15 (Setenta e nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 101.961.407,85 (Cento e um milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias Municipais.

Art. 4º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário Geral:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.226.047,25
Receita de Contribuições	5.606.986,30
Receita Patrimonial	1.522.636,00
Receita de Serviços	580.219,75
Transferências Correntes	151.592.042,35
Outras Receitas Correntes	2.910.080,65
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	22.356.954,70
Outras Receitas Correntes	0,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-16.098.878,50
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.003.911,50
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	181.700.000,00

Art. 5º – A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas Portarias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS	
2.1 COM RECURSOS DO TESOIRO e Outras Fontes	
01 – Legislativa	6.700.000,00
03 – Essencial à Justiça	744.771,50
04 – Administração	11.275.097,50
06 – Segurança Pública	903.605,00
08 – Assistência Social	5.778.360,00
09 – Previdência Social	27.020.000,00
10 – Saúde	46.140.232,15
12 – Educação	49.887.286,35
13 – Cultura	5.000.000,00
15 – Urbanismo	19.260.000,00
20 – Agricultura	1.190.647,50
28 – Encargos Especiais	3.800.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.000.000,00
SUB TOTAL	181.700.000,00

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
3.1 DESPESAS CORRENTES	152.360.622,50
Pessoal e Encargos Sociais	98.011.350,35
Juros e Encargos da Dívida	317.306,50
Outras Despesas Correntes	54.062.265,65
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL	25.306.077,50
Investimentos	21.709.077,50
Amortização da Dívida	3.600.000,00
4. – RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000.000,00
Reserva de Contingência	4.000.000,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE	181.700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	181.700.000,00

Art. 6º. – O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo as disposições do artigo 14, Parágrafo Único e do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Parágrafo 8. do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – Abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2026, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

II – Proceder remanejamento de dotações para ajustes de fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do caput não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8 - Para efeito de aplicação dos limites de remanejamento ou abertura de créditos suplementares previstos nesta Lei, **não serão computadas** as dotações destinadas ao cumprimento dos **pisos constitucionais de Educação e Saúde**, tampouco aquelas vinculadas à remuneração de pessoal e encargos sociais, desde que indispensáveis ao atendimento dos níveis legalmente obrigatórios

Art. 9º – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento, será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da Presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 10 – Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se o seguinte:

I – só será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do Inciso I, a inclusão de dotação orçamentária já existente mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 – O Orçamento Anual, objetivo da presente lei corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 13 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:07793619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269/2025 - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO QUALIFICADO COMO “GERENCIADOR MASTER” DA UNIDADE JURISDICIONADA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

PORTARIA Nº 269/2025

CADASTRO DE GERENCIADOR MASTER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como “Gerenciador Master” da Unidade Jurisdicionada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé:

IRLAN DA SILVA NUNES

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 078.199.184-62

E-mail: irlannunes.adv@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, 09 de dezembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:FE7ECD51

RPPS-ITAMBE

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - Nº 10/2025 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2025.

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - Nº 10/2025
CADASTRO DE GERENCIADOR MASTER**

O DIRETOR PRESIDENTE DO ITAMBEPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.689/2013 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO a necessidade de correção na Portaria nº 09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 21/11/2025, Edição 3976;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 09/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé:

CATARINA GERLUCE RIBEIRO

CPF: 312.803.234-34

Art. 2º Designar o servidor abaixo qualificado como “Gerenciador Master” da Unidade Jurisdicionada do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé:

MIGUEL GLAUTER VALOIS FREITAS

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 110.383.424-06

E-mail: miguelvalois.adv@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PE, 09 de dezembro de 2025.

IRLAN DA SILVA NUNES

Diretor-Presidente do ITAMBEPREV

Portaria nº 64/2025

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:DBCFO583

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00164/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025 – 982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação dos serviços de aração de terras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itapetim/PE. Valor: R\$261.870,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos>, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 10/12/2025.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.

Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:61F84EEC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 324, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em áreas rurais do Município de Itapetim-PE afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Federal n.º 10.593, de 24 de dezembro de 2020; no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; na Lei Municipal n.º 72, de 15 de março de 2007; e na Portaria PMI/GCPE n.º 029/2025, e,

Considerando que o Município de Itapetim (PE) está enfrentando um quadro crítico de estiagem, que tem afetado a região devido à má distribuição das chuvas, especialmente nas áreas da Zona Rural;

Considerando que essa situação resultou no esgotamento dos recursos hídricos subterrâneos, bem como dos açudes do Município, culminando no desabastecimento de água potável para a população rural e em significativas perdas agropecuárias;

Considerando ainda que os moradores das áreas rurais afetadas não possuem condições adequadas para superar os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso, dado o cenário socioeconômico desfavorável da região, o que demanda do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restaurar a normalidade nas áreas impactadas;

Considerando que a declaração de situação de emergência também visa possibilitar que o Município continue sendo beneficiário da Operação Carro Pipa, instituída pela Portaria Interministerial n.º 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que tem como objetivo realizar ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações afetadas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino, abrangendo também a região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, gerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Sedec/MIDR) e pelo Ministério da Defesa (MD); e

Considerando, finalmente, o Parecer Técnico n.º 02/2025, de 08 de dezembro de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC),

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto declara a situação anormal caracterizada como de “Emergência” devido à estiagem, conforme evidenciado no Parecer Técnico n.º 02/2025, de 08 de dezembro de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Parágrafo único: A situação de anormalidade a que se refere o *caput* é válida para todas as áreas da Zona Rural do Município de Itapetim (PE), comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme documentação estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações que visam mitigar os efeitos da estiagem prolongada observada no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar cópias deste Decreto a todos os órgãos competentes para as devidas providências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 09 de dezembro do ano de 2025, 71º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:22248675

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 325, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 641/2025, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim, em especial o seu Título XI – Do Processo Administrativo Eletrônico (artigos 31 a 35) e o artigo 38, inciso III, que autorizam o uso de meios eletrônicos e a instituição de sistema eletrônico oficial para a tramitação de processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, transparência, segurança da informação e racionalização de recursos na gestão de documentos e processos administrativos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itapetim à iniciativa de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em parceria com o Estado de Pernambuco, no âmbito do programa de transformação digital da Administração Pública;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Itapetim, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), doravante denominado SEI/Itapetim, como sistema oficial para:

I – formação, autuação, instrução, tramitação, decisão e arquivamento de processos administrativos;

II – produção, recepção, edição, assinatura, classificação, armazenamento e gestão de documentos administrativos em meio eletrônico;

III – realização de comunicações internas e externas relacionadas a processos administrativos, por meios eletrônicos, nos termos da Lei Municipal n.º 641/2025.

§ 1º A utilização do SEI/Itapetim observará os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstos na legislação vigente.

§ 2º Os atos praticados no SEI/Itapetim produzem os mesmos efeitos jurídicos daqueles realizados em suporte físico, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 641/2025.

Art. 2º Submetem-se ao disposto neste Decreto:

I – os órgãos da Administração Pública Municipal direta;

II – as entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município.
Parágrafo único. A adesão das entidades da Administração indireta ao SEI/Itapetim será disciplinada por ato próprio do órgão gestor, podendo ser estabelecidos cronogramas específicos de implantação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO SEI/ITAPETIM

Art. 3º A implantação e o uso do SEI/Itapetim têm por objetivos:

I – promover a modernização administrativa e a transformação digital da gestão pública municipal;

II – reduzir o uso de papel e os custos operacionais associados à produção, tramitação e armazenamento de processos físicos;

III – conferir maior celeridade, eficiência, transparência e rastreabilidade à tramitação de processos administrativos;

IV – facilitar o acesso dos administrados às informações e à consulta de processos, observado o regime de sigilo e proteção de dados pessoais;

V – padronizar procedimentos e fluxos de trabalho, contribuindo para a melhoria da gestão e do controle interno.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DO SEI/ITAPETIM

Art. 4º Fica designada a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-lo na função de coordenação da gestão administrativa, como Órgão Gestor do SEI/Itapetim.

§ 1º Compete ao Órgão Gestor do SEI/Itapetim, dentre outras atribuições:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implantação e a evolução do SEI/Itapetim no âmbito da Administração Municipal;

II – definir diretrizes, normas complementares, perfis de acesso e procedimentos de uso do sistema;

III – articular-se com o Estado de Pernambuco e demais instituições parceiras responsáveis pela infraestrutura tecnológica do SEI;

IV – promover ações de capacitação, suporte e comunicação institucional sobre o SEI/Itapetim juntamente com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM);

V – monitorar indicadores de uso, desempenho e segurança do sistema.

§ 2º O Órgão Gestor poderá editar normas complementares, por meio de portarias, instruções normativas ou atos congêneres, para disciplinar aspectos operacionais do SEI/Itapetim.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Implantação e Gestão do SEI/Itapetim, com composição e membros a serem definidos em ato próprio do Prefeito.

§ 1º Competirá à Comissão:

I – apoiar o Órgão Gestor na elaboração e execução do plano de implantação do SEI/Itapetim;

II – propor fluxos de processos e padronização de documentos no sistema;

III – acompanhar a migração gradual dos processos físicos para o meio eletrônico;

IV – propor ações de capacitação e comunicação interna relacionadas ao uso do SEI/Itapetim;

V – sugerir melhorias e aperfeiçoamentos contínuos na utilização do sistema.

§ 2º Poderão integrar a Comissão representantes de todas as Secretarias Municipais e entidades da Administração indireta, assegurada participação, no mínimo, das áreas de Administração, Finanças, Planejamento, Controle Interno e Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS

Art. 6º A tramitação eletrônica de processos administrativos por meio do SEI/Itapetim constitui forma preferencial de processamento, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal n.º 641/2025, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica, restrição de acesso, sigilo, procedimento especial ou outras justificadas em regulamento.

§ 1º O Órgão Gestor definirá, em ato próprio, o cronograma de implantação do SEI/Itapetim, estabelecendo as unidades administrativas e espécies de processos que passarão a tramitar exclusivamente em meio eletrônico em cada etapa.

§ 2º A partir das datas fixadas no cronograma de que trata o parágrafo 1º, fica vedada a autuação de novos processos em suporte exclusivamente físico nas unidades abrangidas, salvo na ocorrência de motivo justificado, devidamente registrado nos autos.

Art. 7º Os processos físicos em curso poderão ser:

I – integralmente digitalizados e convertidos em processos eletrônicos, com registro no SEI/Itapetim de sua origem e histórico; ou

II – ter apenas as novas peças e atos praticados em meio eletrônico, mediante vinculação ao processo original, conforme critérios a serem definidos pelo Órgão Gestor.

§ 1º A digitalização de documentos observará padrões mínimos de qualidade, integridade e legibilidade, assegurando a correspondência fiel entre o documento físico e o eletrônico.

§ 2º Após a digitalização e conferência, o processo físico poderá ser mantido em guarda intermediária ou eliminado, quando autorizado em legislação específica ou normas de arquivo público, preservando-se os documentos de guarda permanente.

CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS, PERFIS E ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 8º O acesso ao SEI/Itapetim será realizado mediante credenciais pessoais e intransferíveis, vinculadas ao usuário, com registro em trilha de auditoria de todas as ações relevantes praticadas no sistema.

§ 1º Os perfis de acesso e as permissões de visualização, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos serão definidos pelo Órgão Gestor, observados os níveis de sigilo, proteção de dados pessoais e necessidade de conhecimento.

§ 2º É vedado o compartilhamento de credenciais entre usuários, devendo eventuais acessos indevidos ser comunicados imediatamente ao Órgão Gestor.

Art. 9º As assinaturas eletrônicas utilizadas no SEI/Itapetim observarão, sempre que couber, as normas de infraestrutura de chaves públicas e demais padrões de autenticidade e integridade adotados pelos entes federativos, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal n.º 641/2025.

§ 1º Poderão ser admitidas diferentes modalidades de assinatura eletrônica, conforme a natureza do ato e o nível de segurança exigido, a serem definidos em regulamento.

§ 2º A aposição de assinatura eletrônica no SEI/Itapetim implicará a assunção de responsabilidade pelo teor do ato praticado, nos mesmos termos de assinaturas em suporte físico.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO AOS ADMINISTRADOS

Art. 10. A implantação do SEI/Itapetim deverá observar o disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 641/2025, assegurando, sempre que possível, meios de apoio e atendimento presencial ou assistido aos usuários que não disponham de acesso adequado a meios eletrônicos. Parágrafo único. O Órgão Gestor poderá instituir canais específicos de atendimento, orientação e suporte ao cidadão quanto ao uso de funcionalidades relacionadas à consulta de processos e à apresentação de requerimentos em meio eletrônico.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Órgão Gestor editará, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, as normas complementares necessárias à plena operacionalização do SEI/Itapetim, incluindo:

I – definição detalhada de perfis de acesso e níveis de sigilo;

II – procedimentos de digitalização, classificação, arquivamento e eliminação de documentos;

III – diretrizes para padronização de tipos de processos e modelos de documentos no sistema;

IV – fluxos mínimos de trabalho para as principais espécies de processos administrativos.

Art. 12. As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo das normas específicas relativas a processos de natureza especial, que poderão conter ritos próprios, desde que compatíveis com a tramitação em meio eletrônico.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 10 de dezembro do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Cleber Dilson de Andrade Lima

Código Identificador:83AAF48C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a **contratação de empresa para aquisição de Diversos Materiais (Mobiliário, Utensílios de Cozinha, para a Implantação da Cozinha comunitária que irá oferecer 200 refeições diárias, nos Bairros da Agro Vila e Tabiranesse município, com o Programa TÁ NA MESA**. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cplicitaitaquitanga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitanga, 10 de Dezembro de 2025

WANEISSA JULIANY MENDES PEREIRA

Gestora

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:70F428A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, e, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a **contratação de empresa para aquisição de Eletro domésticos, para a Implantação da Cozinha comunitária que irá oferecer 200 refeições diárias, nos Bairros da Agro Vila e Tabira neste município, com o Programa TÁ NA MESA.** Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 10 de Dezembro de 2025

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EF87C409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 INEXIGIBILIDADE
045/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO A Inexigibilidade Nº 00045/2025. Processo Nº: 062/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ no **28.214.459/0001-07**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades dos 62 (sexagésimo segundo) anos de Emancipação Política, do Município de Itaquitinga - PE, no dia 20 de dezembro de 2025, com a **Banda musical SEU DESEJO - YARA TCHÊ E ALESSANDRO**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Empresa **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 28.214.459/0001-07**. Valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil, reais)

Itaquitinga 10 de dezembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:208FD2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251113PE00012. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. Itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30: Inacio Aleixo de Araujo Neto, pelo valor de R\$105.296,89.

Jataúba, 05/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:973B424C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2025. Processo Nº: 251113PE00012. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 1886 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20). Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 543 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) AÇÃO 2.4881 – DESPESA COM EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 580 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 701 – MSC – 1.700.3120 Recurso de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3120 Programa 1001 – PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 595 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20). AÇÃO 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÁVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 615 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde. AÇÃO 2926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 637 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n°141/20). AÇÃO 2.4882 – DESPESA COM EMENDAS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110. Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica Programa 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Despesa 674 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) Programa 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Despesa 682 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de recursos: 300 – MSC – 1500.1002 15% de Impostos e transferência para a Saúde (LC141/20) . Contratado: Inacio Aleixo de Araujo Neto. Valor R\$105.296,89. Vigência: de 09/12/2025 a 09/12/2026.

Jataúba, 09/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F6F4E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETONº47/2025, de 08 de dezembro de 2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSEJA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JATAUBA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º-Fica instituída, no âmbito do Município de Jataúba - PE, a realização da prova de vida dos atuais segurados inativos (aposentados e pensionistas) incluídos na folha de pagamento do IPSEJA.

Art.2º-A prova de vida será realizada no período de 15 de dezembro de 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Decreto.

Parágrafo Único: Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá acessar o link: <https://provavidajatauba.fly.dev/> e seguir o passo a passo.

Art. 3º- A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Parágrafo Único- A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas diante da impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do IPSEJA e auxílio na realização da devida prova de vida.

Art. 5º- A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revoga-se as disposições em contrário.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: 975B85F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 051/2025

EMENTA: SUSPENDE AS ATIVIDADES DE SETORES OU CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O SR. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos e adequar a rotina administrativa durante o período de festas de fim de ano.

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos nas datas mencionadas.

CONSIDERANDO a viabilidade de promover a suspensão de atividades sem prejuízo dos serviços essenciais e considerando a política de contenção de despesas neste período.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 048/2025, assim como, a paralisação das unidades escolares de início de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Possibilita suspensão nas atividades nos setores ou cargos da administração pública, notadamente, servidores alocados na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

§. 1º - Entende-se esta determinação para as empresas e organizações prestadoras de serviços que tiverem funcionários locados nos setores ou cargos tidos como não essenciais para o período que trata o Art. 2º deste decreto, dito isto, a administração pública deverá oficiar a empresa/organização para ciência do que trata este decreto para as devidas providências.

Art. 2º- A suspensão de atividades para os servidores, ocorrerá sem remuneração para os servidores lotados nos respectivos setores e/ou cargos durante o período de 12 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC deverá enviar para o gabinete do prefeito, listagem dos cargos e setores tidos como não essenciais para o período compreendido citado no Art. 2º para homologação administrativa.

§1º O chefe do poder executivo deverá homologar as respectivas listas encaminhadas pela Secretaria e, posterior ao ato de homologação, a Segov- Secretaria de Governo – encaminhará para o Determinado de pessoal e Recursos Humanos para a finalização dos atos administrativos pertinentes.

§2º A Secretaria municipal de Educação - SEDUC deverá informar nominalmente aos servidores que terão atividades suspensas.

Art. 4º - Fica autorizada a revogação ou alteração deste Decreto a qualquer tempo, conforme avaliação das autoridades competentes, a fim de adequar a execução das atividades administrativas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 10 de Dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 2DCBCEB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI E CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO –PE. Valor: R\$83.909,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648-1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 10/12/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0D53B99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2025 PROCESSO ADM: Nº 078/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL (SOPÃO) DE JOAQUIM NABUCO/PE NO ANO DE 2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 777.636,20(setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos):BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA(63364560000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 19, 20, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 777.636,20 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:14950F84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2025 PROCESSO ADM: Nº 079/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS E CCJ - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS JOVENS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL NO ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 421.132,05(quatrocentos e vinte e um mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos):BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA(63364560000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 421.132,05 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9F5FA771

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, SRP Nº 031/2025, OBJETO:Registro de Preço para Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 473.140,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e quarenta reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de Dezembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 24 de Dezembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joachim Nabuco/PE, 10 de Dezembro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:69AF4151

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025 PROCESSO ADM: Nº 077/2025

Objeto:1.1. Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital e das UBS's do Município de Joaquim Nabuco-PE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 732.402,75(setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos):BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA(63364560000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 49, 50, 51, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R\$ 732.402,75 (setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

CICERA MARIA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:61804702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 054/2025-Pregão Eletrônico: 27/2025. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 4.209.674,22. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de dezembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de dezembro de 2025. Início da sessão de disputa: Às 10:00hs do dia 26 de dezembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 10 de dezembro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2B116F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 051/2025. Pregão Eletrônico: 026/2025. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

FERREIRA BR ATACAREJO LTDA - CNPJ: 17.505.715/0001-07. Valor Global do Contrato Nº 217/2025: **R\$ 137.908,26**; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor Global do Contrato Nº 218/2025: **R\$ 15.174,00** (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Jupi, 24 de novembro de 2025. Carla Patrícia Gomes de Oliveira – **Secretária de Assistência Social**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CEF857AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 052/2025. Concorrência Eletrônica: 06/2025. Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: ÁREAS URBANAS E RURAIS, VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SANEMANETO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:

VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02. Valor Global: **R\$ 1.005.484,58**.

Jupi, 10 de dezembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento – **Secretário de Administração/Ordenador de despesas**. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C3F3B0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratado: Valmir José Coqueiro, inscrito no CPF sob o nº 892.351.264-87 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BAL E BANDA**. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00. Data da apresentação: 15 de novembro de 2025. Local da Apresentação: Sítio Tapera, Município de Jupi/PE. Jupi/PE, em 13 de novembro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:886B34AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE.

Contratado:
JOSIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 030.895.904-33 – **ATRAÇÃO ARTÍSTICA: JÔ GOMES**. Valor Total do contrato: R\$ 3.500,00. Data das apresentações: 05 de dezembro de 2025. Local da Apresentação: Sítio Lacre, no Município de Jupi/PE, nas festividades da Padroeira Nossa Senhora da Conceição. Jupi/PE, em 01 de dezembro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:62B9E42D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 811/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 10/12/2025 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) S(a) **ADNAILDO INACIO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 770.162.384-15, que ocupava o cargo efetivo de **Fiscal de Obras**, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, contado a partir de 10/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C7D523B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA IPREJ Nº 013/2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Eliene Cecília da Silva, CPF no 021.381.254-16.

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ, MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso V, da Lei Municipal no 108/2021.

Considerando a documentação acostada em Processo Administrativo com parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica;

Considerando que a servidora Eliene Cecília da Silva, CPF no 021.381.254-16, matrícula no 000387, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos, ingressou carreira pública na data de 20 de abril de 1994 pela Portaria 253/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mantido pela Lei Municipal 293/2010;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos do Município de Jurema certificou que, até 16 de junho de 2025, a servidora já conta com 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) no cargo efetivo com contribuição ao regime próprio. Também possuindo contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, contando 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias; perfazendo o total geral de 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição.

Considerando que a servidora nasceu em 15 de abril de 1963, contando atualmente com 62 (sessenta e dois) anos de idade;

Considerando que o artigo 30-A, §2º, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021 exige para o servidor mulher, 57 anos de idade; 30 anos de contribuição; 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e o somatório, em 2025, de 92 pontos havido entre a idade e o tempo de contribuição;

Considerando que a Lei Municipal de Jurema no 108/2021 fora editada para atender aos ditames da Emenda Constitucional no 103/2019;

Considerando que os requisitos acima indicados foram satisfeitos pela servidora, esta reúne as condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição do artigo 30-A, §2º, da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, tendo computado os 92 pontos no somatório exigido pela norma para aposentadoria em 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição pela regra de transição à servidora Eliene Cecília da Silva, CPF no 021.381.254-16, matrícula no 000387, Nível 7, Carga Horária de 200 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Obras e Serviços Públicos de Jurema, que ingressou carreira pública na data de 20 de abril de 1994 pela Portaria 253/1994, por meio de concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mantido pela Lei Municipal de Jurema 293/2010, com fundamento no art. 30-A, Incisos de I a V, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Municipal de Jurema no 108/2021, observada a Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. Torna-se sem efeitos a portaria da presidência deste Instituto no 010/2025 de 01/07/2025.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 1º de julho de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 10 de dezembro de 2025.

MARIA CLEONICE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Matrícula 000006

Presidente do IPREJ

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CCDAD47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 104/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 026/2025 - DISPENSA Nº 014/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pontos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.

EMPRESA: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ:53.340.314/0001-08

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LITO DE AZEVEDO, 146A, BOA VISTA, Garanhuns/PE

CONTRATO: 104/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 04 de Dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:EFC842C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 106/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 029/2025 - DISPENSA Nº 015/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e brinquedos pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE.

EMPRESA: CEMS PAPEIS E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 11.429.363/0001-63

Endereço: RUA MANOEL BORBA, 18, SANTO ANTONIO, Garanhuns/PE

CONTRATO: 106/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Lajedo/PE, 9 de Dezembro de 2025

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:FAF7F966

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 014/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 014/2025 - Processo SME nº 026/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de pontos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE**, firmado com a seguinte empresa: **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, - ME**, inscrita **CNPJ nº 53.340.314/0001-08**, com valor global de **R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Lajedo, 04 de dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1CF58E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 015/2025 - Processo SME nº 029/2025**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e brinquedos pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE**, firmado com a seguinte empresa: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA - EPP**, inscrita CNPJ nº **11.429.363/0001-63**, com valor global de **R\$ 59.994,88 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

Lajedo, 08 de dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E259AF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 029/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 029/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, TÊNIS E SANDÁLIA INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. Máximo Aceitável: R\$ 1.388.427,49. Início do Acolhimento das Propostas: 11/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 23/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.**

Limoeiro, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:D5D5A014

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 007/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a identificação de erro material contido na ementa da Lei Ordinária 2540/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de outubro de 2025 e a necessidade de correção e republicação do ato administrativo, preservando-se a integralidade das disposições contidas no corpo da lei;

RESOLVE realizar a seguinte errata:

Onde se lê:

LEI Nº. 2.540, DE 10 DE OUTUBRO 2025.

preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, apresentando as perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o caput, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública Municipal, deseje alcançar nas áreas de atuação;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum.

IV - O planejamento governamental: processo pelo qual o Município define seus objetivos e as ações necessárias para alcançá-los, utilizando a Constituição e a soberania popular como base para a formulação de políticas públicas e diretrizes que orientem o uso de recursos e a prestação de serviços à sociedade.

Art. 2º. Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 3º. Os programas do Plano Plurianual de 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 4º. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o Plano Plurianual de 2026-2029 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental do Plano Plurianual de 2026-2029, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

Art. 6º. Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Leis específicas, os valores revisados e atualizados será o constante do quadro de detalhamento da despesa orçamentária.

Art. 7º. Costa no Plano Plurianual de 2026-2029, diretrizes, objetivos e programas destinados a construção da agenda transversal para o selo UNICEF.

Art. 8º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 9º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O Município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste Plano Plurianual para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Leia – se:

LEI Nº. 2.540, DE 10 DE OUTUBRO 2025.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026- 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, apresentando as perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal.

§1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o caput, consideram-se:

I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;

II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública Municipal, deseje alcançar nas áreas de atuação;

III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum.

IV - O planejamento governamental: processo pelo qual o Município define seus objetivos e as ações necessárias para alcançá-los, utilizando a Constituição e a soberania popular como base para a formulação de políticas públicas e diretrizes que orientem o uso de recursos e a prestação de serviços à sociedade.

Art. 2º. Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.

Art. 3º. Os programas do Plano Plurianual de 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

Art. 4º. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o Plano Plurianual de 2026-2029 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º. A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental do Plano Plurianual de 2026-2029, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.

Art. 6º. Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Leis específicas, os valores revisados e atualizados será o constante do quadro de detalhamento da despesa orçamentária.

Art. 7º. Costa no Plano Plurianual de 2026-2029, diretrizes, objetivos e programas destinados a construção da agenda transversal para o selo UNICEF.

Art. 8º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 9º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O Município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste Plano Plurianual para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, em 10 de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4B8B885C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO RESOLUÇÃO Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO
CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS
DO EDITAL Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a ausência dos anexos do Edital nº 001/2025, na publicação em 19 de novembro de 2025, no Diário Oficial da AMUPE.

CONSIDERANDO: a reunião extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2025, que tratou sobre prorrogação do prazo de inscrições de projetos, tendo em vista, a necessidade de publicação do Edital na íntegra.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** os anexos do Edital nº 001/2025 com prorrogação do prazo de inscrições de projetos.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 10 de Dezembro de 2025.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:272C2D5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 488/2025 – PREFEITURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – PREFEITURA.

O MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – PREFEITURA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MONITORAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Em favor da Empresa: **ADX TECH LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.209.053/0001-83, com sede à Rua Dona Maria César, nº. 170 - Sala 0202 - Edif. Luciano Costa - Bairro do Recife - Recife/PE. CEP: 50.030-140, neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO CASTRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro de software, inscrito no CPF/MF nº. 060.289.404-29, portador da CNH nº. 03671469667 DETRAN/PE. **CONTRATO Nº. 488/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025 - PREFEITURA**, firmado no valor global de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vigente por 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Macaparana, 10 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:79CA8B13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO**

Extrato do Contrato Nº. 0119/2025.
Processo: 090/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL e a APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 52.568.688/0001-04.

Objeto: Aquisição de correlatos visando atender as necessidades do município de Maraial/PE, através da Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 3010009 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica
333 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA

10 3010009 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica
330 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 302 0009 2266 0000 Manutenção do Hospital
199 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
200 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 302 0009 2266 0000 Manutenção do Hospital
195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
196 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
197 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0026 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10 301 0026 2260 0000 Programa Farmácia Básica
181 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
182 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 122 0009 2256 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS
152 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 301 0009 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saúde/Atenção Básica
159 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
160 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
161 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
162 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
163 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
164 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
165 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 1.244.333,65 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 09/12/2025 até 08/12/2026.
Data da Assinatura: 09/12/2025.

Maraial, 09 de dezembro de 2025.

NEILSON DE LIMA BARROSSecretária Municipal de Saúde
Município de Maraial**Publicado por:**Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DC2B71D8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90003/2025 PM- SLQ/AL PROCESSO Nº 090/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de sua autoridade competente, ratifica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 90003/2025, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, firmada originalmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, com o objetivo de realizar a **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as condições estabelecidas na referida ata.

Considerações:

A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado, conforme o disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.

A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.

Decisão:

Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 90003/2025, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Com o valor global de **R\$ 1.244.333,65 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, com a empresa **APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.568.688/0001-04**.

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial/PE, 09 de dezembro de 2025.**NEILSON DE LIMA BARROS**

Secretária de Saúde

Publicado por:Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:8FAF6987**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
- REPUBLICAÇÃO DE LOTES DESERTOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - REPUBLICAÇÃO DE LOTES DESERTOS. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos

interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais pedagógicos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. no valor estimado de R\$ 260.854,00. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 10 de Dezembro de 2025.

MARIA ADRIANA ALVES DE BARROS DOS SANTOS -

Sub Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2025, assinado em 10/12/2025. Objeto: Aquisição de laboratórios para escolas municipais do ensino fundamental. Processo Administrativo nº 26032/2025. Modalidade: Adesão nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 45.044.888/0001-00. Valor Global: R\$ 773.369,70 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 10 de Dezembro de 2026.

Maria Adriana Alves de Barros dos Santos - Sub Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:48D7871F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023**

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.442/2023

Processo Licitatório: nº 102/2023

Pregão Eletrônico tombado sob o nº 033/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE.**

Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A

Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA

Signatário Fornecedor: KAROLINE ELLEN SANTOS FELIX

Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA

Fiscal do Contrato: ALAÉS SIMÃO DE ARAÚJO

Vigência do contrato: 6 (seis) meses

Valor do Contrato: 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos quarenta reais)

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador:EA81D261**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**

Ata de Registro de Preços 001/2021

Processo Administrativo nº 2020/256855
 Pregão Eletrônico SEPLAG/DGL/SRP nº 007/2020
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE, COM CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS.
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratada: CLARO S/A
 Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
 Signatário Contratada: AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA
 Gestor do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
 Fiscal do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
 Valor do Contrato: 62.455,68 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
 Vigência do contrato: 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7555F138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 430/2025
 Processo Licitatório: nº 047/2025
 Pregão Eletrônico: nº 010/2025
Objeto: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
 Gestor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
 Fornecedor: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
 Signatário Gestor: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
 Signatário Fornecedor: WENDELL CARNEIRO DE ALMEIDA ARAUJO
 Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Fiscal do Contrato: JOSE ROBERTO DA SILVA
 Vigência do contrato: 01 (um) ano
 Valor do Contrato anual: 22.483,80 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:BFBCDF47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Número do Contrato: nº 038/2025
 Processo Administrativo (1DOC) nº 432/2024
 Processo Licitatório: nº 045/2024
 Pregão Eletrônico: nº 005/2024
Objeto: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO.
 Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Fornecedor: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
 Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
 Signatário Fornecedor: MARCELO LOPES DE AMORIM
 Gestor do Contrato: RODOLFO GONÇALVES

Fiscal do Contrato: ELISSANDRA CLEONICE NASCIMENTO DE SANTANA
 Vigência do contrato: 12 (doze) meses
 Valor do Contrato anual: 175.749,75 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
 Data da assinatura: 25 de novembro de 2025

Publicado por:
 Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8BFC15CC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

Valor Geral Estimado: R\$ 2 050.436,82 (Dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2025 às 09h00min - até 03/12/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 29/12/2025 às 09h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 10 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
 Pregoeiro– PMM
 Portaria nº 010/2025

Publicado por:
 Givaldo Torres
Código Identificador:13B753F7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 – DISPENSA [EMERGENCIAL] Nº. 070/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 179/2025, Processo Eletrônico (1Doc) Nº. 2.029/2025 – Dispensa [Emergencial] Nº. 070/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**

EMERGENCIAL DE EMPRESA, AFIM DE ATENDER O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 001/2025, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO DA MATERNIDADE, JOÃO PAULO II, BELA VISTA, BONANÇA II, MARIA CRISTINA, ABC, ENFERMEIRO BRÁZ, VILA HOLANDEZA e SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser efetuada com a J. IRES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.545.631/0001-51, situada na Rua Edmar Gomes Cavalcante, nº 19 – Nossa Srª da Conceição, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, no valor de R\$ 653.630,57 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Dezembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6EB8CF2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA -
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.**

Processo Licitatório Nº 016/2025 – Concorrência Nº 001/2025. Compras. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1, no bairro Sertãozinho, no Município de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R\$ 2.196.717,44 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos). Abertura e julgamento das propostas: 30/12/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 30/12/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC COMPRAS (<https://bnccompras.com>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (<https://bnccompras.com>) BNC COMPRAS e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 10 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:08B13421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO
DE SUSPENSÃO SINE DIE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
015/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que, considerando a força vinculante e a eficácia erga omnes da medida cautelar deferida na ADPF 1.212, que determinou a

suspensão dos sistemas de loterias municipais, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no **09/12/2025 às 10h30min (horário oficial de Brasília)**, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 10 de Dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F258F67A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 11, Incisos IV e V, e com base nos art. 29, 30, todos da Lei Federal Nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal Nº 11.274/06, e tendo em vista decisão favorável do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CMEO/PLENO, em 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

- I- CREDENCIAR** o Núcleo Educacional Adonai LTDA, CNPJ Nº 52.667.570/0001-33, localizado na Rua Amália Bernardina de Sousa, nº 175 – 3ª Etapa, Bairro Rio Doce, Olinda – PE, CEP: 53.422-120.
II- AUTORIZAR a oferta da Educação Infantil na referida Unidade Educacional, conforme Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, Olinda, 08 de Dezembro de 2025.

ODIN NEVES
Secretário de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DFC57C8C

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
SECRETARIA DE GESTÃO URBANA PORTARIA Nº 074/2025
– SGU DISPÕE SOBRE DILTAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30
DIAS PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA QUE APURA POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES DE COBRANÇAS DE VALORES NOS
CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA E DÁ O**

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA Nº 074/2025 – SGU DISPÕE SOBRE DILTAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE COBRANÇAS DE VALORES NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 074/2025 – SGU

Dispõe sobre dilação de prazo por mais 30 dias para a conclusão de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades de cobranças de valores nos cemitérios do Município de Olinda e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA** do

Município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos que possam configurar irregularidade administrativa, supostamente ocorridos no âmbito desta Pasta;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 154, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 01/1990 que prevê que são deveres dos servidores, entre outros, zelar pela conservação do patrimônio Público municipal e manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180, §3º, da referida Lei Municipal nº 01/1990 com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 04/1998, que tratam do procedimento de abertura de sindicância;

CONSIDERANDO o disposto legal no arts. 182 da referida Lei Municipal nº 01/1990 que prevê que a sindicância será instaurada quando incerta for a autoria da infração disciplinar ou ilícito penal.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para a finalização dos trabalhos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º Dilatar o prazo por mais 30 (trinta) dias, por necessidade de apuração de fatos e documentos, contados a partir de 28/11/2025 da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** que tem como objetivo, apurar a veracidade dos fatos relatados em denúncia sobre eventual cobrança indevida para realização de enterros nos cemitérios públicos do Município de Olinda.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Gestão Urbana – SGU Prefeitura Municipal de Olinda

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:CBEDF215

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO

“INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO COMDEMA/2025 (PRORROGAÇÃO)”.

MUNICÍPIO DE OLINDA ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2025 – COMDEMA/OLINDA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Olinda (COMDEMA), por meio da Secretaria

Executiva de Planejamento Ambiental (SEPA), vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e

Planejamento Urbano (SEMAPU), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

a Lei Municipal nº 5.988/2016, que institui o Conselho de Meio Ambiente de Olinda.

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 001/2025 – COMDEMA/Olinda, publicado

em 31 de outubro de 2025, estabeleceu o período de 31 de outubro a 30 de novembro de 2025

para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em compor o referido Conselho;

CONSIDERANDO que, após o término do prazo estabelecido, não foi alcançado número

suficiente de candidaturas para o preenchimento das vagas destinadas aos segmentos da

sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º

Prorrogar o prazo para inscrição e envio da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2025 – COMDEMA/Olinda, até o dia 20 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: comdema.olinda@gmail.com com o assunto: “Inscrição – Eleição COMDEMA/2025 (Prorrogação)”.

Art. 2º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 001/2025, inclusive quanto à documentação exigida, critérios de habilitação e representatividade dos segmentos.

Art. 3º

A nova lista preliminar das entidades habilitadas e não habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Olinda no dia 06 de janeiro de 2026, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Art. 4º

A Assembleia de Eleição será realizada em data a ser divulgada posteriormente, mediante nova convocação oficial.

Art. 5º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e canais de comunicação da Prefeitura de Olinda.

Olinda, 10 de dezembro de 2025.

GUILHERME DE MELO CABRAL

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU

E-mail: comdema.olinda@gmail.com

Publicado por:

Danielly Silva de Araujo

Código Identificador:0DBDDAFB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Na publicação vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVII | Nº 3987, página 105, na data de 08/12/2025, Código Identificador: 520B1A3D.

Onde se lê: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); 19/12/2025; Horário: 09:00h.

Leia-se: Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **22/12/2025**; Horário: 09:00h.

Orobó/PE, 10 de dezembro de 2025.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Silvaneide Maria Salvador

Código Identificador:F2AD567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:103/2025 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 009/2025 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Implantação de Pórtico e Construção de Passeios às Margens da Rodovia PE-088, no Município de Orobó/PE, nos termos do Convênio nº 972104/2024 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.260.451,31 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). Data da Sessão de Abertura: 19/01/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de dezembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:70F11B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:104/2025 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 010/2025 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50, no município de Orobó/PE, conforme Termo de Compromisso nº 974599/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União (Ministério das Cidades), via Caixa Econômica Federal e o Município de Orobó/PE. - Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.168.750,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Data da Sessão de Abertura: 31/03/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 10 de dezembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D4F49E57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº 018/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10 e ETANOL), através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Câmara Municipal de Ouricuri/PE. **VALOR GLOBAL PROJETADO P/12 MESES:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Taxa máxima admitida será de 6,12% (seis virgula doze por cento) o valor máximo da taxa de administração permitido (soma administração e credenciamento).

Recebimento das Propostas a partir do dia: 11 de dezembro de 2025 às 14h00min até o dia 29 de dezembro de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de dezembro de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de dezembro de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.ouricuri.pe.leg.br.

Ouricuri/PE, 10 de dezembro de 2025.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:0A1E20E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
061/2025 - 4

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Razão Social: PAPELARIA DELGADO LTDA

CNPJ: CNPJ: 14.126.316/0001-39

Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº118, CEP: 56.200-00 Centro – Ouricuri/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio do Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa PAPELARIA DELGADO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico Nº. 061/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

HÉLVIA ALENCAR COELHO VILA ANTUNEZ

Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebido em ____/____/____

.....
PAPELARIA DELGADO LTDA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A9754401

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Ao Ordenador (a) de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE, Ivone de Medeiros Lima, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2025**, - **Processo administrativo nº 255/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, VISA ATENDER À DEMANDA PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **SETE OFFICE LTDA CNPJ Nº 26.477.376/0001-85**, com valor total– **R\$ 1.943.608,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e três**

mil, seiscentos e oito reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9441F434

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.11.04.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.04.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 098/2025. Processo Administrativo nº. 250/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “NATTAN”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: NATAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ Nº. 41.775.478/0001-70. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Armando de Jesus Carneiro Fernandes – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BF71F06E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.11.07.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.07.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 102/2025. Processo Administrativo nº. 260/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “TARCISIO DO ACORDEON”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: TA SHOWS LTDA. CNPJ Nº. 43.202.769/0001-03. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 07/11/2025 à 07/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 07/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Alberto Salomão Cavalcanti Simões – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3D7A6F9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.11.14.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.14.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 105/2025. Processo Administrativo nº. 265/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 06/02/2026, DE SHOW ARTISTICO DE “SELMA DE NIETA”, NA JORNADA PEDAGÓGICA EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA. CNPJ Nº. 52.332.296/0001-41. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 14/11/2025 à 14/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 14/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Jefferson Luiz da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:55D080C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.11.24.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.11.24.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 108/2025. Processo Administrativo nº. 270/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 23/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ WESLEY SAFADÃO ”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: WS SHOWS LTDA. CNPJ Nº. 09.188.896/0001-59. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026. Data da Assinatura do contrato: 24/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Yvens Watila Oliveira da Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:74BC908E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.12.04.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.04.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 109/2025. Processo Administrativo nº. 276/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA “ADOLETA”, NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: ID PERFORMANCE LTDA. CNPJ Nº. 18.502.701/0001-94. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 19.900,00(Dezenove mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/12/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Jacquelline Longhi Fagundes – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3798159C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.12.04.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.04.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 110/2025. Processo Administrativo nº. 277/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 18/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL “TRAQUEJO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO KIDS EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 20.997.033 JOAO LUCAS SILVA BENTO. CNPJ Nº. 20.997.033/0001-65. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/12/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. João Lucas Silva Bento – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:68AC1AC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.12.04.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.04.03. Inexigibilidade de Licitação nº. 111/2025. Processo Administrativo nº. 278/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “MAICON VAQUEIRO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 58.469.326 RONNE CHARLES ALVES DE ALMEIDA. CNPJ Nº. 58.469.326/0001-42. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/12/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ronne Charles Alves de Almeida – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F21FA3D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.12.04.04

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.04.04. Inexigibilidade de Licitação nº. 112/2025. Processo Administrativo nº. 280/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ÉBANO NUNES”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: MAHELI EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 54.483.001/0001-63. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 04/12/2025 à 04/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 04/11/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Ébano Bezerra Nunes – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C79C0222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2025.12.08.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.08.01. Inexigibilidade de Licitação nº. 113/2025. Processo Administrativo nº. 281/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 16/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “LUCAS BARÃO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: LH PRODUÇÕES E EVENTOS. CNPJ Nº. 08.336.633/0001-87. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R\$ R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 08/12/2025 à 08/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 08/12/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Luis Henrique Jaques Coelho Lins – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A3B31EE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
061/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Razão Social: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

CNPJ: CNPJ: 21.062.777/0001-50

Endereço: Rua Gonzaga Pedro da Silva nº 342 F, CEP: 58.865-000, Bosque do Piranhas – São Bento/PB.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico Nº. 061/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

Ivone de Medeiros Lima

Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Recebido em ____/____/____

.....
M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2C4F16F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
061/2025 - 2

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Razão Social: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ: CNPJ: 24.675.507/0001-03

Endereço: Avenida Lagoa Encantada nº 220 ARMZ 06 SALA 08 CEP: 29.113-515, Vale Encantado – Vila Velha/ES.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico Nº. 061/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Recebido em ____/____/____

.....
MICROFORT INFORMATICA LTDA

Publicado por:
 Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FB3C1D6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
061/2025 - 3

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025

Razão Social: PAPELARIA DELGADO LTDA

CNPJ: CNPJ: 14.126.316/0001-39

Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº118, CEP: 56.200-00 Centro – Ouricuri/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico Nº. 061/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE.

O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Recebido em ____/____/____

.....
PAPELARIA DELGADO LTDA

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:9122BA19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.08.04.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 076/2025

Processo Administrativo nº 210/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 076/2025. Processo Administrativo nº. 210/2025. **Fundamento da**

Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) ADERSON ALVES DE FRANÇA , inscrito(a) no CPF nº. 083.745.624-04. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), LOCALIZADO NA RUA MAJOR RUFINO JOSÉ DA CUNHA, Nº 041, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais). **Vigência do Contrato:** 12

(doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e ADERSON ALVES DE FRANÇA .

OURICURI/PE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:48DAF707

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.01.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 115/2025

Processo Administrativo nº 283/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 115/2025. Processo Administrativo nº. 283/2025. **Fundamento da**

Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) GEOVANE FERREIRA LIMA , inscrito(a) no CPF nº. 729.191.755-72. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL IRINEU DE ARAUJO, Nº292, AEROPORTO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e GEOVANE FERREIRA LIMA . OURICURI/PE, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:5CB2ECA8

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Ao Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2025, - Processo administrativo nº 256/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFLETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA CNPJ: 49.081.960/0001-12**, com valor total – R\$ 75.930,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras.P Ouricuri/PE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:8B45B342

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.09.26.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 116/2025

Processo Administrativo nº 286/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 116/2025. Processo Administrativo nº. 286/2025. **Fundamento da**

Contratação: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Partes: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo e o(a) senhor(a) JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE , inscrito(a) no CPF nº. 054.862.134-92 **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, BAIRRO AEROPORTO, OURICURI/PE **Valor Total do Contrato:** R\$88.320,00(oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE . OURICURI/PE, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:2C170670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº. 18.146.419/0001-11

CONTRATADA: A. CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO LTDA - CNPJ: 18.995.745/0001-01.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios domésticos novos, destinados à implantação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Palmeirina/PE, conforme Termo de Aceite nº. 117/2025 – SAS/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.004,20 (Quarenta e dois mil, quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a parti da assinatura.

DATA ASSINATURA: 09/12/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA

Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:B7BC7812

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Palmeirina por meio do Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve, **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios domésticos novos, destinados à implantação e funcionamento da Cozinha Comunitária Municipal de Palmeirina/PE, conforme Termo de Aceite nº. 117/2025 – SAS/PE, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **A. CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO LTDA - CNPJ: 18.995.745/0001-01**, sediada na Praça da Bandeira, nº. 28 – Centro – Sertânia – CEP: 56.600-000, pelo valor global de **R\$ 42.004,20 (Quarenta e dois mil, quatro reais e vinte centavos)**.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.
Data da Homologação: 09/12/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA

Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:3170FBD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 110/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.

CONTRATADA: APS Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 52.568.688/0001-04.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata, referente

ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.

VALOR GLOBAL: R\$ 764.060,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:F6826D0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 112/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Panelas/PE, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata, referente ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.079,44 (nove mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:726C1A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 114/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PANELAS/PE, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.**

**CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata, referente ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.406,08 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:94D62FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 115/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.**CONTRATADA:** JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.829.708/0001-74.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata, referente ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.590,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2025.**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:C2FFFEFCB**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024****PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.**CONTRATADA:** WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.120.044/0001-05.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do quantitativo originalmente registrado na Ata, referente ao fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.755,72 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2025.**SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:3E4314FE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 024/2023****Termo Aditivo Nº:** 003/2025**Contrato Nº:** 024/2023**Processo Nº:** 014/2023**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 007/2023**Objeto Nat.:** Serviços**Objeto Desc.:** Prestação de serviços de reposição de gases medicinais.**Contratado:** EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO-ME CNPJ: 20.703.059/0001-53**Nova Vigência:** 05/05/2025 a 05/05/2026**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 05/05/2025**VALDI PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:FDF8E624**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2025****Contrato Nº:** 130/2025**Processo Nº:** 095/2025**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 021/2025**Objeto Nat.:** Compras**Objeto Desc.:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, permanente, de escritório e didático, para manutenção da escola em tempo integral e da rede de ensino do fundo de educação de PARANATAMA**Contratado:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01**Valor Contratado:** R\$ 96.863,96 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**Vigência:** 15/10/2025 a 15/10/2026**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 15/10/2025**ANA PAULA DE MEDEIROS PAES**

Secretária de Educação

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:9A8A590F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2025****Contrato Nº:** 144/2025**Processo Nº:** 111/2025**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 034/2025**Objeto Nat.:** Locação de Imóveis**Objeto Desc.:** Locação de imóvel para funcionar o setor de endemias e vigilância sanitária de Paranatama-Pe.**Contratado:** JOSE APARECIDO DA SILVA CPF: 000.310.094-41**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**Vigência:** 26/11/2025 a 26/11/2029**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 26/11/2025**VALDI PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:2D52D682**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2025****Contrato Nº:** 145/2025**Processo Nº:** 107/2025**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 026/2025**Objeto Nat.:** Serviços**Objeto Desc.:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet banda larga, com velocidades distintas para atender às necessidades dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE.**Contratado:** SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ: 15.392.907/0001-10**Valor:** 63.298,92 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**Vigência:** 04/12/2025 a 04/12/2026**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 04/12/2025**SIZENANDO DE SOUZA PORTELA**

Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A78FE7F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 114/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.** **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Valor Máximo Aceitável R\$ 171.800,00. Recebimento das propostas a partir do dia 12/12/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 23/12/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta-feira das 08h. às 13h. podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 10/12/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DBAE9FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 022/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Contrato Nº: 022/2024
Processo Nº: 025/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Modificação de objeto, onde funciona o (SCFV) Serviço e Convivência de Fortalecimento de Vínculos, passará a funcionar o (CREAS) Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Contratado: JAIRO PEREIRA DA SILVA, CPF: 046.917.714-41
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 24/10/2025

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8390DECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 068/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Processo Nº: 35/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa de locação de trator de pneus com implementos para apoio a agricultura familiar (aração de terra, bata de feijão e milho, silagem) no município de PARANATAMA – PE.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 11.447.604/0001-05
Novo Endereço: Rodovia as margens da PE 270, nº 39, Centro – Tupanatinga – PE.
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 20/08/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:356C5527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 130/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Processo Nº: 095/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, permanente, de escritório e didático, para manutenção da escola em tempo integral e da rede de ensino do fundo de educação de PARANATAMA
Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01
Valor Contratado: R\$ 96.863,96 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
Valor Acrescido: R\$ 12.317,85 (doze mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Atual do Contrato: R\$ 109.181,81 (cento e nove mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 24/10/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B69D90DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 131/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Processo Nº: 095/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, permanente, de escritório e didático, para manutenção da escola em tempo integral e da rede de ensino do fundo de educação de PARANATAMA
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.238.558/0001-02
Valor Contratado: R\$ 315.685,00 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Valor Acrescido: R\$ 38.014,00 (trinta e oito mil e quatorze reais)).
Valor Atual do Contrato: R\$ 353.699,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 30/10/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:41B0967F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 59/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Processo Nº: 034/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2024
Objeto Nat.: Serviços de Engenharia
Objeto Desc.: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva na sede do município de Paranatama-PE.
Contratado: LM CONSTRUÇOES LOCAÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.360.858/0001-68
Nova Vigência: 21/07/2025 a 21/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/07/2025

JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA

Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DAD896BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 80/2025

Termo Aditivo Nº: 001/2025**Processo Nº:** 062/2025**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 28/2025**Objeto Nat.:** Serviços**Objeto Desc.:** Contratação de empresa de engenharia para serviço de pintura de meio-fio em diversas ruas na sede e zona rural do município de Paratama /PE.**Contratado:** SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 44.036.692/0001-01**Nova Vigência:** 20/10/2025 a 20/12/2025**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 20/10/2025**JOÃO VICTOR LEONEL E SILVA**

Secretário de Obras

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:32BC2944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 047/2023

Termo Aditivo Nº: 002/2025**Contrato Nº:** 047/2023**Processo Nº:** 15/2023**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 008/2023**Objeto Nat.:** Compras**Objeto Desc.:** Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de Paratama/PE.**Contratado:** MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME **CNPJ:** 11.462.102/0001-45**Inclusão De Dotação Orçamentária:**

Fundo Municipal de Saúde

02.211-10.301.1003.2052

3.390.30

Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 07/08/2025**VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:25157787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 25/2022

Termo Aditivo Nº: 004/2025**Contrato Nº:** 25/2022**Processo Nº:** 15/2022**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Pregão Eletrônico Nº 8/2022**Objeto Nat.:** Outros Serviços**Objeto Desc.:** Prestação de serviços na realização de locação de patrulha mecanizada.**Contratado:** BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 11.447.604/0001-05**Novo Endereço:** Rodovia as margens da PE 270, nº 39, Centro – Tupanatinga – PE.**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 20/08/2025**HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**

Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FD891492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO Nº. 1/2021

Termo Aditivo Nº: 005/2025**Contrato Nº:** 1/2021**Processo Nº:** 2/2021**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Dispensa Nº 1/2021**Objeto Nat.:** Locação de Bens**Objeto Desc.:** Locação de imóvel (terreno) para funcionar como sementeira.**Objeto do aditivo:** Em virtude do falecimento do locador, o Sr. José Clemente ocorrido no dia 01/09/2025, tendo em vista o interesse de sua esposa e na condição de herdeira, a Sra Josefa Vieira, a partir desta data assume todos os direitos e obrigações inerentes ao presente contrato de locação do imóvel.**Contratado:** JOSÉ CLEMENTE PRIMO **CPF:** 249.308.574-49**Novo Locador:** JOSEFA VIEIRA DE LIMA CLEMENTE **CPF:** 514.876.754-53**Local e Data de Assinatura:** Paratama, 03/09/2025**JUCIARA FERREIRA BEZERRA**

Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:81852EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2025

Processo Nº: 111/2025**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Inexigibilidade Nº 034/2025**Objeto Nat.:** Locação de Imóveis**Objeto Desc.:** Locação de imóvel para funcionar o setor de endemias e vigilância sanitária de Paratama-Pe.**Contratado:** JOSE APARECIDO DA SILVA **CPF:** 000.310.094-41**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**Vigência:** 26/11/2025 a 26/11/2029**Local e Data de Assinatura:** Paratama-PE, 26/11/2025**VALDI PIMENTEL DE GOIS**

Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:888350E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PARNAMIRIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - PE**CONTRATADO:** GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA, **CNPJ** nº 08.571.437/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM PARA TENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - PE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Proj/Ativ: 01.031.10000.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Valor Total: valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco.

WANDERLAN QUEIROZ LEITE THIAGO
CONTRATANTE

GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Parnamirim - PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleyton Edyerton Dantas Silva
Código Identificador:E7749B62

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 048/2025 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO PMP Nº 005/2025

Objeto Natureza: Serviços, Contratação de empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na Zona Urbana do Município, recursos oriundos de emendas parlamentares, nºs 202544880002 e 202543670012. O Agente de Contratação do Municipal de Passira, informa que foi vencedora do item global a Empresa J.C.M. CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: nº 17.653.616/0001-64, no valor Total de R\$ 1.389.757,53 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 10 de dezembro de 2025,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –

Agente de Contratação do Município de Passira/PE.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:05CD7D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Passira afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do colapso do manancial da barragem de Jucazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 36, incisos IV e XVII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que

dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

CONSIDERANDO a localização geográfica do município de Passira no Agreste Setentrional de Pernambuco, historicamente caracterizada pela irregularidade pluviométrica;

CONSIDERANDO o agravamento severo do quadro hídrico, consubstanciado no colapso técnico da **Barragem de Jucazinho**, único manancial responsável pelo abastecimento de água potável do município;

CONSIDERANDO os dados técnicos e relatórios de monitoramento hídrico que atestam que o referido reservatório opera atualmente com apenas **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** de sua capacidade total, inviabilizando a captação e distribuição regular pelos sistemas convencionais;

CONSIDERANDO que a insuficiência de água para armazenamento e recarga compromete não apenas o consumo humano, mas impacta severamente a agricultura de subsistência, base econômica de nossa população, especialmente a cultura de milho;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do Poder Público Municipal intervir imediatamente para garantir o suprimento mínimo de água potável através de operação de carros-pipa e outras medidas de socorro humanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil para resposta ao desastre;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de mobilização de recursos extraordinários para garantir o mínimo existencial à dignidade humana, especificamente através do fornecimento emergencial de água potável (Operação Carro-Pipa);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre, caracterizada como **Situação de Emergência** em toda a extensão territorial do Município de Passira, comprovadamente afetada pelo desastre classificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme a Codificação Brasileira de Desastres.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização imediata de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e assistência humanitária.

Art. 3º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, vedada a prorrogação e a recontração.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 10 de dezembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:82B1D70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2025 - FMAS – ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - PMP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, NA FORMA QUE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.105.376/0001-40, com sede na Rua João Alfredo, 63, Cento, Paudalho – PE, neste ato representado pela Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.^a Brunna Raysa Borba Dias, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.180.XXX-61, resolve através deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO Nº 020/2025 - FMAS**, firmado com a empresa **ÊXITO LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24, com sede na Rua Vesúvio, 69, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.781-580, e com o seguinte Email: exitolicitacoes@outlook.pt, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECISÃO CONTRATUAL

1.1 A rescisão do **CONTRATO Nº 020/2025 - FMAS**, que possui por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**, é realizada por ato unilateral da administração, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 A devida rescisão se dar pelos motivos constantes na justificativa técnica do departamento e parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o **CONTRATO** a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paudalho, 10 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho
BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6EB3A2D4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 015/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, nº 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 497.220.504-00, doravante denominado **CEDENTE**;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67**, com sede na Avenida Capitão Arlindo Pachêco de Albuquerque, nº 88, Centro – Arcoverde/PE, CEP: 56.509-460, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 496.873.444-15, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora, a Sra. **REBECA ÍSIS CORREIA DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 055.116.784-06, Matrícula nº 43.505, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo da servidora cedida será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**, cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente à servidora cedida durante a vigência da cedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, **com início em 25(vinte e cinco) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O **CEDENTE** compromete-se a:

Garantir que a cedência da servidora não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;

Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação da servidora;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a:

Assumir integralmente os custos relacionados à servidora cedida. Garantir condições adequadas para o exercício das atividades da servidora;

Informar ao **CEDENTE** quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convenientes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE. Para dirimir as dúvidas e/ou questões controversas por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.

Estando assim justas e convenientes, firmam o presente Convênio que será assinado, ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenientes.

Paudalho/PE, 25 de novembro de 2025.

Município de Paudalho

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita

Município de Arcoverde/PE

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR

Prefeito

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AEDC1878

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.205 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural do Município de Paudalho, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e o Registro do Patrimônio Vivo do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL

Art. 1º. A preservação do Patrimônio Cultural do município de Paudalho é dever de todos os seus cidadãos.

§1º O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Patrimônio Cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§2º A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2º. O Patrimônio Cultural do Município de Paudalho é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3º. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I- Patrimônio Cultural: são os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Contempla as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

II - Patrimônio Cultural Material:

a. Pode ser imóvel: edificações, espaços destinados às manifestações artísticas-culturais, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico e científico.

b. Pode ser móvel: obras de arte, objetos, documentos, coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

III - Patrimônio Cultural Imaterial: diz respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

IV - Paisagem Cultural: é uma porção peculiar do território municipal, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.

V- Sítio: é uma porção do território municipal, onde foram identificados bens culturais, tomados individualmente ou em conjunto, realizados por indivíduos ou grupos formadores da sociedade paudalhense, e que, em função do valor a ele atribuído, deve ser delimitado para a pesquisa ou preservação.

VI- Tombamento: (1) Instrumento de reconhecimento e proteção do patrimônio cultural material. (2) Ato administrativo pelo qual o poder público institucionaliza o bem como patrimônio cultural material, inscrevendo no respectivo livro do tombo.

VII - Área tombada: é a poligonal definida para delimitação da proteção do bem cultural imóvel tombado. Dispositivo ordenador do Estado na propriedade privada e nos bens pertencentes à União, aos Estados-Membros e aos Municípios, impondo obrigações de preservar e conservar. Deve estar perfeitamente definida em função dos valores atribuídos (históricos, artísticos, paisagísticos, arqueológicos e etnográficos) e das características físicas (morfológicas e seu perímetro).

VIII - Área de entorno do bem tombado: é a poligonal definida para garantir a visibilidade e ambiência do bem tombado. Dispositivo ordenador do Estado na propriedade privada e nos bens pertencentes à União, aos Estados-Membros e aos Municípios, impondo condicionantes que devem guardar relação com a visibilidade e ambiência do bem tombado.

IX - Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial: (1) Instrumento de reconhecimento e preservação do patrimônio cultural imaterial. (2) Ato administrativo pelo qual o poder público institucionaliza o bem como Patrimônio cultural imaterial, inscrevendo no respectivo registro.

X - Acervo: são os bens culturais móveis isolados, em conjunto ou em coleções, patrimonialmente incorporados por uma pessoa física ou jurídica. Pode ser composto por várias coleções e/ou por vários itens.

Art. 4º. O município procederá ao instrumento de tombamento, quando se tratar de Patrimônio Cultural Material e ao instrumento de Registro, quando se tratar de Patrimônio Cultural Imaterial, segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

I - Os bens tombados permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

II – Os bens materiais registrados permanecem sob a gestão dos seus representantes.

Art. 5º. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens culturais materiais que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

Art. 6º. Fica instituído o Livro de Registro Municipal de Bens Culturais de Natureza Imaterial, destinado à inscrição dos Bens Culturais de Natureza Imaterial que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico, como parte integrante da Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho.

§1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na condição de Presidente, pelo Superintendente de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico na condição de Secretário e por mais 05 (cinco) membros da comunidade, sendo: Um (01) representante de entidade da área de arquitetura e urbanismo; Um (01) representante de entidade de História ou Antropologia; Um (01) representante de entidade cultural/folclórica ou de Mestres de Cultura; Dois (02) representantes de universidades, OAB ou comunidade local com notório envolvimento na defesa do patrimônio, sendo primordial.

§2º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.

§3º Em cada processo, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

§6º A participação no COMPAC é gratuita, constitui serviço público relevante e é vedada a recondução para o mandato subsequente.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA TOMBAMENTO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS

Art. 8º. O tombamento dos Bens Culturais Materiais ou o registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, devem atender a, no mínimo um, dos seguintes critérios de aprovação:

I: Representar a capacidade criativa dos grupos formadores da sociedade paudalense, com expressivo nível simbólico ou expressivo grau de habilidade artística, técnica ou científica;

II: Representar um evidente intercâmbio de ideias e valores dos grupos formadores da sociedade paudalense;

III: Representar uma tradição cultural viva ou desaparecida que exemplifica grupos formadores da sociedade paudalense;

IV: Representar ou ilustrar um estágio significativo de grupos formadores da sociedade paudalense;

V: Representar a interação humana com o meio ambiente, com expressivo nível simbólico ou expressivo grau de habilidade artística, técnica ou científica;

VI: Representar modalidades de produção artística oriunda de um saber advindo da tradição popular e da vivência do indivíduo em seu grupo social;

VII: Representar modalidades da produção artística que se orientam para o registro ou representação de eventos, com expressivo valor simbólico, da história municipal;

VIII: Representar modalidades da produção artística ou científica que se orientam para a criação de objetos, peças e/ou construções úteis ao paudalense em sua vida cotidiana.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 9º. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por iniciativa:

- a) do proprietário;
- b) da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho - Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico;
- c) do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- d) do Conselho Municipal de Turismo;
- e) da Câmara Municipal;
- f) das entidades e associações civis dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com objeto cultural e com atividades comprovadas na área cultural nos últimos 3 (três) anos;
- g) de qualquer cidadão, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser registrado; e
- h) a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 10. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 11. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§1º Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no caput deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§2º O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrar o Patrimônio Cultural do Município.

Art. 12. Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, ou por outros meios oficiais de comunicação, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§1º Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.

§2º A notificação de tombamento deverá conter:

I- o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;

II- os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;

III- a descrição e caracterização do bem quanto ao:

a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;

b) lugar em que se encontre;

c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.

IV- as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;

V- a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Cultural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;

VI- a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 13. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida à autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:

I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;

II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.

III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:

a) a inexistência ou nulidade da notificação;

b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta Lei;

c) a perda ou perecimento do bem;

d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;

IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§1º Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:

a) intempestiva;

b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§2º Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:

I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;

II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arguida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.

III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2º do artigo 13, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:

I– Descrição do bem;

II– Fundamentação das características e critérios pelos quais o bem será incluído no Livro Tombo;

III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;

IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;

V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 10 da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 16. Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

Art. 17. O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo V.

Art. 18. Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 20. O livro tomo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:

a) número do processo;

b) identificação do monumento;

c) identificação do proprietário;

- d) endereço do imóvel;
- e) descrição do bem tombado;
- f) natureza da obra;
- g) caráter do tombamento;
- h) número do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos:

- a) número do processo;
- b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
- c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
- d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;
- e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens paisagísticos:

- a) número do processo;
- b) descrição da paisagem;
- c) descrição do cone visual a ser preservado;
- d) limitações para garantir a integridade visual;
- e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
- f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 21. Todos os registros do livro tombo serão numerados e classificados conforme as seguintes especificações:

I – Patrimônio Cultural de Natureza Arqueológica, Etnográfica ou Paisagística: para os bens pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia, popular, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana;

II – Patrimônio Cultural de Natureza Histórica: para os bens de interesse histórico e as obras de arte históricas;

III – Patrimônio Cultural de Natureza Artística (Belas Artes): para os bens pertencentes à categoria de arte erudita, como as pinturas e as esculturas;

IV – Patrimônio Cultural de Natureza Artística (Artes Aplicadas): para os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas (ou utilitárias), como alguns setores da arquitetura, das artes decorativas, do design, das artes gráficas e do design de mobiliário.

Art. 22. A Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho, através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico, é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 23. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

§1º As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Secretaria de

Cultura e Turismo de Paudalho - Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico a conveniente orientação.

§2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho.

Art. 24. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho, através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico, tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 25. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPAC.

Art. 26. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), sob pena de multa equivalente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pelo bem.

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciência do fato por qualquer meio, o Poder Executivo instaurará sindicância.

Art. 27. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 28. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho - Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 29. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir

a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 30. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário,

não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 31. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art. 32. A Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho, através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico, é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no Livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paudalho, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

Art. 33. O registro processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por iniciativa:

- a) do(s) proprietário(s) ou gestor(es);
- b) da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho -Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico;
- c) do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- d) do Conselho Municipal de Turismo;
- e) da Câmara Municipal;
- f) das entidades e associações civis dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com objeto cultural e com atividades comprovadas na área cultural nos últimos 3 (três) anos;
- g) de qualquer cidadão, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser registrado; e
- h) a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 34. Os requerimentos de solicitação de registro, deverão ser dirigidos ao Prefeito, acompanhados da seguinte documentação:

- I – Identificação do requerente;
- II – Justificativa do requerimento;
- III – Denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma de atuação;

Parágrafo Único. Poderão ainda ser anexados ao requerimento de que trata o caput:

- I - Informações históricas;
- II - Documentação iconográfica e audiovisual;
- III - Referências documentais e bibliográficas;
- IV - Informação sobre a existência de proteção em nível municipal;
- V - Anuência da comunidade diretamente envolvida com o bem cultural.

Art. 35. Compete ao Secretário de Cultura e Turismo, no prazo de até 30 (trinta) dias, acatar ou não o requerimento de abertura do processo de registro, após informação técnica preliminar da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico.

§ 1º Em caso de não acatamento, o requerente poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, recorrer ao

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que se pronunciará no mesmo prazo.

§ 2º Excetua-se do procedimento constante do caput, quando se tratar de requerimento originário do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nesse caso devendo dar ciência ao Secretário de Cultura e Turismo de Paudalho.

Art. 36. Após o deferimento da proposta de inscrição no Registro, a Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico elaborará inventário, com anuência dos detentores do bem cultural, e parecer técnico que serão remetidos ao CMPC.

§ 1º O CMPC designará um relator, entre seus membros, que elaborará o parecer conclusivo que será submetido ao plenário para apreciação.

§ 2º O CMPC comunicará à comunidade detentora do bem cultural e demais entes da sociedade sobre a reunião ordinária, na qual deliberará sobre a pertinência da inscrição do bem no respectivo Livro de Registro.

Art. 37. Após deliberar sobre o Registro do bem cultural, o CMPC elaborará Resolução e remeterá ao Secretário de Cultura e Turismo para conhecimento.

§ 1º Em caso de decisão favorável, o Secretário de Cultura e Turismo de Paudalho remeterá a Resolução do CMPC para a homologação do Prefeito, mediante decreto.

§ 2º Em caso de decisão desfavorável, o CMPC dará conhecimento ao requerente e arquivará o processo.

Art. 38. Após publicação do decreto homologatório, o CMPC inscreverá o bem cultural no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial do Município de Paudalho.

Parágrafo Único. O bem cultural receberá o título de “Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paudalho”.

Art. 39. Todas as inscrições do Livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paudalho serão numeradas e classificadas conforme as seguintes especificações:

- I – Registro dos Saberes: compreende os conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II – Registro das Celebrações: compreende os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade e de outras práticas da vida social;
- III – Registro das Formas de Expressão: compreende as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, audiovisuais, os jogos e brincadeiras populares; e
- IV – Registro dos Lugares: compreende os mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se encontram e reproduzem práticas culturais coletivas que constituam referência cultural para a população.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE SALVAGUARDA

Art. 40. Após a inscrição do bem cultural imaterial no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial do Município de Paudalho, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho, promover a ampla divulgação e promoção do bem cultural, inserindo-o em ações e programas já mantidos e executados pela referida instituição.

Art. 41. Compete à Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho e à SPPCH realizarem o planejamento e a execução de ações que viabilizem a continuidade da prática objeto do Registro.

Parágrafo Único. O planejamento e a execução de ações realizar-se-á em conjunto com os praticantes do bem cultural registrado, os segmentos sociais e instituições envolvidas.

Art. 42. Nas ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, o Município deverá assegurar a participação mais ampla possível das comunidades, dos grupos e, quando cabível, dos indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio.

CAPÍTULO IX DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Art. 43. Caberá à SPPCH instruir o Processo de Revalidação do Registro, a cada período de 10 (dez) anos, para acompanhamento da evolução da manifestação cultural e revalidação do título.

Art. 44. A Revalidação do Registro levará em consideração o reexame das condições de produção e reprodução dos bens imateriais registrados de forma a suspender, rever ou ampliar as ações previstas pelos planos de salvaguarda desenvolvidos até o momento.

Parágrafo único. O relatório final do processo de Revalidação de Registro deverá ser aprovado pelo COMPAC.

Art. 45. O COMPAC ao aprovar a perda do título de “Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Paudalho”, em decorrência da transformação total ou o desaparecimento dos elementos essenciais do bem, determinará a manutenção do Registro apenas como referência histórica e cultural do seu tempo.

Art. 46. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural – FUNPAC, vinculado e gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com deliberação e controle social do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, destinando-se seus recursos à execução de serviços e obras de manutenção, reparos e demais ações de preservação de bens protegidos, conforme regulamento.

Art. 47. Compete ao FUNPAC:

I – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos para preservação dos imóveis tombados;

II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na preservação dos imóveis tombados, de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 48. Constituirão receita do FUNPAC de Paudalho/PE:

I – dotações orçamentárias;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

III – receitas oriundas das multas aplicadas com base nesta lei;

IV – os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos seus recursos;

V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único - As disponibilidades de caixa do FUNPAC serão depositadas em instituição financeira oficial, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 49. O Município, por intermédio do FUNPAC, poderá justar contrato de financiamento ativo, bem como celebrar convênios e

acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades do fundo.

Art. 50. O FUNPAC funcionará junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Art. 51. Aplicar-se-ão ao FUNPAC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Os atos deliberativos, pautas, atas e deliberações do COMPAC, bem como os relatórios e prestações de contas do FUNPAC, serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo-se a publicidade e o acesso à informação.

Art. 52. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNPAC serão apresentados anualmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO XI DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 53. Os proprietários dos imóveis tombados como Patrimônio Cultural Municipal Material, os que são sede ou os que estão vinculados a algum bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial, desde que comprovados os respectivos vínculos, poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:

I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais do bem tombado e desde que se mantenha ativas as atividades vinculadas ao Patrimônio Cultural Imaterial registrado;

II – isenção de imposto sobre:

a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;

b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma o compromisso existente quanto à preservação do imóvel;

III – isenção de taxa de licença municipal de:

a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis tombados ou vinculados a algum registro de bens imateriais;

b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica;

localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

IV – isenção de taxa de contribuição de melhoria, referente ao imóvel tombado ou vinculado a algum registro de bens imateriais.

V – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.

§3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, serão regulamentadas por Decreto, aonde constará a metodologia clara e objetiva para a avaliação do "Estado de Conservação", com a emissão de Laudo por parte de órgão municipal competente para tal fim, obedecendo aos seguintes parâmetros:

I – Estado de Conservação Precário: não há desconto;

II – Estado de Conservação Médio: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;

III – Estado de Conservação Bom: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.

§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrarão em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento ou o registro da coisa.

§ 5º Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.

Art. 54. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 55. Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 56. Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 57. A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 58. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 59. O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas.

Art. 60. Sem prejuízo das sanções, haverá o embargo da obra, assim considerada quaisquer possíveis infrações que possa colocar em risco o Patrimônio Cultural do Município.

Parágrafo Único. No caso de resistência à execução da ação prevista no caput, o embargo poderá ser efetuado com a requisição de força policial.

Art. 61. São consideradas infrações ao Patrimônio Cultural do Município e suas respectivas sanções:

I – Destruir, demolir ou mutilar coisa tombada:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do dano e reparação do dano;

II – Reparar, pintar ou restaurar coisa tombada sem prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do dano e reparação do dano;

III – Realizar na vizinhança da coisa tombada construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, sem prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obra irregularmente construída e demolição da obra;

IV - Colocar sobre coisa tombada ou na vizinhança dela equipamento publicitário, como anúncios e cartazes, sem prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico:

Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do equipamento publicitário irregularmente colocado e retirada do equipamento;

V – Deixar o proprietário da coisa tombada de informar a Secretaria de Cultura e Turismo através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico a necessidade da realização de obras de conservação e reparação que o referido bem requeira, na hipótese dele, proprietário, não possuir recursos financeiros para realizá-las:

Multa correspondente ao dobro do dano decorrente da omissão do proprietário;

VI – Deixar o adquirente de bem tombado de fazer, no prazo de 30 (trinta) dias, o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa:

Multa de dez por cento sobre o valor do bem;

VII - Deixar o adquirente de bem edificado tombado, no prazo de 30 (trinta) dias, de comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo através da Superintendência de Proteção ao Patrimônio Cultural e Histórico a transferência do bem:

Multa de dez por cento sobre o valor do bem;

VIII - Alienar bem edificado tombado sem observar o direito de preferência do Município:

Multa de vinte por cento sobre o valor do bem;

§ 1º A comunicação de que trata o inciso V deverá ser feita por escrito, antes de ocorrido o(s) dano(s).

§2º As infrações previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; da decisão que aplicar multa caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(à) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, e, em última instância, ao(à) Prefeito(a) Municipal, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade recursal.

§3º Os valores das multas mantêm a destinação ao FUNPAC e deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação ou do trânsito em julgado administrativo.

Art. 62. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 63. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 64. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO XIII DO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO

Art. 65. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Paudalho/PE – RPV, a ser feito em livro ou arquivo próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo Único - Será considerado apto, na forma prevista nesta Lei, como Patrimônio Vivo do Município de Paudalho-PE, a ser inscrito no RPV, a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, dotado ou não de personalidade jurídica, que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular do Município de Paudalho – PE.

CAPÍTULO XIV DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO À INSCRIÇÃO NO RPV

Art. 66. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV, na forma desta Lei, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do município de Paudalho, atenderem os seguintes requisitos:

I – no caso de pessoa natural:

- a) Estar viva;
- b) Ser natural de Paudalho, ou ser residente e domiciliado na cidade de Paudalho há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do período de inscrição;
- c) Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data de pedido de inscrição e,
- d) Estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos e aprendizes.

II – no caso dos grupos:

- a) Estar em atividade;
- b) Estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma de lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição;
- c) Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, e
- d) Estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos ou a aprendizes.

§ 1º O requisito da alínea “d” do inciso I do caput deste artigo poderá ser dispensado na hipótese de verificação de condição de incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica da Secretaria de Saúde de Paudalho – PE.

§ 2º No caso dos grupos não dotados de personalidade jurídica, a concessão da inscrição no RPV fica condicionada à aquisição, pelo grupo, da personalidade jurídica na forma da lei civil, mantidos a denominação tradicional do grupo, o objeto cultural e a finalidade não lucrativa.

CAPÍTULO XV DOS DIREITOS DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV

Art. 67. A inscrição no RPV acarretará para a pessoa natural ou para grupo inscrito exclusivamente nos seguintes direitos:

I – uso do título de Patrimônio Vivo de Paudalho;

II – percepção de bolsa de incentivo a ser-lhes pago pelo município de Paudalho na forma prevista nesta Lei.

Art. 68. A bolsa de incentivo de que trata o inciso II do art. 67 desta Lei constituirá no pagamento mensal, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paudalho:

I – à pessoa natural inscrita no RPV, da quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – ao grupo inscrito no RPV, da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser distribuída entre os seus membros na forma prevista nos seus atos constitutivos.

§ 1º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV na forma prevista nesta Lei terão natureza personalizada e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, todavia, não geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.

§ 2º Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV, extinguir-se-ão:

I – pelo cancelamento da inscrição na forma prevista nesta Lei;

II – pelo falecimento do inscrito se pessoa natural, ou

III – pela sua dissolução, de fato ou de direito, no caso de grupo.

§ 3º O quantitativo máximo de candidatos contemplados no RPV não excederá anualmente a 02 (dois) de pessoas naturais e a 02 (dois) de grupo e o número total de inscrições ativas em qualquer tempo não ultrapassará a 05 (cinco) de cada.

CAPÍTULO XVI DOS DEVERES DECORRENTES DA INSCRIÇÃO NO RPV E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 69. Serão deveres dos inscritos no RPV, observado o disposto no art. 66 desta Lei:

I – participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho, cujas despesas serão custeadas pelo município e no qual serão transmitidos aos alunos ou aos aprendizes os conhecimentos e as técnicas das quais forem detentores os inscritos no RPV.

II – ceder ao município, para fins não lucrativos de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

Art. 70. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho acompanhar o cumprimento, pelos inscritos no RPV, dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei, bem como lhes prestar a assistência técnica e administrativa necessária ao bom desempenho de suas atividades.

§ 1º A cada 02 (dois) anos até o final do exercício financeiro subsequente ao biênio objeto de análise, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho elaborará relatório a ser apresentado a Prefeitura Municipal de Paudalho relativo ao cumprimento ou não pelos inscritos no RPV dos deveres a eles atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 2º Na elaboração do relatório de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho assegurará aos inscritos no RPV o direito de ampla defesa para esclarecimento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer exigência ou impugnação relativa ao cumprimento dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei.

§ 3º Não será considerado descumprimento dos deveres a ele atribuídos por esta Lei à impossibilidade, para o inscrito ou para o

número relevante dos membros de grupo inscrito, de participar dos programas de que trata o inciso I do art. 69 desta Lei, desde que tal impossibilidade tenha sido motivada por incapacidade física causada por doença grave cuja ocorrência for comprovada mediante a exame médico-pericial com base em laudo conclusivo da medicina especializada, elaborado ou ratificado por junta médica conveniada com Município de Paudalho ou da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho.

§ 4º A aprovação pelo (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho por 02 (dois) biênios consecutivos ou por 03 (três) biênios não consecutivos de relatório de que trata o § 1º deste artigo em que tiver ficado constatado o descumprimento por inscrito no RPV de quaisquer dos deveres a ele atribuídos na forma prevista nesta Lei implicará o cancelamento do registro do inscrito inadimplente junto ao RPV.

§ 5º Da decisão do (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho que implicar o cancelamento de sua inscrição no RPV caberá recurso do interessado com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

§ 6º Caberá recurso, com mero efeito devolutivo, ao(a) Prefeito(a) Municipal, precedido de parecer do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

CAPÍTULO XVII DO PROCESSO DE REGISTRO NO RPV

Art. 71. É parte legítima para provocar a instauração do processo de registro no RPV:

I - a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho;

II - o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

III - o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - a Câmara Legislativa Municipal do Paudalho;

V - Associações civis de natureza cultural;

VI - Consulta Popular.

§ 1º A solicitação para a inscrição no RPV deverá obedecer aos prazos e ritos dispostos em edital específico, a ser anualmente expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho.

§ 2º A indicação de pessoa natural ou de grupo para concorrer ao processo de inscrição no RPV habilitará à participação nos 02 (dois) anos subsequentes ao da primeira indicação, desde que mantidos os requisitos previstos no art.66.

Art. 72. Formulado o requerimento de inscrição por parte legítima e instruído com a anuência expressa do candidato ao registro no RPV com os deveres previstos nesta Lei para os inscritos no RPV, bem como com outros documentos que comprovem o atendimento, pelo candidato, dos requisitos previstos nesta Lei para sua inscrição no RPV, o (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho, considerando habilitado à inscrição o candidato, mandará publicar edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou outros meios de circulação no município de Paudalho, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer cidadão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

§ 1º Da decisão do (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho que considerar candidato inabilitado para inscrição no RPV, por não atender a qualquer dos registros previstos nesta Lei, caberá recurso do interessado, com mero efeito devolutivo, ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, apreciando-o, manterá ou reformará a decisão recorrida.

§ 2º Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação de que trata o caput, uma Comissão Especial de 05 (cinco) membros, designados pelo (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho, entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca da idoneidade do histórico e do mérito cultural da candidatura apresentada.

§ 3º Na elaboração do relatório de que trata o §2º, a Comissão Especial assegurará aos candidatos à inscrição no RPV, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o direito de ampla defesa para esclarecimento de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo candidato dos requisitos previstos nesta Lei.

§ 4º Caso o número de candidatos considerados habilitados pela Comissão Especial de que trata o §2º exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV, o Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC avaliará os candidatos levando em consideração os seguintes critérios:

I - a relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura paudalhense;
II - a idade do candidato, se pessoa natural, ou a antiguidade do grupo;
III - a avaliação da situação de carência social do candidato.

§ 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais emitirá resolução sobre a idoneidade dos candidatos do registro no RPV apresentados naquele ano sobre quais deles devem ter concedida sua inscrição no RPV naquele ano.

§ 6º Tendo sido considerado o candidato ou candidatos aptos a registro no RPV, conforme disposto em resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, de que trata o §5º deste artigo, o (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho determinará as providências necessárias à sua inscrição no RPV.

§ 7º A inscrição no RPV produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação do ato concessivo do registro.

§ 8º O relatório de que trata o §2º será apresentado pela Comissão Especial em audiência pública a ser realizada perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 73. Todas as disposições relativas aos candidatos à inscrição no RPV ou aos nele inscritos, salvo disposição expressa em contrário, aplicam-se igualmente, no que couber aos grupos candidatos à inscrição no RPV ou nele inscrito.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. O Poder Executivo deverá promover cooperação técnica com a União e o Estado, bem como acordos com entidades públicas e privadas, especialmente para bens com tombamento estadual ou federal, visando à plena consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 75. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 76. O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a fiel execução desta Lei, bem como delegará o (a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho, a competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 77. A execução de quaisquer despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à indicação da respectiva fonte de custeio, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 09 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:D95B8D48

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.206 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paudalho, para adequá-la às normas da Resolução CNAS nº 100/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I **Das Alterações na Composição, Proporcionalidade e Mandato**

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por **06 (seis)** representantes do Poder Público Municipal e **06 (seis)** representantes da sociedade civil, em igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, **podendo ser reconduzido por igual período**.

§ 1º A representação da Sociedade Civil será distribuída de forma paritária, observando-se a proporcionalidade de, no mínimo, **um terço** para cada um dos seguintes segmentos, totalizando **06 (seis)** membros:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social, e/ou Entidades de usuários e de defesa de direitos;

II - Usuários e Organizações de Usuários;

III - Trabalhadores e Organizações de Trabalhadores do SUAS.

§ 2º Para fins de aplicação do § 1º, a composição da Sociedade Civil deverá ser de, no mínimo, **02 (dois)** representantes para o segmento I, **02 (dois)** para o segmento II e **02 (dois)** para o segmento III."

Art. 2º O Artigo 4º da Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Comporão o Conselho, representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Educação e Juventude;

IV. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V. Secretaria Municipal da Mulher;

VI. Procuradoria Municipal."

Capítulo II **Das Alterações no Processo Eleitoral e Comissões**

Art. 3º O Artigo 6º da Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A eleição dos membros da sociedade civil e órgãos não governamentais ocorrerá em foro próprio sob forma de assembleia geral, com 30 (trinta) dias de antecedência, **coordenado pela Comissão Eleitoral** e sob a supervisão do Ministério Público."

Art. 4º O Artigo 10 da Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"**Parágrafo Único.** A **Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda** terá como atribuições: análise e acompanhamento da execução dos Benefícios Socioassistenciais, tais como: **Bolsa Família (PBF)** e **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**."

Capítulo III **Dos Benefícios Eventuais**

Art. 5º Fica acrescido o **Artigo 14-A** à Lei nº 730, de 10 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. O CMAS deverá acompanhar e fiscalizar a regulamentação e a execução dos **Benefícios Eventuais** no âmbito do Município, em consonância com o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.742/93 (LOAS) e com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Parágrafo Único. A regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais deverá ser debatida e **aprovada pelo CMAS**, garantindo-se que sua concessão e seus critérios de partilha de recursos estejam em conformidade com a LOAS e com o Plano Municipal de Assistência Social."

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 09 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F7D063AC

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.207 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Altera o Art. 11 da Lei nº 1.144, de 03 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Lei nº 1.144, de 3 de janeiro de 2025, para incluir, no âmbito da Secretaria Executiva de Cultura, a Superintendência do Cineteatro Marco Camarotti.

Art. 2º. Fica inserida, na Secretaria Executiva de Cultura, criada pela Lei Municipal nº 977/2021, a Superintendência do Cineteatro Marco Camarotti, com as seguintes competências:

I – Tomar decisão estratégica para o funcionamento diário e a programação do Cineteatro;

II – Administrar orçamento público e maximizar o uso eficiente dos recursos;

III – Identificar fontes de financiamento, como subvenções e patrocínios;

IV – Envolver a comunidade local nas atividades do Cineteatro;

V – Organizar eventos e programas que atendam às necessidades e interesses da comunidade;

VI – Criar uma programação diversificada que inclua filmes, peças de teatro, concertos e outros eventos culturais;

VII – Colaborar com artistas locais e organizações culturais;

VIII – Garantir que o Cineteatro seja acessível a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiências;

IX – Promover a inclusão e a diversidade em todas as atividades e programações;

X – Desenvolver estratégias de Marketing para promover eventos e atrair públicos variados;

XI – Planejar e coordenar eventos culturais e artísticos;

XII – Compreender os aspectos técnicos de projeção de filmes e produção de espetáculos teatrais;

XIII – Implementar práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental do Cineteatro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 09 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:9C71E1C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE para a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 467/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, relativo à solicitação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 449/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

CONSIDERANDO o Convênio de Cedência n.º 015/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paudalho/PE e a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE ;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Arcoverde, no período de 25/11/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
43.505	REBECA ÍSIS CORREIA DE FIGUEIREDO

Art. 2º - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá, por interesse público, requerer a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 09 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Edmauro César Andrade de Lima

Código Identificador:67E08CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1140/2025

PORTARIA Nº. 1140/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1442/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS**, mat.**28.202**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:CB9D1FAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1141/2025

PORTARIA Nº. 1141/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1452/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ÁGUEDA LÚCIA DOS SANTOS MARINHO**, mat.**23.296**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:DFD7D436

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1142/2025

PORTARIA Nº. 1142/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1440/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** 06(seis) meses da 2ª(segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ÁGUEDA ROSANE MASCARENHAS DO REGO BARROS**, matrícula nº **022.911**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) “A”, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:5DE324F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1143/2025

PORTARIA Nº. 1143/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1441/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA BARROS**, mat.**24.949**, na função de Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:8BF5CC87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1144/2025

PORTARIA Nº. 1144/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1409/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MARIA DO SOCORRO MOURA CORDEIRO**, mat.**020.401**, na função de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso IV, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:81D6FB2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1145/2025

PORTARIA Nº. 1145/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº442/2025, bem como ofício nº307/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ARTHUR CÍCERO CAVALCANTI SALVADOR**, mat.**300.038**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.20, inciso II, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C8B9979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1146/2025

PORTARIA Nº. 1146/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1445/2025, bem como ofício nº930/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **ANTÔNIO LAUDIVAN DA SILVA**, mat.23.261, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F9829686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1147/2025

PORTARIA Nº. 1147/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1450/2025, bem como ofício nº935/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **GEANE DE ALMEIDA**, mat.24.951, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6FC8DF5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148/ 2025

PORTARIA Nº 1148/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. ALLYSSON DE CARVALHO SILVA, CPF Nº **041.827.534-37**, para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS I**, vinculado à Diretoria de Trânsito e Transportes de Pesqueira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 10 de dezembro de 2025

MARCOS LUÍDSO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:20B4C177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

NÚMERO DO CONTRATO: 074/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: COMERCIAL SERTANEJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.500.724/0001-79**, com sede a Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352, Bairro Centro, Cidade Araci, Estado da Bahia, CEP 48.760-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.755.009,30 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, nove reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:08B4ECCC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 068/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.648.622/0001-32, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business Andar 18- Cobertura, Bairro Praia da Costa, Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.101-320.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação Atracção Artística “ANDERSON FREIRE”, para o evento “DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 07 de Dezembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Data de assinatura: 06 de Novembro de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3E095853

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 069/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA E MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.214.277/0001-03, com sede na Sítio Povoado Joana, nº SN, Lote alto dos Coelhos, Bairro Zona Rural, Cidade de Agua Branca, Estado de Alagoas, CEP 57.490-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atracção Artística “HELINHO VENTURA”, para o evento “FESTA DOS QUILOMBOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 15 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 12 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:870C6967

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 070/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, com sede na Rua Anselmo Siqueira Campos, nº 197, Casa, Bairro Centro, Cidade de Sertânia, Estado de Pernambuco, CEP 56.600-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atracção Artística “EDY E NATHAN”, para o evento “FESTA CICLO CULTURAL PREJETO ICO-MANDANTES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 22 de Novembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:FB3FBA37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 075/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA – nome fantasia de MW EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.308.806/0001-90, com sede na Avenida Maranhão, nº 2005, Pavilhão A, Setor Industrial, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.606-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e retirada de **DECORAÇÃO NATALINA**, incluindo o transporte para o município de Petrolândia/PE. Em atendimento a Secretaria de Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 159.900,00 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:72F90B6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 102/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ Nº 08.648.622/0001-32**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da

seguinte atração: **(ANDERSON FREIRE)**, durante o evento **“DIA DA BÍBLIA”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 07 de Dezembro de 2025** com o valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e Setenta mil reais).

Petrolândia-PE, 06 de novembro de 2025.

FABIANO JQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:BB35CF91

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 103/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **C G PRODUÇÕES, CONSTRUTORA E LOCADORA E MAQUINAS E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **32.214.277/0001-03**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(HELINHO VENTURA)**, durante o evento **“FESTA DOS QUILOMBOLAS** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 15 de Novembro de 2025** com o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:E625CAC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 104/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita no CNPJ Nº **23.226.695/0001-20**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(EDY E NATHAN)**, durante o evento **“FESTA CICLO CULTURAL PROJETO ICÓ-MANDANTES”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 22 de Novembro de 2025** com o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 11 de Novembro de 2025.

FABIANO JQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:67A64034

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

-Processo Nº: 032/2025/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 193.493,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 028/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ/MF nº 41.381.952/0001-80, foi declarada vencedora dos itens nº 1 e 2, com o valor global de R\$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:6EC747D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025/PMP

-Processo Nº: 055/2025/PMP.

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: **NICO BATISTA**, destinada a abrilhantar a festa de Inauguração do Parque Municipal de Vaquejada Laurentino Cordeiro Aguiar, zona rural, do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 109/2025/PMP.

-Contratado: 50.905.658 **TALES ANSELMO DA SILVA**.

-CNPJ nº 50.905.658/0001-10.

-Valor Contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a apresentação artística: **NICO BATISTA**, no próximo dia 20 de Dezembro de 2025, em praça pública, no município de Poção - PE.

-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 03 de Dezembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:3282F4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2025/PMP

-Processo Nº: 055/2025/PMP

-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 033/2025.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: **NICO BATISTA**, destinada a abrilhantar festa de Inauguração do Parque Municipal de Vaquejada Laurentino Cordeiro Aguiar, zona rural, do município de Poção - PE.

-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: **NICO BATISTA**, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa: 50.905.658 **TALES ANSELMO DA SILVA**, CNPJ: 50.905.658/0001-10, empresa com sede na Rua Maestro Sebas Mariano, nº 81, Alto da Conceição, Sertânia - PE, CEP: 56.600-000.

-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de Dezembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A147BA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a outorga da “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” ao Ilustríssimo Senhor JOÃO BOSCO DE LIMA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquelas insculpas no artigo 28, incisos XIX e XX da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 127, § 3º, inciso I e 202, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro do corrente ano, o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela agora Promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a “Comenda Solidônio Pereira de Carvalho” ao Ilustríssimo Senhor João Bosco de Lima, popularmente conhecido por João Bosco, Servido Público Municipal, Poeta e Escritor, o qual tem prestado relevantes serviços a este município no seguimento cultural.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, especialmente para esse fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixaba/PE, em 04 de dezembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:2F6652F4

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 30, I, e 31, § 2º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 86, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco, assim como o Art. 28, XIV da Lei Orgânica

Municipal, e ainda os Arts. 178, IV e 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 10/12/2025, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado de Pernambuco, relativas ao exercício financeiro de 2023 de responsabilidade do Gestor José Pereira Nunes, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE-PE Nº 24100591-7, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco citado no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:

Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:87908E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 009/2025 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2025. Processo Nº: 251126DV00009. AGC. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APRENSÃO DE ANIMAIS do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Construtora Jc F Ltda. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R\$99.953,23. Quixaba, 04/12/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00086/2025. Processo Nº: 251126DV00009. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APRENSÃO DE ANIMAIS do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE. Contratado: Construtora Jc F Ltda. Valor R\$99.953,23. Vigência: de 05/12/2025 a 05/03/2026. Quixaba, 05/12/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2A213E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 010/2025 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2025. Processo Nº: 251203DV00010. AGC. Compra. Contratação de empresa para aquisição de pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Auto Posto Vale do Pajeu

Quixaba Ltda. CNPJ: 12.223.678/0001-12. Valor R\$34.997,00. Quixaba, 10/12/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.

Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2025. Processo Nº: 251203DV00010. CDC. Dispensa Nº DV00010/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2087 Manter o Programa de Vigilância Sanitária 3390.30 99 Material de Consumo 2086 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2089 Manter o Programa Saúde na Escola 3390.30 99 Material de Consumo 2093 Manter Qualificar – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2099 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2100 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2101 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2102 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Auto Posto Vale do Pajeu Quixaba Ltda. Valor R\$34.997,00. Vigência: de 10/12/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 10/12/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.

Secretario de Saúde

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:16F724EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE**, conforme condições, contidas no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor máximo aceitável: **R\$ 324.149,76 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

Início do acolhimento das propostas: 10 de dezembro de 2025.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23 de dezembro de 2025 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 23 de dezembro de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC.:www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 10 de dezembro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:BBF6E9D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2025 - PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo quantitativo, que corresponde a 24,95% (Vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento), do valor original do contrato. Contratado: META COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ nº 60.835.051/0001-65. Valor acrescido: R\$ 14.269,18 (Catorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

Ribeirão, 29 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Célio Roberto da Silva
Código Identificador:C4D75465

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 026/2025- EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº011/2025**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ventiladores de parede e de coluna, como também de refrigeração (freezers, geladeira e bebedouro) e serviço de lanternagem, funilaria e pintura, para atender às necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 29/12/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R\$ 264.605,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).* Rio Formoso, 10 de dezembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:423F217F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
082/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 227/2025 – Pregão Eletrônico Nº 082/2025. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Suprimentos de Impressora como Toners, Tintas e Cartuchos para atender a demanda do Poder Executivo, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Cultura e Esportes, conforme condições constantes neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: A H DA S MORAES ME (02.437.839/0001-17) com os lotes: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais). ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10) com os lotes: 01 e 08 no valor total de R\$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais). T. FERREIRA DOS SANTOS (60.842.035/0001-08) com os lotes: 09 e 11 no valor total de R\$ 6.029,00 (seis mil e vinte e nove reais). Item fracassado: 10. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edmar Vasconcelos de Carvalho

Código Identificador:C0F98C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 247/2025 – Pregão Eletrônico Nº 087/2025. Tipo: Fornecimento. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual confecção de vestimentas escolares, bolsas e garrafas a serem destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. R\$ 1.765.070,94 (Um milhão, setecentos sessenta e cinco mil e setenta reais e noventa e quatro centavos. Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 11/12/2025 às 08:00h até dia 30/12/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 30/12/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 10/12/2025

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:694A2007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a **REABERTURA** do Processo Licitatório Nº 085/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do

município de Salgueiro/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: 12/12/2025 às 09h00h por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 10 de dezembro de 2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.

Pregoeira.

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:B9D03F67

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 669/2025**

PORTARIA Nº 669/2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE
FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA DR.
FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 156 da Lei Municipal nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal), que determina a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 216/2025 – SEDUC, que relata fato envolvendo estudante matriculado na Escola Dr. Francisco de Sá Sampaio, bem como a divulgação de informações sensíveis em redes sociais, com repercussão pública;

CONSIDERANDO o episódio ocorrido em 03 de dezembro de 2025, no qual a mãe do estudante HAYSLAN CHARLES MACEDO realizou filmagem dentro da sala de aula, registrando o aluno em estado de crise, posteriormente divulgada em redes sociais;

CONSIDERANDO o relato anexado pela gestão escolar descrevendo o episódio de desregulação do estudante e as medidas adotadas pela equipe pedagógica;

CONSIDERANDO a informação de que a Secretaria Municipal de Educação havia designado profissional de apoio escolar para o referido estudante, conforme documentação juntada;

CONSIDERANDO as declarações públicas feitas pela servidora municipal SEPHORA CAROLINE SALVIANO TELES ALENCAR, médica, que afirmou suposta ausência de profissional de apoio escolar, informação que pode configurar divulgação de dado inverídico, exposição de assunto sigiloso e possível conduta irregular no exercício da função pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, a fim de verificar responsabilidades administrativas e assegurar a integridade do atendimento educacional especializado, bem como a proteção da criança envolvida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos descritos no Ofício nº 216/2025 – SEDUC, especialmente quanto:

- à existência e efetivo exercício do profissional de apoio escolar designado ao estudante HAYSLAN CHARLES MACEDO;
- à eventual falha, omissão ou negligência por parte da gestão escolar durante o episódio ocorrido no dia 03/12/2025;
- à conduta da servidora SEPHORA CAROLINE SALVIANO TELES ALENCAR, referente à possível divulgação de informações inverídicas ou sigilosas sobre estudante da rede municipal;

– à existência ou não de registros formais de comunicação entre a área da saúde e a Secretaria de Educação acerca de solicitações de apoio escolar;

– à quaisquer outras condutas funcionais que possam configurar infração administrativa.

Art. 2º - Fica designado o servidor Espedito Novaes Angelim, matrícula nº 125792, para atuar como Sindicante, responsável pela condução dos trabalhos, com poderes para realizar diligências, colher depoimentos, requisitar documentos e todas as demais medidas necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 3º - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 158, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.940/2014.

Art. 4º - Ao final, o sindicante deverá apresentar relatório conclusivo, opinando fundamentadamente pelo arquivamento, pela aplicação de penalidade ou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 09 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D6DED3FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE
CONTRATADA: M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE

OBJETO: Locação de veículos para diversas secretarias da prefeitura municipal de Saloá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL**, Secretário de Administração, inscrito no CPF nº 6*****, portador da Carteira de Identidade nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.474.123/0001-18, sediado na PARANATAMA-PE, conforme atos constitutivos anexo ao processo doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) **ZELANDYO DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2025**, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de um caminhão pipa, devidamente justificada na solicitação da secretaria de administração

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de um caminhão pipa** no Item nº 5, do Contrato Administrativo nº 31/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R\$ 2.411.999,52** (dois milhões quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), com o acréscimo de **221.885,40 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** o valor percentual acrescido corresponde a **aproximadamente 9,20% onde o contrato** passa a ser de **R\$ 2.633.884,92** (Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela em anexo ao ofício, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00
JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário de Administração
Contratante

M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7D75D152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2025 10 DE
DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ADELANE DA SILVA
RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adelane da Silva Ramalho, matrícula nº 1004, agente administrativo, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias teminíciono dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de dezembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E28131AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 363/2025 10 DE
DEZEMBRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS A CESAR ROMERO DE
MEDEIROS FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art.1º Conceder, a César Romero de Medeiros Freitas, matrícula nº 1084, motorista, lotado na Secretaria de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºAs férias tem início no dia 15 de janeiro e término em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de dezembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:302F37B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 364/2025 10 DE
DEZEMBRO DE 2025**

CONCEDE FERIAS A JOSIVAN BARBOSA
LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Josivam Barbosa Leite,matrícula nº 1314, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretariade Administração, férias antecipadas em 50 (cinquenta) dias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 07 de janeiro e término em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,10 de dezembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FC03EE6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de segurança e monitoramento para as instalações da nova sede do município para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 08.034.606/0001-50; VALOR TOTAL: R\$ 15.136,42 (Quinze mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/12/2025

PAULO CESAR DE FARIAS

Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:413266B4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: 27.976.127 ALANCARDETE PEREIRA DO**

NASCIMENTO; CNPJ: 27.976.127/0001-05; VALOR TOTAL: R\$ 42.875,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/12/2025

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:B3E74BAE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de segurança, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 08.034.606/0001-50; VALOR TOTAL: R\$ 29.984,56 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 10/12/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP 014/2025

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:0CD2F997

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025. Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de **PÃES** destinados à **Secretaria de Municipal De Saúde**, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **R\$ 160.262,50 (cento e sessenta mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data e hora da abertura: 22/12/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitantsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de dezembro de 2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:A1F7C7A3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Santa Cruz do Capibaribe afetadas por **ESTIAGEM**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões legais dispostas na Lei Federal nº 12.340/2010, Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010 e Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região que afeta a recarga de reservatórios pluviais desfavorecendo a agricultura local, prejudicando as culturas agrícolas e a falta d'água potável para própria população;

CONSIDERANDO a existência considerável de comunidades neste município que possuem a cultura agrícola como forma de subsistência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Público Municipal para busca de soluções para minimização dos efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise de estiagem que assola este município, especialmente em assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO que o Ofício oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria MDR 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem;

CONSIDERANDO o preocupante diagnóstico retratado no Formulário de Informações ao Desastre - FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dando conta da difícil realidade municipal por conta estiagem, sem perspectivas de melhora desse quadro nos próximos meses.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e considerando a urgência da situação vigente, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

Publicado por:

Aurimar Ramos de Lima

Código Identificador:44159586

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Anular** a Portaria nº 52/2016, com vigência a partir de 02 de maio de 2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria ao Sr. Alcides Nunes da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 033.866.024-01, tendo em vista que, após análise pericial da junta médica, foi atestado a ausência de incapacidade laboral do interessado, motivo pelo qual não subsistem os fundamentos que amparavam a concessão e a manutenção da mencionada aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel de Castro Pessoa

Código Identificador:ACEC94E0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI
N.533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 061 - 04.122.0011.2010.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 188 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 465 - 10.302.0017.2070.0000 Mais Saúde..... 20.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 171 - 17.511.0013.1030.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -55.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:5209B6BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI
N.560**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 1008 - 12.365.0012.1014.0000 Mais Educação..... 41.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Ficha: 156 - 15.451.0013.1021.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -41.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:CFE1AFC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 012/2025**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, conforme **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 487/2023**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Sessão: 26/12/2025

Data: 12/12/2025 à 26/12/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:3EA440A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Administrativo nº 066/2025, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias tipo A, simples remoção (furgoneta de pequeno porte), zero quilômetro, não inferior a 2025, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Sendo 01 (uma) ambulância Emenda Parlamentar 644/2025. **Das datas e horários do certame:** **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/12/2025 à 29/12/2025 às 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/2025, às 09:00 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/12/2025, às 10 horas. **O valor global máximo admitido será de R\$ 782.600,00 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>, ou e-mail: cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:3DC52471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: IL SHOWS LTDA - CNPJ nº 39.942.698/0001-08. OBJETO: Contratação de show Artístico de “IGUINHO & LULINHA”, para apresentação na Festa da Acerola no Assentamento Aquarius no Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 20/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:703682CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025/SEDUC
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico de “IGUINHO & LULINHA”, para apresentação na Festa da Acerola no Assentamento Aquarius no Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 20/12/2025, devidamente representado pela empresa IL SHOWS LTDA - CNPJ nº 39.942.698/0001-08, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos Cantores no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

José Lusmar Lima e Silva

Código Identificador:ED64F044

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Licitatório PMSBS nº. 066/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta do **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres T. da Silva**;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso III, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, a proceder a “**Contratação de Serviços especializados para propositura de ações judiciais visando compelir a união federal a efetuar o repasse da quota parte do Município no FMP considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.**” pelo valor global de **R\$ 1.111.118,00 (Um milhão, cento e onze mil, cento e dezoito reais)**, consoante valor consignado no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul (PE), 15 de setembro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodózio da Silva

Código Identificador:CF896495

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 183/2025 - PROC. ADM. 026/2025 -
ADESÃO DE ATA 010/2025 - SEC. CULTURA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE**
Extrato de contrato nº 183/2025 – Processo Administrativo 026/2025 – Termo de Adesão 010/2025 – Pref.
Contrato nº183/2025 – Processo Administrativo 026/2025 – Adesão de Ata 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina para atender as necessidades, deste Município. Contratado (a) **TALENTO PROMECC PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI**; inscrito no CNPJ: sob o nº 04.433.259/0001-87. Valor Global **R\$ 204.938,03** (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 08/12/2025 à 08/12/2026 - São Bento do Una, 08/12/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:A528DDEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - FME**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025.
Objeto: Serviços. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a

Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de transporte escolar aos estudantes da rede pública de ensino do Município de São Bento do Una, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido pela U.G. **R\$ 7.166.437,38 (sete milhões e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** será até às **09h20min do dia 26 de dezembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h30min do dia 29 de dezembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h40min do dia 29 de dezembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 11 de dezembro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:3C94DCEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 180/2024 - PROC.
LICIT. 008/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025 – PRORROGAÇÃO -
CONTRATO 180/2024 – PROC. LICIT. 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2024.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 180/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente a fim de atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): **Z L COMERCIO LTDA - ME**. CNPJ: 05.946.524/0001-93; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 03/12/2025 à 03/12/2026. Nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 03/12/2025.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:2162F3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 180/2025 - PROC.
LICIT. 008/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025 – VALOR - CONTRATO
180/2024 – PROC. LICIT. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
006/2024.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 180/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente a fim de atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): **Z L COMERCIO LTDA - ME**. CNPJ: 05.946.524/0001-93; Valor Acrescido ao

contrato original: R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais); correspondente a 25% do Contrato original, baseado no termo do artigo 125, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 131.508,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oito reais) – São Bento do Una, 09/12/2025.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6F2727F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS
DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2025 – PL Nº 039/2025 - **PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R\$ 502.633,67 (quinhentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 11/12/2025 até 29/12/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/12/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/12/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 10/12/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E9E31DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2025

PORTARIA Nº 680/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização, o acompanhamento e o controle social da execução dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Município de São Joaquim do Monte;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear representantes dos diversos segmentos para compor o Conselho de Alimentação Escolar, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do CAE para o quadriênio 2025/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio de 2025/2029, os seguintes Representantes:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Thiago Augusto Fernandes Teixeira – CPF 073.843.264-43;
Suplente: Gisely Patrícia Xavier de Lima – CPF 080.351.844-74.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e de Discentes:

Titular: Rosimere Nascimento Silva – CPF 995.773.644-20;
Suplente: Naziazena Alves dos Santos Cabral – CPF 000.323.434-77.

Titular: Jorge Luiz Silva Lima – CPF 034.874.064-64;
Suplente: Débora Caroline Pereira Silva – CPF 111.712.754-04;

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Etla Lais da Silva – CPF 121.246.964-08;
Suplente: José Nielson da Silva – CPF 046.740.514-01;

Titular: Érica da Silva Oliveira – CPF 011.718.744-56;
Suplente: Anderson Cícero de Lima – CPF 092.341.474-64.

4. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: João Tavares da Silva Júnior – CPF 056.897.844-78;
Suplente: Márcio Júnior de Lima Pereira – CPF 065.001.204-69;

Titular: Alexandre José da Silva – CPF 099.233.644-96;
Suplente: Maria do Carmo da Silva – CPF 118.098.108-17.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 581, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:B97D7B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM
DISPUTA Nº SEDUC-DE-010/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Fornecimento de kits de leitura para Educação Infantil e Anos Iniciais do 1º ao 5º, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas no Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 16 de Dezembro de 2025 às 09:00h. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 10 de Dezembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:65B13C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 45, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTA DO FUNPRESJE – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os cadastros dos beneficiários do Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade e a fidedignidade dos pagamentos de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir pagamentos indevidos e garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal,

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Egito, a realização anual da prova de vida dos segurados na condição de inativos, compreendendo aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE.

Parágrafo único. A prova de vida consiste em procedimento obrigatório de cadastramento e verificação da condição vital dos beneficiários previdenciários, mediante apresentação pessoal do segurado ou procedimento digital equivalente.

Art. 2º A prova de vida será realizada no período de 15 de dezembro de 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Decreto.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado.

§ 2º Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário deverá acessar o link: <https://provavidasje.fly.dev/> e seguir o passo a passo.

Art. 3º realização tempestiva da prova de vida constitui requisito essencial para a manutenção do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão.

Parágrafo Único. A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão temporária do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas diante da impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste decreto deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do FUNPRESJE e auxílio na realização da devida prova de vida.

Art. 5º A prova de vida não poderá ser realizada exclusivamente por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista, podendo o representante auxiliar na realização, sendo imprescindível a participação direta do beneficiário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:D16A70A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Departamento para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLA ANDREA FARIAS DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, **lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 27 de novembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:36E622D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 539 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica **CEDIDO(A)** o(a) Senhor(a) **ADERIVALDO CÍCERO DOS ANJOS** para exercer suas funções no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE**, no exercício de 2026, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

**Registre-se
Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 10 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:A6660BC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 540 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica **CEDIDO(A)** o(a) Senhor(a) **LEONAM BARBOSA FERREIRA** para exercer suas funções no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE**, no exercício de 2026, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

São José do Egito/PE, 10 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:FABAA8A5**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS****EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00117/2025.
PROCESSO Nº: 071/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00030/2025**

Contrato Nº: 00117/2025. Processo Nº: 071/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana(PMMU), conforme Emenda Federal nº 09032025-079258, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda Parlamentar Federal Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações Previstas no QDD2025 . Contratado: Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda. CNPJ: 23.146.943/0001-22. Valor R\$135.800,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/06/2026. São José do Egito, 10/12/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.

Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:FB2A5420**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00116/2025.
PROCESSO Nº: 080/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00020/2025**

Contrato Nº: 00116/2025. Processo Nº: 080/2025. CDC. Inexigível Nº IN00020/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de

Banda e Artista Musical (Zezé di Camargo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 (quatro) de janeiro de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações Previstas no QDD 2025/2026 Recurso Federal. Contratado: Classical Holding Intermediação de Negócios Ltda. CNPJ: 28.163.862/0001-54. Valor R\$500.000,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/01/2026. São José do Egito, 10/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:44384EBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 080/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025**

Processo Nº: 080/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00020/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Zezé di Camargo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 (quatro) de janeiro de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 10/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:DFA82B8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
080/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025**

Processo Nº: 080/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00020/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Zezé di Camargo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 (quatro) de janeiro de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 10/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:A3F9D6AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025.
PROCESSO Nº: 080/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2025. Processo Nº: 080/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Zezé di Camargo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 (quatro) de janeiro de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Classical Holding

Intermediação de Negócios Ltda. CNPJ: 28.163.862/0001-54. Valor R\$500.000,00. São José do Egito, 10/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:67431F17

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA BORA CORRER – EDIÇÃO 2026

Aos **dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **10h00**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**, situada à Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro, São Lourenço da Mata/PE, reuniu-se o **Conselho Gestor do Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida Municipal**, instituído pela **Portaria nº 05/2025**, para fins de análise dos grupos inscritos no **Programa Bora Correr – Edição 2026**, conforme disposto no **Edital de Chamamento Público nº 06/2025** e na **Lei Municipal nº 3.091/2025**.

1. Participantes

Estiveram presentes os membros do Conselho Gestor, conforme designação da Portaria supracitada:

- Adalberto Epaminondas – Presidente e Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude;
- Ibson Antônio Costa de Sousa – Sociedade Civil;
- Luccas Alves Pereira do Nascimento – Sociedade Civil;
- Rafael Oliveira de Lima – Procuradoria do Município;
- Morgan José Vascurodo Chaves – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

2. Informes Iniciais

O Presidente e Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, Adalberto Epaminondas, apresentou o objetivo da reunião: proceder à **análise da documentação dos 13 (treze) grupos inscritos** para concorrer ao auxílio financeiro mensal, observando-se os critérios estabelecidos no Edital nº 06/2025.

Foi confirmada a inscrição de **13 grupos**, conforme relatório oficial da etapa de inscrições.

3. Relação dos Grupos Inscritos

Equipe Vamos de Boa
Equipe Amigos Corredores
Grupo São Lourenço Running - G - Reunning
Soltinho Run Club
Associação Esportiva Corredores do Sereno
Corrida Mixuruca
Corra Como Uma Garota
Grupo de Corrida Guerreiro Do Asfalto De Pernambuco - GGape
Corra Como Um Garoto
Borboleta
Fênix Run
Corre Fofa
Bigday

4. Processo de Análise

A Comissão iniciou a verificação da documentação exigida no Edital. Toda análise foi conduzida com base na Lei 3.091/2025 e nas exigências do Edital nº 06/2025.

5. Resultado Preliminar da Habilitação

Após análise, o Conselho Gestor deliberou pela divulgação da seguinte **LISTA PRELIMINAR DE EQUIPES HABILITADAS**:

Habilitados (Preliminar):

Equipe Vamos de Boa
Equipe Amigos Corredores
Grupo São Lourenço Running - G - Reunning
Soltinho Run Club

Associação Esportiva Corredores do Sereno

Corrida Mixuruca

Corra Como Uma Garota

Grupo de Corrida Guerreiro Do Asfalto De Pernambuco - GGape

Corra Como Um Garoto

Corre Fofa

Bigday

6. Prazo de Recurso

Conforme Edital nº 06/2025, fica estabelecido o prazo de **até 15 de dezembro de 2025** para interposição de recursos.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente/Secretário Adalberto Epaminondas, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h40.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de dezembro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:2E4E1F27

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 154/2025 - DISPENSA Nº. 050/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DE 04 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Agente de Contratação deu início a sessão, às 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R\$ 62.712,67
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
FACIL SOLUÇÃO VISUAL LTDA	17.786.162/0001-08	R\$ 62.672,67

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos da empresa detentora de melhor oferta, onde observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R\$ 62.672,67 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior,

submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe De Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:3BEA243A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01**

**PROCESSO Nº. 153/2025 - DISPENSA Nº. 049/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTAS**

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE**. O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:67F69D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado GLEBA - E, situado no Município de

Serrita, Estado de Pernambuco, com área de 3.600m², destinado à construção de um centro esportivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, inciso IV, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população de Serrita, mediante a criação de infraestrutura esportiva adequada;

CONSIDERANDO que a construção de um centro esportivo configura caso de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo do imóvel, devidamente assinado pela responsável técnica Vitória Miranda Queiroz, Arquiteta e Urbanista, CAU-nº A254002-9, datado de 25/04/2024, bem como a Planta de Desmembramento e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 14230410 emitido pelo CAU/BR, confirmando as informações do terreno.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, destinado à construção de um centro esportivo:

I – IMÓVEL: GLEBA - E, situado no Município de Serrita, Estado de Pernambuco, com área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e perímetro de 240m (duzentos e quarenta metros).

II – PROPRIETÁRIO(A): CÚRIA DIOCESANA DE SALGUEIRO, representada pelo Bispo Dom José Vicente Pinto de Alencar da Silva, e pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, representada pelo Pároco Pe. Severino Coelho Sampaio.

III – LIMITES E CONFRONTANTES: O imóvel inicia sua descrição no ponto **74A**, de coordenadas **N 9.121.964,637m e E 466.446,133m**. Deste ponto, segue confrontando com a propriedade de GLEBA - B, em azimuth de 208º 01' 09" e distância de 60m, até o ponto **74B** (coordenadas **N 9.121.911,670m e E 466.417,947**). Continua confrontando com a propriedade GLEBA - B, em azimuth de 118º 01' 09" e distância de 60m, até o ponto **74C** (coordenadas **N 9.121.883,484m e E 466.470,915**). Prossegue confrontando com a propriedade de GLEBA - B, em azimuth de 28º 01' 09" e distância de 60m, até o ponto **74D** (coordenadas **N 9.121.936,451m e E 466.499,101m**). Finalmente, segue confrontando com a RODOVIA PE-507, em azimuth de 298º 01' 09" e distância de 60m, retornando ao ponto **74A**, onde teve início a descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita – PE, 09 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 09/12/2025.

BRUNA QUEZADO

Sec. de Administração

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:E0059D06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

REEDITA O DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, PARA DECLARAR SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “DE EMERGÊNCIA”, EM TODA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que as condições relativas à redução das precipitações pluviométricas permaneceram e até se agravaram;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que associam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

CONSIDERANDO a insistente queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométricas na região;

CONSIDERANDO que, como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sociais constantes no Parecer Técnico nº 002/2025, da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda Zona Rural do Município de Serrita/PE, afetada pela estiagem (COBRADE 14110).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida por toda a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório de Desastre expedido pela Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil de Serrita/PE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 09/12/2025.

BRUNA QUEZADO

Sec. de Administração

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:8F3EA3CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados às Unidades de Saúde da Família (USFs) do Município de Sertânia – PE, visando ao fortalecimento das ações de imunização e dos serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar 43240003. Data da Abertura: 26 de dezembro de 2025, às 13:00h.

Valor estimado: R\$ 312.279,71 (trezentos e doze mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante Fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Data da Abertura: 29 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R\$ 2.639.652,50 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Aviso de Homologação. Processo nº 194/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025.** Objeto: Aquisição de Palco, Tendas, Som e Diversos destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia – PE, conforme emenda Parlamentar 20049/ALEPE. Vencedora: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88, com o Valor Global de R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente aos Itens 002 e 003. Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021– SERTÂNIA – PE, 24 de outubro de 2025.

JOÃO ARLINDO DE SOUZA COSTA,

Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral.

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Extrato de Contrato referente ao Processo nº 194/2025 – Pregão Eletrônico nº 074/2025.** Partes: o Município de SERTÂNIA e AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88. Objeto: Aquisição de Palco, Tendas, Som e Diversos destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, conforme emenda Parlamentar 20049/ALEPE. Valor Global: R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), referente aos Itens 002 e 003. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 28 de outubro de 2025. Responsáveis: João Arlindo de Souza Costa, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral e Marcelo Gonçalves Pereira.

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:0565960E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025**

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Educação, no valor estimado de R\$ 218.327,23 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de Dezembro de 2025 às 08:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 11 de Dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:A9020ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
150/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, PROCESSO Nº 065/2024, Objeto do contrato: Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE. Objeto do 1º termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2024, originalmente válido até 05 de dezembro de 2025, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05 de dezembro de 2026. Contratada: **EMPRESA ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO** inscrito (a) no CNPJ nº 49.921.967/0001-03. Respaldo Legal: 14.133/2021.

Solidão – PE, em 04/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:9F8BF7EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 0075/2025. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Republicação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2025 para aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das atividades assistenciais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Surubim – PE. A Pregoeira Oficial comunica a republicação do Pregão Eletrônico nº 00026/2025. Justificativa: Necessidade de ajustes técnicos. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 10 de dezembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:A671C485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

DECISÃO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR nº 15/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa DIAS & VICTOR LICITAÇÕES, contra a decisão da CPAR proferida em 23 de outubro de 2025, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 15/2025, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito dos Contratos n.º 0036/2025, n.º 0075/2025 e n.º 00158/2025, assinados em 10 de julho de 2025, no âmbito do Processo de Licitação nº 0070/2025, Pregão Eletrônico nº 0021/2025, em razão de dar causa a inexecução total dos contratos pela, cujo objeto foi o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim - PE, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 468.312,00, onde a empresa recorrente após receber a ordem de fornecimento, não fez a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracterizou, em tese, ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. A CPAR avaliando a prova produzida opinou pela rescisão contratual, ante a ocorrência de infrações administrativas, opinado pela **rescisão unilateral** dos Contratos n.º 0036/2025, n.º 0075/2025 e n.º 00158/2025, com todos os seus efeitos, inclusive pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa recorrente: APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 46.831,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 468.312,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 10/07/2025 e SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações. Contra esta decisão, a recorrente apresentou o presente recurso administrativo alegando a impossibilidade de execução do contrato em virtude da alteração no cenário econômico internacional, resultante do tarifação imposto pelo governo americano, cujo impacto restringiu a exportações, o que implicou numa disrupção generalizada das cadeias produtivas do setor de eletrônicos, afetando também os componentes essenciais da indústria nacional, tendo como consequência o desequilíbrio econômico-financeiro. Alega ainda a desproporcionalidade das sanções aplicadas, pedindo a revisão das penalidades. Eis o breve relato. Passo a decidir: **CONHEÇO** o recurso, pois foi apresentado no prazo fixado. E julgo-o **IMPROVIDO** nos seguintes termos. Os argumentos expostos no recurso não trouxeram fatos novos, cujas teses defendidas, não são capazes de deconstituir a lúcida, fundamentada e insuperável decisão da CPAR, por ter sido lançada a partir de elementos de prova consistentes, no âmbito de um processo administrativo que respeitou todos os ritos, prazos e formas em obediência ao devido processo legal, oportunizando-o ao recorrente todos os meios de defesa previstos em lei. Portanto, foi respeitado o direito de defesa e do contraditório. Como se pode aferir pelas provas dos autos a empresa recorrente, após sagrar-se vencedora de licitação realizada em abril de 2025, assinar os contratos administrativos nº 0036/2025, n.º 0075/2025 e n.º 00158/2025 no dia 10 de julho de 2025, e, após receber a ordem de fornecimento, de forma surpreendente e desarrazoada, requereu a substituição da marca do produto, o que não foi acolhido porque isso geraria divergências no contrato. Ela não se dispôs a entregar os produtos contratados. A recorrente, portanto, deixou de fornecer os equipamentos eletrônicos e de informática da forma contratada e isso é algo incontestável neste processo. A tese de possível influência das medidas do Governo Americano, não se aplica a hipótese dos autos, não há comprovação dessa esdrúxula tese. Havia, no máximo, mera especulativa que não se confirmou. Não houve demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro apto a impactar no objeto deste processo. Até porque o aumento das tarifas americanas incidiria nas exportações dos produtos nacionais para os EUA e não nas importações de produtos estrangeiros para Brasil. Dessa maneira, o alegado fato superveniente suscitado pela empresa não restou comprovado, razão pela qual não merece acolhimento. Frise-se que a recorrente disputou e ganhou o processo licitatório valendo-se, para tanto, de preços muito competitivos (preços baixos), e, após a

assinatura do contrato, abandonou os valores presentes na sua própria proposta, deixando de honrar cláusulas contratuais legalmente firmadas, o que é abominável e extremamente ofensivo as regras do direito administrativo. No que tange as sanções administrativas aplicadas, não existe motivo para modificação. Frise-se que a penalidade aplicada para a infração administrativa cometida pela recorrente prevista no inciso III do art. 155 da nº 14.133/2021- *dar causa à inexecução total do contrato*, tem sanção respectiva prevista nos incisos do art. 156. A aplicação da multa está disciplinada no art. 156, II, c/c encontra-se amparada no §3º do art. 156, da mesma norma, que estabelece um limite de 0,5% a 30% do valor do contrato. Portanto, como a multa ficou em 10%, resta evidenciada sua proporcionalidade/legalidade, não havendo que se falar em redução do seu valor. A sanção de suspensão e impedimento de contratar por 2 anos, por sua vez, está respaldada no art. 156, III, e §4º do art. 156 do mesmo diploma legal, que trata justamente do impedimento de licitar e contratar. A sanção administrativa aplicada foi de 2 anos, onde o prazo máximo previsto na lei era de até 3 anos, restando demonstrado sua razoabilidade. Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente do Processo de Responsabilização, por gozar de plausibilidade jurídico/legal, por está amparada em sólido acervo probatório, nas diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo. Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências ao final, para cobrança do débito. Surubim, 05 de dezembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:161BE836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 958 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 958 de 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa em desfavor de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 15/2025, onde figurou como investigado a empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, que assinou os Contratos Administrativos nº 0036/2025, nº 0075/2025 e nº 00158/2025 oriundos do Processo de Licitação nº 0070/2025, Pregão Eletrônico nº 0021/2025, cujo objeto foi o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim - PE, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 468.312,00;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 15/2025, de 23/10/2025 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, que não realizou a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão da autoridade requisitante datada de 05/12/2025, que, julgando improcedente o recurso administrativo, decidiu manter as penalidades impostas, conforme o previsto no §3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções

administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por justo motivo, os Contratos n.º 0036/2025, nº 0075/2025 e nº 00158/2025, assinados em 10 de julho de 2025, firmados pela empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ nº 53.365.339/0001-58, com sede na Rua Coronel Francisco Honório, nº 11, Bairro Centro, Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, Cep 58387000.

Art. 2º Aplicar a empresa DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, CNPJ nº 53.365.339/0001-58 em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 15/2025, as seguintes **sanções administrativas**:

I- **MULTA de R\$ 46.831,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R\$ 468.312,00), devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia **10/07/2025**. O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:68398D57

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00112/2025. Processo Nº: 00051/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo zero km para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 1082 Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação: 1080 Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030210051.015 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Dotação: 1081 . Contratado: Tauros Veiculos Ltda. Valor R\$326.000,00. Vigência: de 26/11/2025 a 25/11/2026.

Tacaimbó, 26/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:7E22D210**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 812/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. EMANUELLA DA HORA BERTULINO inscrita no CPF nº 063.XXX.XXX-7 para função de Gestora, classificada em 4º lugar no Processo de Seleção Pública para Gestores Municipais nº 01/2025 para a Escola Municipal Amaro Vieira do Nascimento, localizada no Distrito de Riacho Fechado – Zona Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/01/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 10 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:

Maria Nubia Silva Pereira

Código Identificador:B1634EC4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADM. Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 SRP Nº002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, DE COZINHA E APOIO, ABRANGENDO ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE SETORES INSTITUCIONAIS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU. Tipo Menor Preço Por Item
SESSÃO: 23/12/2025, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido **R\$ 514.347,99 (Quinhentos e Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).** O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço <https://bnc.org.br/>, horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Tacaratu/PE, 10 de dezembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –

Pregoeira

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:80A23630**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 – O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o poder de Autotutela da Administração Pública, consagrada Súmulas 346 do STF, 473 do STF e no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2021.

DECIDE REVOGAR, o Processo Licitatório em referência, para retificação Editalícia e seus anexos, após essas retificações será publicado um novo Edital para referência acima mencionada.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail, licitaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 10 de dezembro de 2025.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa

Código Identificador:E7059ECF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 00008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no Contrato nº 00008/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20.000M³ de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, com elemento O2 com peso mol de 31,9988 G/MOL, apresentando pureza mínima de 99,5% acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade para 10M³, com concessão de uso gratuito de Cilindros sob Regime de Comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte - PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. **CONTRATADA:** CARUARU OXIGENIO LTDA - CNPJ nº 03.264.833/0001-58. Taquaritinga do Norte - PE, 04 de dezembro de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da FUNDATA.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:43111B56**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00104/2025. Processo Nº: 00035/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 195 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903000 – Material de Consumo | COD. 390 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030104282.079 – Manutenção dos Serviços de Saúde – APS 33903000 – Material de Consumo | COD. 447 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.080 – Manutenção do SAMU 33903000 – Material de Consumo | COD. 465 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030404282.087 – Programa Vigilância Sanitária 33903000 – Material de Consumo | COD. 508 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. Valor R\$93.570,20. Vigência: de 09/12/2025 a 09/12/2026. Taquaritinga do Norte, 09/12/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:51778FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00101/2025. Processo Nº: 00033/2025. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Aluísio Mota de Lima, nº 71 – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Casa Azul. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204282.084 – Manutenção do Ambulatório Multi Profissional Especializado – AME 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 499 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: José Henrique Araújo. CPF: 092.790.734-86. Valor R\$36.000,00. Vigência: de 09/10/2025 a 09/10/2026. Taquaritinga do Norte, 09/10/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:67A91937

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Processo Nº: 00033/2025. AGC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Aluísio Mota de Lima, nº 71 – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Casa Azul. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: José Henrique Araújo. CPF: 092.790.734-86. Valor R\$36.000,00. Taquaritinga do Norte, 08/10/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
. Secretário de Saúde.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:567D55E8

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00203/2025. Processo Nº: 00079/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 13/2025 - SEED, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº PE0214/2025, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE. Compra. Aquisição de MOBILIARIO

ESCOLAR visando atender necessidade de reposição dos mobiliários das unidades escolares já existentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101881.046 – Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 362 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1236501901.048 – Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 380 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT . Contratado: Industria e Comercio Moveis Kutz Ltda. CNPJ: 11.295.284/0001-07. Valor R\$262.806,00. Vigência: de 09/12/2025 a 09/12/2026. Taquaritinga do Norte, 09/12/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0962D834

SECRETARIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00187/2025. Processo Nº: 00074/2025. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Avenida Jose Juventino da Silva, S/n – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Subprefeitura. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.010 – Manutenção das Sub-Prefeituras Distritais 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | CÓD. 36 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Célia Roseane Teles Vieira. CPF: 629.657.354-53. Valor R\$45.600,00. Vigência: de 22/10/2025 a 22/10/2026. Taquaritinga do Norte, 22/10/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:914A64D7

SECRETARIA DE GABINETE RATIFICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00002/2025. Processo Nº: 00079/2025. Compra. Que objetiva: Aquisição de MOBILIARIO ESCOLAR visando atender necessidade de reposição dos mobiliários das unidades escolares já existentes da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE, da seguinte maneira: Lotes 1, 3: Industria e Comercio Moveis Kutz Ltda. CNPJ: 11.295.284/0001-07, pelo valor de R\$ 262.806,00. Taquaritinga do Norte, 05/12/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:66BBA82D

SECRETARIA DE GABINETE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2025. Processo Nº: 00074/2025. CDC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Avenida Jose Juventino da Silva, S/n – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Subprefeitura. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Célia Roseane Teles Vieira. CPF: 629.657.354-53. Valor R\$45.600,00. Taquaritinga do Norte, 22/10/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.(*)(**).

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:73F03F48**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE TEREZINHA – PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no Edital. Processo Administrativo: 017/2025 ID da Licitação no Portal de Compras Públicas: 444382

Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla, tração 4x4, zero km, motor diesel, com potência mínima de 190 cv, transmissão automática, direção hidráulica, capacidade de carga útil de 1.000 kg, ar-condicionado, destinado ao uso pelo Fundo Municipal de Educação nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil. Valor Estimado: R\$ 242.653,33 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e três centavos). Datas e Prazos: Início do envio das propostas: 12/12/2025 às 08h00, Limite para impugnações: 19/12/2025 às 23h59, Limite para esclarecimentos: 19/12/2025 às 23h59, Encerramento do envio das propostas: 24/12/2025 às 08h00, Abertura da sessão pública: 24/12/2025 às 09h00. Local da Sessão: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico citado, para consulta e download pelos interessados.

Terezinha – PE, 11 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Terezinha**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:D4C48B89**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Processo nº 033/2025 Inexigibilidade nº 011/2025. OBJETO: execução dos serviços advocatícios destinados à recuperação de FPM – Fundo de Participação dos Municípios. O produto final dos serviços é o recebimento, em conta bancária do município, dos valores devidos pela União por ter retido parte do montante do FPM. Os serviços relativos ao FPM destinam-se a utilização da plataforma SISFUNPEM (Sistema de Apuração do Fundo de Participação dos Estados e Municípios), desenvolvida pelos mesmos profissionais, para mapear, apurar e recuperar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios que a União deixou de repassar a este Município.. VALOR CONTRATO: O Município pagará à CONTRATADA honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação do FPM, decorrente dos trabalhos a serem realizados, ficando a empresa isenta de receber pagamento de honorários pela simples realização dos serviços objeto do presente contrato. **EMPRESA CONTRATADA:** NOVAES E REMÍGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 59.445.614/0001-20, DATA DO CONTRATO: 03/11/2025.

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO

Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Processo nº 034/2025 Inexigibilidade nº 012/2025. OBJETO: execução dos serviços destinados à recuperação de (i) contribuições previdências pagas a maior pelo Município, relativas ao RAT-FAP e ao Salário Maternidade. O produto final dos serviços é (a) a obtenção de créditos previdenciários aptos a serem utilizados como pagamento das contribuições previdenciárias futuras. Valor: O Município pagará à CONTRATADA honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto das recuperações previstas na cláusula primeira, desde que decorrente dos trabalhos a serem realizados, não sendo devido à empresa qualquer pagamento de honorários pela simples realização dos serviços objeto do presente contrato, mas, apenas, em razão do êxito nas recuperações. **EMPRESA CONTRATADA:** J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.737.795/0001-58, DATA DO CONTRATO: 03/11/2025.

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO

Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

Processo nº 035/2025 Inexigibilidade nº 013/2025. OBJETO: execução dos serviços destinados a obter a restituição do imposto de renda arrecadado pelo Governo Federal, mas devido ao Município. O produto final dos serviços constitui-se em fazer ingressar nas disponibilidades financeiras do Município os valores do imposto de renda que ele deveria ter retido na fonte e que foi arrecadado pela União, admitida, ainda, a compensação dos créditos obtidos com dívidas do Município para com a União. VALOR CONTRATO: O Município pagará à CONTRATADA honorários ad exitum de 20% (vinte por cento) do produto da recuperação do imposto de renda, decorrente dos trabalhos a serem realizados, não sendo devido à empresa qualquer pagamento de honorários pela simples realização dos serviços objeto do presente contrato, mas, apenas, em razão do êxito nas recuperações. **EMPRESA CONTRATADA:** IPABH Instituto Prime Administração de Belo Horizonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 18.194.104/0001-40, DATA DO CONTRATO: 03/11/2025.

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2025.

BENNY CARDOSO AZEVEDO

Secretario de Governo

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:1E7795FB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 087/2025****PROCESSO PMT Nº 006/2025****CRENCIAMENTO PMT Nº 001/2025**

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO: Luciano Resende Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 495.855.174-34.

OBJETO: contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura adequada para a preparação, organização e condução de leilões eletrônicos destinados alienação de bens imóveis e/ou móveis pertencentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo de Toritama-PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR: A remuneração dos serviços prestados pelo Leiloeiro ficará a cargo do(s) Arrematante(s) e será representada apenas, e tão somente, pela Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com a alienação do(s) bem(ns) imóvel/móvel(eis).

VIGÊNCIA: 6 (seis) Meses

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:3E21F1DE

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 187**

PORTARIA Nº 187/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no dia 21 de novembro de 2025, bem como dá outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas pela Lei Orgânica Municipal, assim como nos termos das disposições do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO O Decreto do Poder Executivo nº 387, de 17 de novembro de 2025, que “declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna para otimização dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, tendo em vista a possível redução de custos operacionais decorrente da suspensão das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Toritama, estado de Pernambuco, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais que não admitam paralisação deverão ser mantidos, a critério da administração da Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Toritama, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:4F68F0C7

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 188**

PORTARIA Nº 188/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor público DAVI SILVA DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 05 de dezembro de 2025 e término em 10 de dezembro de 2025, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:00B33441

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 189**

PORTARIA Nº 189/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público DAVI SILVA DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:949E9BE0

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 190**

PORTARIA Nº 190/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária nº 2.003, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em relação ao Agente de Contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período do gozo de férias do servidor Davi Silva de Freitas, membro da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as atividades do servidor Davi Silva Freitas, matrícula nº 382-1, como membro da Equipe de Apoio por motivo do gozo de férias do período de 11 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, ficando com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
379-1	Juliana Feitosa Barros	Agente de Contratações	60% sobre os vencimentos
341	Andreza Maria dos Santos Silva	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
117-1	José Oílson da Silva Júnior	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da CâmaraDe Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:AA658484

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Nº002/2025-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM – PE. **CONTRATADA:** VIA SUL VEÍCULOS S/A - CNPJ 40.841.736/0002-98. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato nº 002/2025-FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE RESCISÃO:** 18/11/2025.

Tracunhaém - PE, 18 de novembro de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:5E272FC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 519, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 519, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído em âmbito municipal o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no dia 19 de dezembro.

Art. 1º-A. Fica instituído, em âmbito municipal, o Dia Municipal do Católico, a ser celebrado anualmente no dia 18 de dezembro. (Acrescido pela emenda aditiva).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 10 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FF86BE11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE
TUPANATINGA
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA IPRETU Nº 028/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **EURIDES SANTINA DE CARVALHO NETO**, servidora inativa, aposentada no cargo de Professora, Nível III, Faixa E com a Matrícula 0000230, ao seu cônjuge **JOSÉ FIRMINO NETO**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor da dos proventos recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de setembro de 2025, data do óbito da segurada.

Art. 4º - Fica revogada Portaria 023/2025.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:64CFFD33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2025**

Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Construção do Parque da Criança, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R\$1.181.829,29. Tuparetama, 10/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2CA590D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2025**

Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Construção do Parque da Criança, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 10/12/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Iuri Roberto Pereira da Silva

Código Identificador:04BBB69B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que conferem o art. 72, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 c/c a lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis visível e sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no Município de Verdejante, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Verdejante, Estado de Pernambuco favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Verdejante, Estado de Pernambuco, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Verdejante, Estado de Pernambuco.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente, responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º O Parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil da Prefeitura de Verdejante será parte integrante deste decreto, correspondendo ao anexo único.

Art. 8º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Verdejante, Pernambuco, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

João Wagner Alves e Silva

Código Identificador:8F29CF5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - FME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: PIGALLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.884.444/0001-53. Valor total: R\$ 84.025,00 (oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:D3F9FA37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – FMS**

Processo Administrativo nº 024/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração de contrato com a empresa ITALIANA

AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79, cujo objeto é: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Valor total: R\$ 140.496,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e seis reais). Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:8AAC2A68

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de veículos automotores (ambulância, van, pick-up, carro de passeio e minivan), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Empresa Vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor total: R\$ 140.496,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:137D6386

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU DECRETO Nº 038, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2025, relativamente à execução orçamentária da administração direta e indireta do Município de Xexéu e dá outras providências.

Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2025, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Xexéu.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o

cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206. Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos, as autarquias e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2025, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2026 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 22 de dezembro de 2025;

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2025;

III - Para pagamento: 26 de dezembro de 2025.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

- despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
- com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
- despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
- despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
- contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
- despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 01 de dezembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2025.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Prescritos na forma do §5º, I do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406; os Demais saldos de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2024, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizadas ou inexistente compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios ou parcelamentos, saldo de licitação não utilizado pelo município, entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação

financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para a apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de finanças juntamente com o controle interno, farão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

§ Parágrafo Único em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Controladoria Geral orientará e acompanhará os procedimentos de encerramento do exercício de 2025, contido neste decreto.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Xexéu, 28 de novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:

Aryanne Socorro Tavares de Lima

Código Identificador:E3BCB6CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 - SÉTIMA
RETIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL E AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA (PE)**

Após criteriosa deliberação pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ficam estabelecidas as seguintes alterações no edital:

- Atualização do **Anexo III – Cronograma de Execução Previsto**, com:
- Inclusão do período de recurso sobre a listagem preliminar de inscritos;
- Prorrogação da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital consolidado, compreendendo todas as atualizações, está disponível na página do concurso público: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/113/>

Paulista, 09 de dezembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito do Município de Paulista

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:E20FDA4C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 456/2025

CONTRATO Nº.: 456/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 236/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ/MF: 00.712.814/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A, MODELO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) MINISTÉRIO DO ESPORTE, NO BAIRRO DE PARATIBE (CLUBE MUNICIPAL), MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 95863/2024/MESP/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1093787-64
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.662.244,24 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3421 Ação: 3109 Natureza: 44905100 Fonte: 17000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretário(a) Executivo(a) de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:92CD7A67

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 457/2025

CONTRATO Nº.: 457/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 259/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA PAPA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE-01, SENTIDO PRAIA E0 A E5+10,36M), BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3422 Ação: 3825 Natureza: 44905100 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 9 (nove) meses, contados de 28 de novembro de 2025 a 27 de agosto de 2026

ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretário(a) Executivo(a) de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:A372F258

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 122/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 835/2023, de 14/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: DALIA CERIMONIAL LTDA.

CNPJ/MF Nº 12.390.486/0001-09

OBJETO: Rescisão amigável ao Contrato nº 122/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA –As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **DALIA CERIMONIAL LTDA, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE** a partir de 03 de novembro de 2025, conforme solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre drogas, Direitos Humanos e Juventude**, tendo como fundamento, sua Cláusula Décima Quarta do Contrato e no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a rescisão contratual tendo em vista que ocorreu o esgotamento do **item 6 – traslado de corpos**, impactando assim a continuação do Contrato e estando de acordo com a cláusula 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**, item 14.2, inciso II, que trata da Lei Federal 8.666/93, que terá como data de encerramento o dia 03 de novembro de 2025. Dessa forma, ocorreu nova contratação de empresa com o mesmo objeto com valores mais vantajosos para o município dar continuidade à prestação do serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade

Parágrafo Segundo - Verificada a conveniência para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, e constatada a inexistência de prejuízo às partes contratantes, o presente termo amigável será celebrado na forma da lei, justificando-se pelo interesse recíproco das partes, conforme exposto pela CONTRATANTE no Ofício nº 1302/2025, devidamente assinado pela Sra. Amanda Rodrigues de Santana, Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre drogas, Direitos Humanos e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato será de forma AMIGÁVEL, sem vinculação de ônus de qualquer natureza para qualquer em desfavor das partes, renunciando estas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja nas esferas cível, administrativa ou criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes acordam que, a partir desta data, não subsistirá qualquer obrigação entre elas, ficando o contrato considerado totalmente encerrado.

ASSINATURA: 29/10/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DE117E3E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 039/2025 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM, PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FORNECIMENTO DE VIDRO INCOLOR PARA DIVISÓRIAS. A licitante **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.927.269/0001-35**, localizada na Avenida Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277, SL 01, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.020-310. Provisoriamente em **primeiro lugar, após análise da Comissão de Licitação e Agente de Contratação tece o seguinte resultado:**

LOTES 01-02-03: A empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.927.269/0001-35** cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R\$6.336,20 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**. A mesma está situada na Av. Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sala 01, Varadouro, Olinda - PE. CEP: 53.020-310.

Dessa forma, a empresa supracitada foi devidamente habilitada e declarada vencedora para os respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Paulista/PE, 10/12/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:76FAB2DC

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA EMERGENCIAL
DISPENSA Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
73/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA EMERGENCIAL
DISPENSA Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
73/2025**

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE torna público a abertura do Processo Administrativo nº 73/2025 – Dispensa Emergencial nº 15/2025, visando à contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão a diesel, incluindo dois motoristas devidamente habilitados, destinado à execução de atividades de transporte de materiais, remoção de entulhos, recolhimento de resíduos não contaminantes, deslocamento de equipamentos e demais demandas logísticas necessárias ao atendimento das unidades de saúde do Município do Paulista/PE. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: comissao1.saude@gmail.com, sendo este o mesmo canal para envio das propostas, que deverão ser encaminhadas até o dia 16/12/2025, às 16h.

Paulista, 10 de dezembro de 2025.

ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:AB7A4502

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025**

ERRATA Nº 001/2025

EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima e O Secretário Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 004/2025, para fins de retificação dois itens relacionados abaixo e reabertura das inscrições conforme disposto no item 4:

1. DAS RETIFICAÇÕES NOS REQUISITOS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1 – CARGO: CUIDADOR

Onde se lê:

CUIDADOR

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais e Curso de Cuidador Infantil.

Leia-se:

CUIDADOR

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

1.2 – CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Onde se lê:

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais e Curso de Educador Social.

Leia-se:

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

1.3 – CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**Onde se lê:****ORIENTADOR SOCIAL**

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais e Curso de Orientador Social.

Leia-se:**ORIENTADOR SOCIAL**

REQUISITO: Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

2. DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**CUIDADOR**

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos	10	10
Cursos de capacitação, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade a que concorre de, no mínimo, 20 horas aula.	05 pontos (máximo de 6 cursos)	30
Experiência profissional como cuidador no SUAS.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 anos)	20
Experiência profissional como cuidador, em outros espaços ou instituições que não estejam contempladas no âmbito SUAS.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
TOTAL		100

EDUCADOR SOCIAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos	10	10
Cursos de capacitação, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade a que concorre de, no mínimo, 20 horas aula.	05 pontos (máximo de 6 cursos)	30
Experiência profissional como educador social no SUAS.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 anos)	20
Experiência profissional como educador, em outros espaços ou instituições que não estejam contempladas no âmbito SUAS.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
TOTAL		100

ORIENTADOR SOCIAL

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos	10	10
Cursos de capacitação, após a conclusão do ensino médio, referente à especialidade a que concorre de, no mínimo, 20 horas aula.	05 pontos (máximo de 6 cursos)	30
Experiência profissional como orientador social no SUAS.	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 anos)	20
Experiência profissional como orientador social, em outros espaços ou instituições que não estejam contempladas no âmbito SUAS.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
TOTAL		100

3. QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

APENAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Onde se Lê:

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGA AMPLA	PCD	REMUNERAÇÃO R\$
PSICÓLOGO (A)	30 hs	5	1	R\$ 2.400,00

Leia-se:

FUNÇÃO	C/H	QUANTITATIVO DE VAGA AMPLA	PCD	REMUNERAÇÃO R\$
PSICÓLOGO (A)	30 hs	5	1	R\$ 2.100,00

4. DIANTE DAS ALTERAÇÕES FIXADAS ACIMA, SEGUE ABAIXO UM NOVO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, COM A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS PREVISTOS NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004/2025:**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/12/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	01/12/2025 a 05/12/2025	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/
Validação e Confirmação dos inscritos	08/12/2025	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	09/12/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES	11/12/2025 a 17/12/2025	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/
Validação e Confirmação dos inscritos	19/12/2025	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	22/12/2025	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	23/12/2025 a 06/01/2026	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	08/01/2026	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	09/01/2026 a 13/01/2026	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	14/01/2026 e 15/01/2026	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	16/01/2026	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2025/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria Municipal de

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/2025.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:38C26F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Roberta Lúcia Ferreira da Silva

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à AQUISIÇÃO IMEDIATA DE KIT'S: TIPO BAÚ PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto nº 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (<http://gloriadogoita.pe.gov.br>) em 28/11/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 03/12/2025.

Durante o período de divulgação, houve 02 (duas) empresas participantes, quais sejam:

GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97

R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87

Analisando as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:

GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Pedagógico: conjunto com no mínimo 88 peças de jogos pedagógicos em MDF adesivado, incluindo dominós, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso, medindo 30 cm (A) x 38 cm (LG) x 59cm (c)	kit	08	DIVERSAS	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97** apresentou melhor proposta dentro do valor estimado no processo, pelo que foi considerada **HABILITADA e CLASIFICADA** para este processo.

R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit Pedagógico: conjunto com no mínimo 88 peças de jogos pedagógicos em MDF adesivado, incluindo dominós, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso, medindo 30 cm (A) x 38 cm (LG) x 59cm (c)	kit	08	ASTÚCIA	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **R D G DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.331.451/0001-87** apresentou proposta dentro do valor estimado pela administração. Passando a ser considerada como **HABILITADA** para este processo.

Conclusão

Informamos que a empresa **GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA – CNPJ: 12.049.566/0001-97**, com a proposta de **R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)**, está com documentação habilitatória completa e é a empresa **VENCEDORA do Processo Administrativo nº 220/2025 – Dispensa nº 064/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 11 de dezembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA

Condutora de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:1CCE823B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.782/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Presente Lei estima a Receita em R\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, do Município de Goiana, para Exercício de 2026, compreendendo:

ORÇAMENTO GERAL 2026	
	Em R\$ 1,00
I – GERAL	
RECEITAS	970.000.000,00
DESPESAS	970.000.000,00
II - FISCAL	
RECEITAS	649.352.591,59
DESPESAS	649.352.591,59
III - SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITAS	320.647.408,41
DESPESAS	320.647.408,41

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundos e Fundação instituída pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos, a ele vinculado, de Assistência Social, Previdência Social e Saúde.

Art. 2º – Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas, respeitadas as fontes de recursos estabelecidas e indicam compatibilidade e adequação às Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA vigente, ao qual pelo presente altera o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º. – A Receita total estimada no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais), sendo R\$ 320.647.408,41 (Trezentos e vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavo) do Orçamento da Seguridade Social, e R\$649.352.591,59 (Seiscentos e quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias Municipais.

Art. 4º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumario Geral:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.720.707,85
Receita de Contribuições	31.742.286,94
Receita Patrimonial	20.048.719,64
Receita de Serviços	4.469.624,39
Transferências Correntes	759.227.686,32
Outras Receitas Correntes	11.417.532,57
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentária	55.371.492,57
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	-61.998.050,28
RECEITA DE CAPITAL	25.000.000,00
Operações de Crédito	25.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	970.000.000,00

Art. 5º – A Despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS	
2.1 COM RECURSOS DO TESOURO e Outras Fontes	
01 – Legislativa	54.600.000,00
02 - Judiciária	11.450.000,00
04 - Administração	38.043.248,93
08 – Assistência Social	29.097.408,41
09 – Previdência Social	86.850.000,00
10 - Saúde	204.700.000,00
11 – Trabalho	1.778.531,77
12 – Educação	235.986.456,45
13 – Cultura	46.500.000,00
14 – Direitos e Cidadania	1.150.000,00
15 – Urbanismo	144.900.928,15
16 - Habitação	1.350.000,00
18 – Saneamento	1.000.000,00

18 – Gestão Ambiental	3.100.000,00
19 – Segurança Pública	63.000.000,00
20 – Agricultura	5.700.000,00
24 – Comunicações	4.870.000,00
27 – Desporto e Lazer	10.000.000,00
28 – Encargos Especiais	6.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	19.923.426,29
SUB TOTAL	970.000.000,00

I - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3.1 DESPESAS CORRENTES	788.906.868,33
Pessoal e Encargos Sociais	462.138.531,77
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
Outras Despesas Correntes	326.468.336,56
3.2 – DESPESAS DE CAPITAL	161.169.705,38
Investimentos	155.469.705,38
Amortização da Dívida	5.700.000,00
3.3 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.923.426,29
Reserva de Contingência – Administração Direta	800.000,00
Reserva de Contingência – RPPS	2.123.426,29
3.4 – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	17.000.000,00
Orçamento Impositivo	17.000.000,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO FISCAL e DA SEGURIDADE	970.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	970.000.000,00

Art. 6º. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários, unidades orçamentárias subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo as disposições do artigo 14, Parágrafo Único, e do artigo 66 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, a:

I – abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 2026, até o limite de 10% (dez por cento), em relação a Despesa Geral Fixada na presente Lei, para atender as Despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;

II – proceder remanejamento de dotações para ajustes de fontes de recursos compatíveis para adequação do cronograma orçamentário e financeiro, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput;

III – proceder remanejamento de dotações para execução de Emendas Impositivas, na proporção de 2,0% da Receita Corrente Líquida, sem onerar o limite fixado no inciso I do caput.

Parágrafo único. O limite de que trata o inciso I do caput deste artigo não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação, no âmbito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para cumprimento da obtenção da meta de resultado primário estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – O Quadro de Detalhamento da Despesa por elemento será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, imediatamente após a publicação da presente Lei, inclusive com indicação clara das fontes de recursos para execução orçamentária, em conformidade com quadro do STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 9º – Para efeito das alterações orçamentárias, através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – só será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua abertura;

II – não serão considerados, para efeito do Inciso I deste artigo, a inclusão de dotação orçamentária já existente, mesmo que em fonte de recursos não prevista, excepcionalmente regulamentado por portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10 – O Orçamento Anual, objeto da presente Lei, corresponde ao Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade Social, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 12 – Ficam revogadas, expressamente, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8E0C1FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno-PE, nos termos do que determina o Chamamento Público nº 001/2024 – Edital de Seleção de Projetos Culturais e por meio de remanejamento e utilização do saldo e rendimentos do recurso da PNAB, **convoca os agentes culturais selecionados como Suplentes** do referido edital, devidamente listados abaixo, para seguir para a Etapa de Habilitação.

CATEGORIA: ARTESANATO			
Proponente	CPF do Responsável	Projeto	Situação
Dalvanze Nascimento Lima dos Santos	***.410.294-**	Oficina de Artesanato	Convocada
Lúcia de Fátima de Andrade Silva	***.582.484-**	Desfile reviver moreno	Convocada
CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
Proponente	Proponente	Proponente	Proponente
Manoela Renata Amorim da Silva	***.916.014-**	Videoclipe Diário das Anas	Convocada
Cícero Manoel Amorim da Silva	***.750.154-**	Minidoc Cícino do Acordeon: Ritmos que Contam Histórias	Convocado
Max Ruan de Sousa Santos	***.151.124-**	Curta Metragem - Velha Solidão	Convocado
Jaci Maria de Sousa	***.593.994-**	Curta Metragem - O Camaleão	Convocada
Lindon Jorge Soares	***.244.444-**	Entrevista com os Artistas	Convocado
CATEGORIA: CULTURA POPULAR E FOLCLORE			
Proponente	Proponente	Proponente	Proponente
Heleno Joaquim de Souza	***.779.204-**	Oficina de Poesias e Poemas Populares	Convocado
Romildo Pedro de Sousa	***.567.214-**	Grupo Guerreiro de Luanda Capoeira	Convocado
CATEGORIA: GASTRONOMIA			
Proponente	Proponente	Proponente	Proponente
Jean Marcell de Medeiros Trindade	***.703.234-**	Curso livre de fabricação de pizzas artesanais	Convocado

Art. 2º Os agentes culturais acima listados estão Convocados a entregar, em até 03 (três) dias úteis depois da publicação desta Convocação, de forma de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 332-414, Bairro de Nossa Senhora de Fatima, CEP.: 53690-000, os documentos abaixo:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos - SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

VI – Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;

VII – Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 4º O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://moreno.pe.gov.br>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.moreno.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).

Art. 5º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Moreno, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 10 de dezembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9C98E335

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA CICLO CULTURAL DE 2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do CICLO CULTURAL DE MORENO do ano de 2026.

Moreno-PE, 09 de dezembro de 2025

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ATRAÇÃO	CATEGORIA	PRODUTOR/RESPONSÁVEL	RESULTADO	IRREGULARIDADES	CNPJ/CPF
A CHEGADA DE LUIZ GONZAGA NO CÉU	Teatral (mais de 10 participantes)	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.468.377/0001-12

ALEX CARRERAS	Banda	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	INABILITADO	DUPLICIDADE DE PRODUTOR	32.719.290/0001-14
ALEX CARRERAS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	INABILITADO	DUPLICIDADE DE PRODUTOR	53.774.099/0001-45
ALINE BRANDÃO	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
ALMIR ROUCHE	Banda	ALMIR CAVALCANTI DE LIMA	INABILITADO	F - CND MUNICIPAL	14.023.475/0001-08
AMOROSO DO ACORDEON	Banda	MANOEL COSME DOS SANTOS	INABILITADO	F - REGULARIDADE ESTADUAL	520.***.***-99
ANDRE LINS	Banda	LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA	HABILITADO		48.987.414/0001-82
ANDRÉ MARRETA	Banda	EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA	INABILITADO	F - CND MUNICIPAL	47.412.593/0001-67
ANDREIA LUIZA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
ANNY LOVE A GAROTA ASSANHADA	Banda	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS	HABILITADO		58.048.819/0001-09
ATROÇA	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
AVA GUIMARÃES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
BANDA BATEU A QUIMICA	Banda	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES	HABILITADO		38.143.209/0001-87
BANDA CONFIDÊNCIAS	Banda	JOSELIO SILVA DE SOUZA	HABILITADO		34.561.839/0001-10
BANDA D'VIROTE	Banda	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO		51.156.588/0001-08
BANDA D'ZUEIRA	Banda	LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA	HABILITADO		48.987.414/0001-82
BANDA E ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BANDA FORRÓ SAMBADO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BANDA FORROZÃO EXPRESSO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BANDA GAROTA ASSANHADA	Banda	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES	HABILITADO		38.143.209/0001-87
BANDA INOVAÇÃO	Banda	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	INABILITADO	F - MUNICIPAL	35.695.325/0001-10
BANDA KEBRANÇA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BANDA LEVA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
BANDA LEVY SWING	Banda	GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA	HABILITADO		26.838.198/0001-70
BANDA NORDESTE PRA VOCÊ	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
BANDA OBSESSÃO	Banda	GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA	HABILITADO		26.838.198/0001-70
BANDA QUINTETO SONHADOR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BANDA ROSSI ORIGINAL	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
BANDA SÓ ZOEIRA	Banda	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO LIMA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.193.294/0001-00
BANDA SWING DE PATRÃO	Banda	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO LIMA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.193.297/0001-00
BANDA SWINGNOVO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
BANDA TORNADO KIDS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BATALHÃO ASA BRANCA DE BACAMARTEIROS	Bacamarteiros	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
BENIL	Banda	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	HABILITADO		18.764.466/0001-29
BETO HORTIS	Banda	THAYS DE PAULA FORTUNATO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS K - CONSULTA OPTANTE SIMPLES	56.343.495/0001-06
BIBI STAR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
BIG BAND A NORDESTINA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	EVANIZE PEREIRA SILVA	HABILITADO		04.823.082/0001-25
BLOCO LÍRICO ESPELHO DA SAUDE	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO	HABILITADO		269.***.***-20
BOA OUSADIA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
BRUNA B'ORGES	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
CARLA ALVES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
CAROL VILELA	Banda	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
CASAMENTO SUSPEITOSO	Apresentação Teatral (Até 10 participantes)	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.468.377/0001-12
CÉSAR AMARAL	Banda	MÁRCIO CÉSAR AMARAL	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	18.056.272/0001-79
CEZZINHA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
CIA CULTURARTE DE DANÇA	Danças populares (Mínimo 10 pares)	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
CICINHO DO ACORDEON	Banda	JOSE LUCAS BARRETO AMORIM	HABILITADO		60.392.072/0001-53
CIÇO MORENO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
CLEYCE CAMPOS	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
CLUBE CARNAVALESKO URSO DO OIÃO	Danças populares (Mínimo 10 pares)	THAYS DE PAULA FORTUNATO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS K - CONSULTA OPTANTE SIMPLES	56.343.395/0001-06
COCO SANTIAGO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
CRISTINA AMARAL	Banda	BRENO FALCAO SOUTO	HABILITADO		11.862.371/0001-07
CYBELLE DO CAVACO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE	HABILITADO		12.158.594/0001-42

		SOUZA JUNIOR			
DAN SANTTOS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
DANDA E SEU REGIONAL DE OURO(SAMBA DE RAIZ)	Banda	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
DANDA E SUA ORQUESTRA (ITINERANTE)	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
DAVI SWINGÃO	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
DAYSE TRAJANO	Banda	ANTONIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ	Banda	IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	HABILITADO		20.411.521/0001-49
DJ LUP	DJ	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
DJ PVERISSIMO	DJ	PAULO GUSTAVO VERISSIMO SOARES	HABILITADO		805.***.***-41
DJ RUSSAO	DJ	ROMARIO SILVA DE SANTANA	HABILITADO		32.339.551/0001-32
DOUGLAS GAVIÃO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
DSW DANILO SWING DO AMOR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
DUDU DO ACORDEON	Banda	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	HABILITADO		18.764.466/0001-29
ED CARLOS	Banda	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	HABILITADO		12.568.851/0001-14
EDUARDO DANTAS	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
EDVY FERREIRA	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
EDY FERNANDES	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
EOBATEDEIRA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
EXCESSO DE BAGAGEM	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
FABIANA SANTIAGO	Banda	FABIANA SANTIAGO FERREIRA	HABILITADO		16.541.845/0001-24
FORRÓ CULÉ DE XÁ	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
FORRÓ QUENTINHO	Banda	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO		24.902.250/0001-85
GAGUINHO ABOIADOR	Aboiador	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
GERLANE LOPS	Banda	GERLANE DE SOUZA LOPES	HABILITADO		17.176.559/0001-70
GRAZI ALMEIDA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
GRUPO CULTURAL AGUIA NORDESTIN DE BACAMARTEIROS	Bacamarteiros	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
GRUPO SASSARICO	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
GRUPO SWING SAMBA DOS BLACKS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
GRUPO TEATRAL OS PIKARETAS	Apresentação Teatral (mais de 10 participantes)	JOABE FRANCELENO NUNES	INABILITADO	B - REGULARIDADE CPF D - COMPROVANTE DE ENDEREÇO E - CND MUNICIPAL	107.***.***-65
GRUPO TERRA	Banda	EDIMAR VICENTE FERREIRA	HABILITADO		63.603.176/0001-58
GUSTAVO TRAVASSOS	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
IARA GOMES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
IRAH CALDEIRA	Banda	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO		08.584.386/0001-38
JACY TRONADO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
JAILSON RITTO O FORROZEIRO NATO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
JORGE SILVA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
JOTA MICHILES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
JR MAXIMO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
JULIHU CUNHA	Banda	JULIO ROBERTO SILVA DA CUNHA	HABILITADO		40.697.546/0001-68
JULIO FARNEI	Banda	MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES	HABILITADO		00.735.905/0001-00
KAKAU SALLYS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
KALL SILVA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
KELLY BENEVIDES - KIKA A CIGARRA CANTORA (INFANTIL)	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
KELLY SILVA	Tecladista	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
KIEL DO CAVACO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
LADY FALCÃO	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
LÉO HITT	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
LEONARDO SULLIVAN	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
LIV MORAES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
LOS CUBANOS	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
LUANA VITAL	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
LUCIANO FERRAZ	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
LUIZA KETILYN	Banda	SILVANO CRISTOVAM DE MELO	HABILITADO		39.508.434/0001-32
MAESTRO CLENIO LIMA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61

		SANTOS			
MAESTRO DANDA E ORQUESTRA	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
MAESTRO FORRÓ E OPBH	Orquestra Integrantes)	(12 FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	10.359.195/0001-14
MARACATU LEÃO DA COLINA	Maracatu	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	Maracatu	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
MARIA PAGODINHO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
MAY VIANA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
MC GATO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
MC TOCHA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
MESTRE GENNARO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
MICHELLE MELO	Banda	MICHELLE DE MELO BORBA	HABILITADO		39.778.953/0001-10
MORENO EM VERSOS CORES E SOM	Recital poético	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.468.377/0001-12
NANDO SILVA	Banda	ROMARIO SILVA DE SANTANA	HABILITADO		32.339.551/0001-70
O HOMEM DA MEIA-NOITE	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA	HABILITADO		11.267.903/0001-50
ORQUESTRA 100% CAMARÁ	Orquestra Integrantes)	(12 ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
ORQUESTRA AMIZARTE	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA BANDA FREVO	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA BIG FREVO	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA BOM DEMAIS	Orquestra Integrantes)	(12 IARA ALEXANDRE AMORIM DA SILVA	HABILITADO		63.375.615/0001-12
ORQUESTRA CAPIBA	Orquestra Integrantes)	(12 WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
ORQUESTRA E TRIO PÉ DE SERRA RASGA CHINELO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
ORQUESTRA J. JÚNIOR	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA JEZIEL	Orquestra Integrantes)	(12 WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
ORQUESTRA MAGIA	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA MULTSHOW	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUESTRA POPULAR ACOLHER	Orquestra Integrantes)	(12 WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
ORQUESTRA POPULAR ITINERANTE	Orquestra Integrantes)	(12 WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
ORQUESTRA RECIFE DE BAMBAS	Orquestra Integrantes)	(12 GERLANE DE SOUZA LOPES	HABILITADO		17.176.559/0001-70
ORQUESTRA RENASCEER MORENO	Orquestra Integrantes)	(12 LEONARDO SANTANA GUILHERME	HABILITADO		707.***.***-67
ORQUESTRA ROBERT JAELEN	Orquestra Integrantes)	(12 JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
ORQUETRA POPULAR DO MORENO	Orquestra Integrantes)	(12 WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
PAGODE DO DIDI	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
PALHAÇO PAPITO	Apresentação Circense	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
PISTOLÃO	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
PLANETA KIDS	Banda	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
PRISCILA SILVA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
QUARTETO FULÔ	Banda	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	INABILITADO	B - REGULARIDADE CPF	125.***.***-29
RACINE NETO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
REMANSO DO FORRÓ	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
RIVA SHOW	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
RONALDO MORAIS	Banda	JOSE RONALDO DE MORAIS SOUZA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	11.418.782/0001-08
RUY ARAÚJO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
RZK	Banda	LUIS FELIPE DE BARROS FERRARI	INABILITADO	E - CND MUNICIPAL F - REGULARIDADE ESTADUAL	134.***.***-58
SAWLINHO BREGUET	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
SELO DO BREGA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
SERGINHO ZUADA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
SOFRÔNIO PORTELA - HISTÓRIAS DE UM ILUSTRE CIDADÃO	Apresentação Teatral (Até 10 participantes)	JULIANA JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	INABILITADO	E - CND MUNICIPAL	321.***.***-92
SOL NORDESTINO	Banda	ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO		39.507.950/0001-42
SOM DO AMOR	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
TAIGUARA BORGES	Banda	TAIGUARA BORGES PAULINO	HABILITADO		55.393.062/0001-00
TMJ E MISTURADAS BK RETRO	Banda	ARTHUR WILLIAMS PAZ DOS	HABILITADO		58.048.819/0001-09

		SANTOS			
TRIO AMIZARTE	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
TRIO FORRÓ CONFIDÊNCIAS	Trio pé de serra	JOSELIO SILVA DE SOUZA	HABILITADO		34.561.839/0001-10
TRIO FORRÓ XODÓ	Trio pé de serra	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
TRIO IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ	Trio pé de serra	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
TRIO MAGIA DO SOL	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
TRIO PE DE SERRA FORROZÃO DO BOM	Trio pé de serra	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO		24.902.250/0001-85
TRIO RAIZ DE OURO	Trio pé de serra	MANOEL COSME DOS SANTOS	INABILITADO	F - REGULARIDADE ESTADUAL	520.***.***-99
TRIO REGIONAIS	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
VICTOR LINS	Banda	VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA	HABILITADO		42.800.634/0001-79
XINELO NORDESTINO	Banda	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO		32.719.290/0001-14
YASMIN MARTINS	Banda	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO		51.156.588/0001-08
ZÉ BROWN	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3591EF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.

Para detalhamento das autuações pelo site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br

O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

CUI3H53	PR	22/10/2025	VD	1445650	6050	1	Art. 208
DPZ8H03	SP	20/10/2025	TE	842730	5487	0	Art. 181, Inc. XI
DVM1J20	PA	22/10/2025	RD	1793711	7455	0	Art. 218, Inc. I
DWR7G41	PE	22/10/2025	VD	1445439	6050	1	Art. 208
EKU0I41	PR	19/10/2025	FS	1714155	6050	3	Art. 208
FCA1E51	SP	20/10/2025	TE	851011	6599	2	Art. 230, Inc. V
FCT1B25	PR	20/10/2025	RD	1786286	7455	0	Art. 218, Inc. I
GB04B45	GO	20/10/2025	FS	1720333	6050	3	Art. 208
GDD2B96	SP	21/10/2025	VD	1453970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
GDH8J11	PR	20/10/2025	RD	1787355	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGP7F13	PR	20/10/2025	VD	1453024	6050	1	Art. 208
GHF1I35	PR	23/10/2025	VD	1457020	6050	1	Art. 208
GI15J04	PR	22/10/2025	FS	1728083	6050	3	Art. 208
GIP4A81	PR	20/10/2025	VD	1453121	6050	1	Art. 208
GJF5A61	PR	19/10/2025	RD	1781772	5819	2	Art. 193
HGK5B41	PE	22/10/2025	FS	1725890	6050	3	Art. 208
HWF6I73	CE	22/10/2025	TE	851712	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
IAB0783	PE	20/10/2025	RD	1787541	7455	0	Art. 218, Inc. I
IAG5A93	SP	21/10/2025	RD	1791697	7455	0	Art. 218, Inc. I
IAO0245	SE	19/10/2025	RD	1780903	7455	0	Art. 218, Inc. I
IQV6I66	PE	22/10/2025	RD	1793380	7455	0	Art. 218, Inc. I
JVF2F16	PE	22/10/2025	RD	1792332	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFD8I86	PE	24/10/2025	VD	1453415	6050	1	Art. 208
KFG9B38	PE	23/10/2025	VD	1456066	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KGE8I17	PE	21/10/2025	RD	1790828	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGW4772	PE	20/10/2025	RD	1785387	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHL7G67	PE	20/10/2025	VD	1442375	6041	2	Art. 207
KHR1E37	PE	25/10/2025	VD	1444041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHV3664	PE	20/10/2025	RD	1784623	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHV3664	PE	20/10/2025	RD	1787088	7463	0	Art. 218, Inc. II
KHW5H77	PE	22/10/2025	RD	1792782	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIB2E91	PE	21/10/2025	RD	1790364	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIL4A13	PE	20/10/2025	RD	1786006	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIL6787	PE	21/10/2025	TE	847863	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIS9J70	PE	20/10/2025	RD	1784410	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJB9654	PE	19/10/2025	RD	1789153	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI9953	PE	20/10/2025	VD	1453180	6050	1	Art. 208
KJL9535	PE	22/10/2025	VD	1444513	6050	1	Art. 208
KJT5D41	PE	23/10/2025	TE	852905	7684	2	Art. 244, X
KJT5D41	PE	23/10/2025	TE	853227	7714	2	Art. 244, XI
KKA0J35	PE	20/10/2025	RD	1784399	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKH9E04	PE	25/10/2025	VD	1456554	6050	1	Art. 208
KKP2232	PE	20/10/2025	RD	1786332	7463	0	Art. 218, Inc. II

KKP2232	PE	20/10/2025	RD	1787460	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKQ1538	PE	20/10/2025	FS	1720163	5673	2	Art. 183
KKR8A92	PE	20/10/2025	FS	1717367	6041	2	Art. 207
KKU8787	PE	22/10/2025	RD	1793843	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKW2J33	PE	21/10/2025	RD	1790798	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKY3I78	PE	20/10/2025	RD	1787290	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLA4790	PE	21/10/2025	RD	1790550	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLO9I87	PE	23/10/2025	VD	1456970	6050	1	Art. 208
KLX1578	PE	23/10/2025	TE	860231	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KOY9F01	PE	23/10/2025	TE	862323	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KQS8A91	PE	21/10/2025	TE	852328	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KZF1J16	RJ	19/10/2025	RD	1780709	7463	0	Art. 218, Inc. II
LAT7I93	RJ	20/10/2025	FS	1721780	6050	3	Art. 208
LQJ5C58	RJ	22/10/2025	FS	1724576	5673	2	Art. 183
LTO7E75	RJ	20/10/2025	RD	1787410	7463	0	Art. 218, Inc. II
MLJ6J58	PE	23/10/2025	TE	865764	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
MUM8309	PE	24/10/2025	TE	853367	5380	0	Art. 181, Inc. I
MVF1E36	PE	23/10/2025	RD	1792111	7463	0	Art. 218, Inc. II
MYW6717	RN	20/10/2025	RD	1785999	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMM5689	PE	20/10/2025	RD	1786510	7455	0	Art. 218, Inc. I
NOE0B06	PE	25/10/2025	VD	1444190	5665	0	Art. 182, Inc. X
NPY1I71	PB	19/10/2025	RD	1782167	7455	0	Art. 218, Inc. I
OKI7E30	PE	22/10/2025	FS	1728300	5673	2	Art. 183
ORH5G87	PE	19/10/2025	RD	1787975	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL3C43	PE	20/10/2025	VD	1455507	6050	1	Art. 208
OYL4C11	PE	20/10/2025	TE	859276	7684	2	Art. 244, X
OYL5A80	PE	20/10/2025	VD	1453288	6050	1	Art. 208
OYL8I37	PE	23/10/2025	VD	1457054	5991	0	Art. 206, Inc. I
OYL8I37	PE	23/10/2025	VD	1457062	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYM0G58	PE	21/10/2025	FS	1719580	5673	2	Art. 183
OYO2J11	PE	24/10/2025	VD	1452524	6050	1	Art. 208
OYP2C92	PE	20/10/2025	RD	1785018	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR0580	PE	20/10/2025	RD	1785670	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU4C90	PE	23/10/2025	TE	859802	7684	2	Art. 244, X
OYW3I68	PE	25/10/2025	VD	1450904	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYW8C08	PE	20/10/2025	RD	1785050	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX8H02	PE	20/10/2025	RD	1784534	7455	0	Art. 218, Inc. I
PBO0F68	DF	24/10/2025	VD	1437860	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCB0J18	PE	23/10/2025	TE	864512	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCD2E98	PE	22/10/2025	FS	1727761	5673	2	Art. 183
PCD7790	PE	21/10/2025	RD	1785700	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF1889	PE	26/10/2025	TE	857788	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCF1889	PE	26/10/2025	TE	859829	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCG8G34	PE	21/10/2025	RD	1785913	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ6D21	PE	20/10/2025	RD	1784267	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCJ7217	PE	21/10/2025	RD	1790860	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCK5658	PE	20/10/2025	RD	1785158	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL5I09	PE	21/10/2025	TE	852301	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PCO6373	PE	20/10/2025	TE	847235	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCP1B19	PE	26/10/2025	VD	1459316	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCT0D86	PE	20/10/2025	RD	1786367	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT5510	PE	20/10/2025	RD	1785557	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCT7232	PE	26/10/2025	TE	860339	5185	1	Art. 167
PCT7232	PE	26/10/2025	TE	861483	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCU6027	PE	21/10/2025	VD	1452354	6050	1	Art. 208
PCV9690	PE	23/10/2025	TE	859683	7625	2	Art. 181, Inc. XX
PCW1234	PE	20/10/2025	TE	856803	7684	2	Art. 244, X
PCW1234	PE	20/10/2025	TE	856811	7714	2	Art. 244, XI
PCZ2C36	PE	24/10/2025	VD	1456414	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PCZ2E00	PE	22/10/2025	RD	1793177	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ4456	PE	20/10/2025	FS	1717022	6050	3	Art. 208
PDA0094	PE	20/10/2025	RD	1785816	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD1I58	PE	23/10/2025	TE	865659	5452	5	Art. 181, Inc. VIII
PDE1A75	PE	20/10/2025	TE	842721	7684	2	Art. 244, X
PDG5A78	PE	25/10/2025	TE	840621	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDG6F35	PE	20/10/2025	RD	1790070	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG7I92	PE	25/10/2025	VD	1457950	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDH1F37	PE	23/10/2025	VD	1457038	6050	1	Art. 208
PDH1F37	PE	23/10/2025	VD	1457046	7358	0	Art. 252, Inc. V
PDH8A00	PE	20/10/2025	FS	1719602	5673	2	Art. 183
PDK3J16	PE	20/10/2025	RD	1787215	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM1F29	PE	25/10/2025	VD	1444106	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PDM7649	PE	21/10/2025	FS	1722204	6050	3	Art. 208
PDM9053	PE	22/10/2025	RD	1791921	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN5514	PE	23/10/2025	VD	1452486	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO4B60	PE	26/10/2025	TE	861300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO4B60	PE	26/10/2025	TE	861769	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDQ9470	PE	20/10/2025	VD	1453210	6050	1	Art. 208
PDR0A72	PE	20/10/2025	VD	1455485	6050	1	Art. 208
PDR0A72	PE	20/10/2025	VD	1455493	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDS9I41	PE	20/10/2025	FS	1716921	6050	3	Art. 208
PDU3H51	PE	19/10/2025	RD	1789021	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4C30	PE	20/10/2025	RD	1786677	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDX0973	PE	22/10/2025	RD	1792952	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY9436	PE	26/10/2025	TE	854452	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ7F25	PE	20/10/2025	RD	1787266	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB6B75	PE	22/10/2025	RD	1792898	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED9690	PE	20/10/2025	RD	1787517	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEE0224	PE	22/10/2025	RD	1793320	7455	0	Art. 218, Inc. I

PEF2963	PE	22/10/2025	RD	1792260	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG0H02	PE	20/10/2025	TE	856838	7684	2	Art. 244, X
PEG0H02	PE	20/10/2025	TE	858415	7714	2	Art. 244, XI
PEK8602	PE	23/10/2025	TE	865497	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEL2012	PE	25/10/2025	VD	1458468	6050	1	Art. 208
PEP9110	PE	21/10/2025	RD	1791794	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEQ1A34	PE	19/10/2025	RD	1784186	7455	0	Art. 218, Inc. I
PER5651	PE	22/10/2025	RD	1792278	7463	0	Art. 218, Inc. II
PER6021	PE	20/10/2025	RD	1787690	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEX8775	PE	24/10/2025	TE	861220	5029	2	Art. 162, Inc. II
PFB4E97	PE	20/10/2025	VD	1455442	6050	1	Art. 208
PFG2D81	PE	23/10/2025	VD	1446443	6050	1	Art. 208
PFG4860	PE	20/10/2025	TE	858970	7684	2	Art. 244, X
PFG9F09	PE	20/10/2025	RD	1784585	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH4532	PE	20/10/2025	VD	1453156	6050	1	Art. 208
PFH4E12	PE	20/10/2025	RD	1785859	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH4I32	PE	20/10/2025	RD	1785433	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFL9860	PE	21/10/2025	RD	1791280	7455	0	Art. 218, Inc. I
PPF9C38	PE	22/10/2025	FS	1724991	6050	3	Art. 208
PFQ6528	PE	23/10/2025	VD	1446362	6050	1	Art. 208
PFX0H73	PE	23/10/2025	TE	865535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCB2336	PE	20/10/2025	TE	861181	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PCB6D01	PE	22/10/2025	FS	1725416	6050	3	Art. 208
PCB9579	PE	22/10/2025	RD	1791360	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG4656	PE	20/10/2025	VD	1455620	6050	1	Art. 208
PGD7315	PE	22/10/2025	VD	1445730	6050	1	Art. 208
PGE2J29	PE	25/10/2025	VD	1458476	6050	1	Art. 208
PGF0F83	PE	26/10/2025	TE	860410	7625	1	Art. 181, inc. XX
PGL2483	PE	23/10/2025	TE	865578	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
PGM7407	PE	24/10/2025	VD	1456422	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PGN1B33	PE	22/10/2025	RD	1793215	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGO7552	PE	21/10/2025	RD	1790283	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP2G00	PE	20/10/2025	VD	1453067	6050	1	Art. 208
PGS4G67	PE	23/10/2025	TE	859101	7684	2	Art. 244, X
PGT8C19	PE	16/10/2025	RD	1771831	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV7A44	PE	24/10/2025	VD	1456406	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PGW3D69	PE	21/10/2025	FS	1724134	6050	3	Art. 208
PGY3C48	PE	20/10/2025	FS	1717200	5673	2	Art. 183
PGZ2D04	PE	22/10/2025	RD	1793428	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ8892	PE	23/10/2025	TE	859128	7684	2	Art. 244, X
PIO7A78	PA	23/10/2025	TE	857753	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
POJ1I28	PE	24/10/2025	VD	1454128	5622	1	Art. 182, Inc. VI
PSD3292	PE	21/10/2025	RD	1790984	7455	0	Art. 218, Inc. I
PVD4I27	PE	21/10/2025	RD	1791549	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZO6H19	PE	22/10/2025	RD	1792413	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFH0A60	PE	22/10/2025	RD	1792510	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFJ0I84	PE	24/10/2025	VD	1331328	5819	4	Art. 193
QGA1F42	PE	20/10/2025	FS	1717049	5673	2	Art. 183
QGQ8C65	PE	21/10/2025	RD	1789471	7455	0	Art. 218, Inc. I
QKP5740	SE	21/10/2025	FS	1722891	6050	3	Art. 208
QNM5066	PE	20/10/2025	RD	1786600	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOR1F67	PE	26/10/2025	TE	861750	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QPT5B11	PE	25/10/2025	VD	1458387	6050	1	Art. 208
QQY4B54	PE	20/10/2025	RD	1789846	7463	0	Art. 218, Inc. II
QWG9778	AL	25/10/2025	VD	1458360	6050	1	Art. 208
QWS2H91	PE	21/10/2025	VD	1438076	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QXM7E06	MT	25/10/2025	VD	1450882	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYB5201	PE	22/10/2025	VD	1445633	6050	1	Art. 208
QYB5831	PE	23/10/2025	VD	1446435	6050	1	Art. 208
QYC3E46	PE	22/10/2025	RD	1791379	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC4C56	PE	21/10/2025	RD	1791662	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD8C17	PE	20/10/2025	RD	1785298	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD8C17	PE	20/10/2025	RD	1785328	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYE4H08	PE	23/10/2025	TE	857028	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE4H08	PE	21/10/2025	RD	1790119	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0B69	PE	23/10/2025	TE	865780	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QYI0D24	PE	26/10/2025	TE	860436	7625	1	Art. 181, inc. XX
QYI3A96	PE	20/10/2025	RD	1786502	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI4E53	PE	20/10/2025	TE	846417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYK4H28	PE	22/10/2025	RD	1793622	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL2E35	PE	20/10/2025	RD	1784780	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL8F20	PE	21/10/2025	VD	1446567	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM0B07	PE	20/10/2025	RD	1786146	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM9F52	PE	20/10/2025	VD	1455515	6050	1	Art. 208
QYN2E38	PE	20/10/2025	VD	1453130	6050	1	Art. 208
QYN6A52	PE	21/10/2025	VD	1438106	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYQ0E31	PE	25/10/2025	VD	1457976	6050	1	Art. 208
QYQ8J74	PE	21/10/2025	RD	1791581	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR9I00	PE	20/10/2025	TE	859314	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYT5F91	PE	23/10/2025	TE	860363	5819	1	Art. 193
QYT6H70	PE	20/10/2025	RD	1785247	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT9C84	PE	21/10/2025	RD	1790321	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU3F75	PE	21/10/2025	TE	856595	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYU4G15	PE	23/10/2025	TE	860100	7684	1	Art. 244, X
QYU5J78	PE	26/10/2025	TE	847898	5681	0	Art. 184, Inc. I
QYU5J78	PE	26/10/2025	TE	851658	7684	2	Art. 244, X
QYU5J78	PE	26/10/2025	TE	860428	7625	1	Art. 181, inc. XX
QYU6F90	PE	25/10/2025	TE	853456	5479	0	Art. 181, Inc. X
QYV5C29	PE	22/10/2025	RD	1792537	7455	0	Art. 218, Inc. I

QYV9D25	PE	19/10/2025	RD	1788661	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW8G00	PE	23/10/2025	VD	1455957	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYX2I21	PE	23/10/2025	TE	857010	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYX5D27	PE	21/10/2025	RD	1790844	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY2C81	PE	22/10/2025	FS	1725106	6041	2	Art. 207
QYY8D47	PE	22/10/2025	RD	1793517	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ5D46	PE	23/10/2025	VD	1455817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYZ6E65	PE	19/10/2025	RD	1789056	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGR3G41	AL	24/10/2025	VD	1437754	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGS9B21	PE	21/10/2025	RD	1791573	7455	0	Art. 218, Inc. I
RLX6F83	PE	22/10/2025	FS	1725998	6050	3	Art. 208
RNB6J64	PE	23/10/2025	VD	1455868	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RNG0G86	PE	20/10/2025	RD	1786634	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNN4F41	PE	23/10/2025	VD	1455825	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTI1H45	RJ	21/10/2025	RD	1790992	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUD5A70	PE	23/10/2025	VD	1455965	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVX2E47	PE	20/10/2025	RD	1787096	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVY1C54	PE	23/10/2025	VD	1455906	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZH0F72	PE	24/10/2025	VD	1453458	6050	1	Art. 208
RZH1J53	PE	23/10/2025	VD	1457070	6050	1	Art. 208
RZH2J95	PE	21/10/2025	RD	1790186	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZ18J94	PE	20/10/2025	RD	1784372	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZK1C58	PE	24/10/2025	VD	1456520	6050	1	Art. 208
RZK6B70	PE	23/10/2025	VD	1455914	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZL5H14	PE	21/10/2025	VD	1452265	6050	1	Art. 208
RZL8C68	PE	23/10/2025	TE	855688	7684	2	Art. 244, X
RZM3D51	PE	20/10/2025	RD	1786294	7471	0	Art. 218, Inc. III
RZO0G87	PE	26/10/2025	VD	1459197	6050	1	Art. 208
RZO5B41	PE	19/10/2025	RD	1788645	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZP3B07	PE	20/10/2025	RD	1784321	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ7F23	PE	19/10/2025	RD	1791824	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ7F87	PE	19/10/2025	RD	1788807	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR0B72	PE	19/10/2025	RD	1788556	5819	2	Art. 193
RZR4J92	PE	20/10/2025	RD	1786936	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR7G33	PE	22/10/2025	VD	1445480	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS1I48	PE	21/10/2025	VD	1446508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZS5E34	PE	20/10/2025	RD	1785522	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZU0B04	PE	24/10/2025	VD	1331352	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZW2E54	PE	21/10/2025	RD	1787002	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW7D71	PE	19/10/2025	RD	1788289	5819	2	Art. 193
RZW7G34	PE	20/10/2025	RD	1787495	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZW9D13	PE	21/10/2025	VD	1433694	6050	1	Art. 208
RZX4A31	PE	20/10/2025	VD	1453296	6050	1	Art. 208
RZX4D73	PE	22/10/2025	RD	1792227	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZX8A29	PE	23/10/2025	TE	856978	7684	2	Art. 244, X
RZX8A29	PE	23/10/2025	TE	856986	7714	2	Art. 244, XI
RZX8A29	PE	23/10/2025	TE	858580	7684	2	Art. 244, X
RZY3G25	PE	26/10/2025	VD	1459243	6017	1	Art. 206, Inc. III
SDT8G18	PE	24/10/2025	VD	1456341	5622	1	Art. 182, Inc. VI
SKY4I30	PB	23/10/2025	VD	1455833	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNJ5J71	MA	24/10/2025	TE	853375	7030	1	Art. 244, Inc. I
SNK2B97	PE	23/10/2025	TE	860118	7684	1	Art. 244, X
SNK5E47	PE	23/10/2025	TE	859110	7684	2	Art. 244, X
SNK9I62	PE	26/10/2025	TE	861009	5185	2	Art. 167
SNL6F11	PE	20/10/2025	RD	1787533	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2F75	PE	19/10/2025	RD	1791816	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM6E64	PE	23/10/2025	TE	856935	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SNN3F66	PE	22/10/2025	RD	1792570	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN9B02	PE	25/10/2025	VD	1456562	6050	1	Art. 208
SNO9J75	PE	20/10/2025	RD	1786448	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP8E78	PE	22/10/2025	RD	1793274	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ2F52	PE	21/10/2025	RD	1791654	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR5E57	PE	21/10/2025	RD	1791719	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS2G96	PE	21/10/2025	VD	1443746	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SNS3J06	PE	21/10/2025	RD	1791557	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS7D24	PE	21/10/2025	RD	1791069	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8I98	PE	21/10/2025	RD	1790925	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT2E10	PE	20/10/2025	RD	1786537	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNU3D31	PE	26/10/2025	TE	860991	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNU7A63	PE	21/10/2025	RD	1791123	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV6H95	PE	21/10/2025	RD	1790933	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNV6J88	PE	25/10/2025	TE	862889	6068	1	Art. 209
SNW1C61	PE	19/10/2025	RD	1788360	5819	2	Art. 193
SNW5D14	PE	23/10/2025	TE	862021	7684	1	Art. 244, X
SNW9C89	PE	22/10/2025	FS	1726277	6041	2	Art. 207
SNX1I03	PE	22/10/2025	FS	1727427	6041	2	Art. 207
SNY1I29	PE	21/10/2025	VD	1452311	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNZ0A44	PE	20/10/2025	VD	1453199	6050	1	Art. 208
SNZ7E37	PE	22/10/2025	VD	1445544	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOA5B56	PE	25/10/2025	VD	1456589	6050	1	Art. 208
SOA6A64	PE	21/10/2025	TE	853286	7684	2	Art. 244, X
SOB3B48	PE	22/10/2025	FS	1726803	6050	3	Art. 208
SOC2G73	PE	20/10/2025	VD	1452877	6050	1	Art. 208
SOC6G69	PE	25/10/2025	TE	858504	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOC7B57	PE	20/10/2025	RD	1787304	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD4F35	PE	20/10/2025	RD	1784674	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOE0F39	PE	20/10/2025	VD	1453253	6050	1	Art. 208
SOE1J99	PE	20/10/2025	RD	1784917	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE2G57	PE	24/10/2025	VD	1453474	6050	1	Art. 208

SOF3A71	PE	20/10/2025	RD	1785123	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOG8A54	PE	21/10/2025	RD	1790976	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOI4H29	PE	22/10/2025	TE	847243	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOI9A07	PE	20/10/2025	VD	1453202	6050	1	Art. 208
SOJ6G25	PE	20/10/2025	RD	1784720	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ8I46	PE	20/10/2025	RD	1786901	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK5B25	PE	25/10/2025	VD	1444238	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOM3A08	PE	22/10/2025	RD	1792154	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM9D86	PE	22/10/2025	FS	1725700	5673	2	Art. 183
SON1D30	PE	22/10/2025	RD	1792391	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON6H03	PE	20/10/2025	RD	1786960	7455	0	Art. 218, Inc. I
SON7C34	PE	20/10/2025	TE	858423	7684	2	Art. 244, X
SON7C34	PE	20/10/2025	TE	858555	7714	2	Art. 244, XI
SON7F84	PE	23/10/2025	TE	865527	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SON9J28	PE	20/10/2025	FS	1717561	6050	3	Art. 208
SOO2C87	PE	20/10/2025	TE	859306	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOO8H23	PE	20/10/2025	RD	1787053	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP6C11	PE	21/10/2025	RD	1791514	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR2H98	PE	25/10/2025	TE	840893	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOR6J76	PE	19/10/2025	RD	1788491	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOS1I76	PE	22/10/2025	RD	1793096	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS2F75	PE	26/10/2025	TE	854479	7684	2	Art. 244, X
SOS3D98	PE	23/10/2025	TE	855629	7684	2	Art. 244, X
SOS3D98	PE	23/10/2025	TE	855637	7714	2	Art. 244, XI
SOS3F25	PE	22/10/2025	RD	1791883	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS5H79	PE	20/10/2025	RD	1790054	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS6G18	PE	21/10/2025	RD	1791492	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT4F34	PE	22/10/2025	RD	1793690	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOT9C86	PE	25/10/2025	VD	1456660	6050	1	Art. 208
SOU0F17	PE	23/10/2025	VD	1452419	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOU3C45	PE	20/10/2025	VD	1452869	6050	1	Art. 208
SOU4E92	PE	22/10/2025	FS	1726412	6050	3	Art. 208
SOU7B06	PE	21/10/2025	TE	852824	7684	2	Art. 244, X
SOU7G95	PE	21/10/2025	TE	853294	7048	1	Art. 244, Inc. II
SOV0A41	PE	23/10/2025	TE	862048	7684	1	Art. 244, X
SOV1A49	PE	19/10/2025	RD	1788955	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW4H06	PE	24/10/2025	VD	1456287	5622	1	Art. 182, Inc. VI
SOY4G21	PE	20/10/2025	RD	1785794	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ3I07	PE	22/10/2025	VD	1445641	6050	1	Art. 208
SOZ7E88	PE	19/10/2025	FS	1714619	6050	3	Art. 208
SPA1F04	PE	22/10/2025	RD	1793878	7455	0	Art. 218, Inc. I
SRQ1D87	RJ	21/10/2025	VD	1446494	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
STE4D38	PR	21/10/2025	RD	1791131	7455	0	Art. 218, Inc. I
STY2J09	PR	21/10/2025	VD	1452273	6050	1	Art. 208
SVCI658	PR	20/10/2025	RD	1790151	7455	0	Art. 218, Inc. I
SVQ4J37	MG	25/10/2025	VD	1459154	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SWK2I88	PR	26/10/2025	TE	861637	6050	1	Art. 208
TAP8C49	PR	21/10/2025	RD	1791476	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAV0E95	PR	20/10/2025	RD	1786995	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBH8E62	PR	20/10/2025	RD	1786405	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBL4E74	PR	19/10/2025	FS	1721321	6050	3	Art. 208
TBL4F04	PR	19/10/2025	RD	1783597	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBP0F28	PR	20/10/2025	VD	1442332	5665	0	Art. 182, Inc. X
TBT1H23	PR	22/10/2025	RD	1793746	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT1H31	PR	19/10/2025	RD	1780466	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT3J55	PR	19/10/2025	RD	1784054	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBV2H20	PR	26/10/2025	TE	850317	7625	1	Art. 181, inc. XX
TBW3C24	PR	20/10/2025	RD	1786863	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW8E21	PR	19/10/2025	RD	1779727	7463	0	Art. 218, Inc. II
UAS2H97	PR	20/10/2025	VD	1453113	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UAS2H97	PR	20/10/2025	VD	1453105	6050	1	Art. 208
UHH6D30	PE	20/10/2025	RD	1786618	7455	0	Art. 218, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:DCBB2E9D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detranspe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

KGX1469	PE	21/08/2025	VD	1380426	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KI6447	PE	20/08/2025	RD	1558798	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIP8001	PE	20/08/2025	TE	829946	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R\$ 130,16
KIS6579	PE	20/08/2025	FS	1452703	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIJ8676	PE	22/08/2025	FS	1468642	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KJV7697	PE	20/08/2025	FS	1452355	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJZ1156	RN	22/08/2025	RD	1564453	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKY5269	PE	21/08/2025	RD	1561853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLM6193	PE	22/08/2025	FS	1466461	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MNZ6729	PB	18/08/2025	VD	1374213	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
MUU3A94	PE	19/08/2025	FS	1452436	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MUU3A94	PE	22/08/2025	FS	1466470	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYN9909	PE	06/12/2024	VD	1092943	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
OYZ3B55	PE	20/08/2025	RD	1557597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA2F12	PE	19/08/2025	RD	1556140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCB9955	PE	22/08/2025	TE	833358	7684	1	Art. 244, X	R\$ 130,16
PCD1109	PE	23/08/2025	RD	1569706	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCF7044	PE	21/08/2025	RD	1563678	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCG3A20	PE	21/08/2025	RD	1564550	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCG8G34	PE	23/08/2025	RD	1570267	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCH2951	PE	20/08/2025	VD	1376011	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCH3319	PE	22/08/2025	VD	1379304	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCM6138	PE	22/08/2025	FS	1472453	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCM7187	PE	14/12/2024	FS	564044	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCN2387	PE	19/08/2025	RD	1555250	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCN9G60	PE	18/08/2025	VD	1377808	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO9483	PE	07/12/2024	VD	1093443	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
PCP5G45	PE	22/08/2025	VD	1380213	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCP5G45	PE	22/08/2025	VD	1380256	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCV1B05	PE	22/08/2025	FS	1462911	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCV1B05	PE	22/08/2025	FS	1462920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDG6B04	PE	22/08/2025	FS	1474197	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDH0C89	PE	20/08/2025	RD	1558895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDL0427	PE	23/08/2025	TE	829016	7684	1	Art. 244, X	R\$ 130,16
PDM8543	PE	18/08/2025	VD	1371621	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDP6458	PE	22/08/2025	VD	1380264	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOK8B97	PE	20/08/2025	FS	1458337	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDQ5D50	PE	22/08/2025	RD	1564119	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ6209	PE	20/08/2025	VD	1377255	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
PDQ6209	PE	20/08/2025	VD	1377263	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PDS6E68	PE	08/12/2024	RD	546664	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
PDT4D31	PE	25/12/2024	FS	591114	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT7B90	PE	23/08/2025	RD	1568343	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDY4145	PE	24/08/2025	VD	1382097	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDZ9J17	PE	20/08/2025	FS	1459910	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PED8F19	PE	21/08/2025	VD	1380582	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEE1766	PE	29/12/2024	VD	1110020	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEG4328	PE	19/08/2025	RD	1554970	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PEL1G45	PE	20/08/2025	RD	1560296	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEO8570	PE	23/08/2025	RD	1569536	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEW1C11	PE	05/12/2024	VD	1081755	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEW1C11	PE	13/12/2024	VD	1083251	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEY0451	PE	23/08/2025	VD	1383760	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEY9A02	PE	22/08/2025	FS	1468430	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFE1F45	PB	21/08/2025	VD	1381090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFE1F45	PB	21/08/2025	TE	832467	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFK3699	PE	24/08/2025	TE	834869	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFN4702	PE	22/08/2025	RD	1565166	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFN8A70	PE	22/08/2025	FS	1472569	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFS0J04	PE	22/08/2025	FS	1474561	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFT5E40	PE	22/08/2025	RD	1565417	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFW9164	PE	19/08/2025	RD	1557759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGC5124	PE	20/08/2025	RD	1560180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGC9F55	PE	19/08/2025	FS	1453319	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGQ4E13	PE	21/08/2025	FS	1463624	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGU0858	PE	18/08/2025	VD	1371354	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGW3A19	PE	30/12/2024	TE	710175	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGW5720	PE	19/08/2025	RD	1556620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFO8D16	PE	07/12/2024	FS	548588	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QFY1E65	PE	23/08/2025	TE	829024	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QGU1I54	RN	16/08/2025	FS	1435930	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGU1I54	RN	21/08/2025	FS	1464477	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QMS7C88	PE	21/08/2025	RD	1564348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPL8F25	PE	24/08/2025	TE	835180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QQS2H36	PE	20/08/2025	RD	1560822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA0D19	PE	22/08/2025	RD	1565271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD3I93	PE	23/12/2024	FS	584614	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYL4B62	PE	18/08/2025	TE	841652	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYL9G20	PE	20/08/2025	RD	1559808	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYM1H58	PE	03/12/2024	TE	714189	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYM9D13	PE	20/08/2025	FS	1455419	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYO0C24	PE	19/08/2025	VD	1376372	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYS2G79	PE	18/08/2025	VD	1374183	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYS9J25	PE	19/08/2025	FS	1453513	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYT7A66	PE	21/08/2025	RD	1562868	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYY7B74	PE	23/08/2025	VD	1383891	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ3J62	PE	24/08/2025	TE	837736	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYZ7B40	PE	21/08/2025	RD	1562833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFE8A15	PE	24/08/2025	VD	1382429	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16

RGR8J12	PE	19/08/2025	RD	1556370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGT8H43	PE	21/08/2025	RD	1562558	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGT9D17	PE	22/08/2025	RD	1565921	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RMN7D28	MG	19/08/2025	RD	1556400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RMN7D28	PE	19/08/2025	FS	1454595	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZE5B52	PE	23/08/2025	RD	1568459	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZF0I72	PE	18/08/2025	TE	839631	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZG7E36	PE	22/08/2025	RD	1570330	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP2F53	PE	25/12/2024	FS	592102	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZS1C64	PE	23/08/2025	RD	1583580	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RZT1A06	PE	22/08/2025	RD	1570976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT2C00	PE	20/08/2025	RD	1558542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT9E17	PE	21/08/2025	VD	1377638	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZW1J35	PE	20/08/2025	RD	1559131	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SDE1J08	GO	18/08/2025	FS	1451529	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SLB3D89	PB	23/08/2025	TE	828770	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNK5I05	PE	19/08/2025	RD	1556973	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM9F16	PE	20/08/2025	VD	1378820	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNN8G94	PE	22/08/2025	RD	1564852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO7B96	PE	21/08/2025	FS	1461389	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNO7I47	PE	20/08/2025	RD	1559875	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQE56	PE	15/12/2024	TE	722637	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
SNR0J59	PE	19/08/2025	VD	1367659	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
SNT1G26	PE	22/08/2025	TE	835318	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNT7H62	PE	21/08/2025	VD	1380795	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNV1F55	PE	18/08/2025	VD	1368027	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW9A03	PE	24/08/2025	TE	839887	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R\$ 195,23
SNW9A03	PE	24/08/2025	TE	839895	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNW9A03	PE	24/08/2025	TE	839909	5274	1	Art. 175	R\$ 2934,70
SOD0G12	PE	23/08/2025	VD	1380329	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOE9F76	PE	14/12/2024	VD	1089292	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
SOG5F64	PE	19/08/2025	TE	841814	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOG5F64	PE	19/08/2025	TE	841822	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOH3G08	PE	18/08/2025	VD	1375015	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOH3G08	PE	21/08/2025	VD	1380779	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOH6A88	PE	29/12/2024	FS	601080	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOH7I44	PE	23/08/2025	RD	1568939	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOJ6D09	PE	21/08/2025	RD	1563007	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK9A74	PE	22/08/2025	RD	1565174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP6C62	PE	23/08/2025	VD	1382534	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOR4G37	PE	19/08/2025	RD	1556833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR6I74	PE	22/08/2025	FS	1465570	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOS9C11	PE	22/08/2025	RD	1565956	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT9H12	PE	18/08/2025	VD	1371320	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOV2I40	PE	20/08/2025	TE	839690	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
STV0D89	PR	21/08/2025	FS	1463640	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAK0H31	PR	20/08/2025	VD	1376666	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TAL3E38	PR	16/08/2025	FS	1436023	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAO1F69	PR	23/08/2025	RD	1567410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAO8G06	PR	16/08/2025	FS	1439642	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAU0E99	PR	21/08/2025	TE	828230	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
TAU4E93	PR	20/08/2025	VD	1376577	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBE8A38	PR	22/08/2025	RD	1566235	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBJ6I99	PR	23/08/2025	RD	1569102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBJ6J49	PR	17/08/2025	FS	1442856	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBJ8G48	PR	17/08/2025	RD	1550975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBL4E85	PR	23/08/2025	RD	1567606	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBN6C18	PR	20/08/2025	VD	1379061	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TBO5D64	PR	23/08/2025	VD	1383417	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBP1B51	PR	16/08/2025	RD	1543324	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBP2G84	PR	18/08/2025	VD	1377824	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBQ4D26	PR	17/08/2025	RD	1551238	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBQ4D45	PR	18/08/2025	RD	1552439	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBQ4D51	PR	16/08/2025	RD	1543286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBQ4D85	PR	17/08/2025	RD	1547672	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBS0D54	PR	21/08/2025	TE	825584	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
TBS0E56	PR	16/08/2025	RD	1544134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBT1G80	PR	20/08/2025	VD	1379312	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
DVO9942	PE	18/08/2025	VD	1374299	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
ETI7H24	PE	21/08/2025	RD	1562906	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
FCT0D85	PR	16/08/2025	FS	1441221	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FKO5A52	PR	18/08/2025	VD	1371516	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FTG4I12	PR	20/08/2025	VD	1379274	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FVX1I46	PR	20/08/2025	VD	1378596	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FWB0G81	PR	17/08/2025	RD	1548539	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FYJ1A42	PR	17/08/2025	FS	1450859	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FYN3G32	PR	20/08/2025	VD	1377336	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
GEK2E56	PR	24/08/2025	VD	1382291	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KGM4G14	PE	23/08/2025	VD	1383387	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGN1B35	PE	24/08/2025	VD	1372296	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGO5G26	PE	22/08/2025	RD	1565883	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:999AC515

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
RESULTADO PRELIMINAR SELETIVA 02/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 02/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Taquaritinga do Norte nº. 002/2025. Os (As) Candidatos estão enumerados e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 10 de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 02/2025

LAVANDERIA – 01 vaga

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra Silva	57	54	7	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	89	70	7	Aprovado
2ª	Almir Ramos Bezerra	64	42	6	Aprovado
3ª	Robson Gomes dos Santos	55	44	-	Desclassificado

MAQUEIRO – 01 vaga

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Manoel Lopes Ferreira	39	50	5	Aprovado
2ª	Alisson Cavalcante de Moura	Online	22	-	Desclassificado
3ª	Waldir Labres Melo Junior	27	60	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jozelma de Araújo Silva	11	43	8	Aprovado
2ª	Erica Ferreira dos Santos	08	30	8	Aprovado
3ª	Maria Aparecida da Silva	59	67	7	Aprovado
4ª	Cristina Cordeiro Gomes	7	65	7	Aprovado
5ª	Maria de Fátima Lima Santos	17	61	7	Aprovado
6ª	Maria Conceição Figueiredo Oliveira	48	56	7	Aprovado
7ª	Viviane Maria Alvez da Silva	61	47	7	Aprovado
8ª	Genilda Vieira da Silva	13	45	7	Aprovado
9ª	Zilma Bezerra do Nascimento	42	35	7	Aprovado
10ª	Maria Edenice da Silva Souza	18	48	6	Classificado
11ª	Magda Camila Queiroz de Andrade	9	36	3	Classificado
12ª	Aparecida de Elizângela Araújo de Lima	45	53	-	Desclassificada
13ª	Mônica Sueli Pereira dos Santos	online	40	-	Desclassificada

VIGILANTE – 5 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Gilvan José dos Santos Silva	69	34	10	Aprovado
2ª	Claudilson José da Silva	58	60	8	Aprovado
3ª	José Ailton da Silva	101	45	8	Aprovado
4ª	Jaasiel da Silva	102	38	8	Aprovado
5ª	Brivaldo da Silva Figueiroa	37	35	8	Aprovado
6ª	Carlos Rene de Lima	96	26	7	Classificado
7ª	Douglas Wiliam da Costa Santos	75	35	6	Classificado
8ª	Anderson Felipe da Costa Silva	26	32	5	Classificado
9ª	Luciano Galindo Bezerra	85	44	-	Desclassificado
10ª	Marcelo Braz da Silva	50	19	-	Desclassificado
11ª	Marcelo Soares Pereira	54	50	-	Desclassificado
12ª	Matheus Martins da Silva Xavier	94	27	-	Desclassificado
13ª	Carlos Eduardo Queiroz Silva	22	19	-	Desclassificado

14º	José Roberto Lagos dos Santos	104	31	-	Desclassificado
15º	Flávio Silva dos Santos	Online	-	-	Desclassificado
16º	Daniel Abdenego Félix	Online	-	-	Desclassificado
17º	César Gomes da Fonseca	Online	-	-	Desclassificado
18º	Sivonaldo Silva Pereira	Online	-	-	Desclassificado
19º	João Carlos Andrade	Online	-	-	Desclassificado
20º	Paulo César Oliveira	Online	-	-	Desclassificado
21º	Reginaldo Nunes Oliveira	Online	-	-	Desclassificado
22º	Igor Glaydson Jesus da Silva	Online	-	-	Desclassificado

MOTORISTA - 10 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	47	45	10	Aprovado
2º	Rildomir do Nascimento Correia	20	45	10	Aprovado
3º	João Paulo de Lima Coelho	21	44	10	Aprovado
4º	Adeildo Soares Barbosa	66	43	10	Aprovado
5º	Kleber de Veras Paulino	Online	41	10	Aprovado
6º	Marcus Vinícius Soares da Silva	46	41	10	Aprovado
7º	José Evaristo d Silva Neto	93	40	10	Aprovado
8º	Bruno Fernandes da Costa	12	37	10	Aprovado
9º	José Diego Bezerra de Lima	71	36	10	Aprovado
10ª	Manoel Galdino Neto	06	34	10	Aprovado
11ª	Claudio Fernando de Araújo Castro	29	33	10	Classificado
12ª	Hailton Felipe Barbosa Santos	87	32	10	Classificado
13º	Eudes Santiago da Costa Filho	10	26	10	Classificado
14º	Francisco Pereira Barbosa	51	36	9	Classificado
15º	Edre das Neves	15	43	8	Classificado
16º	Eder de Almeida Simões	04	42	-	Desclassificado
17º	Jorge Edson Albuquerque Guerra	Online	-	-	Desclassificado
18º	Ubiratam Moreira de Carvalho	Online	-	-	Desclassificado
19º	João Batista Santos Zumba	Online	-	-	Desclassificado
20º	Erasmus Rodrigues de Moura	Online	-	-	Desclassificado
21º	Edelran da Silva Souza	Online	-	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 9 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Evalda da Silva	40	49	8	Aprovado
2º	Edna Vicente de Figueiredo	52	49	8	Aprovado
3º	Mônica Patrícia Santos da Silva	19	46	8	Aprovado
4º	Simone Soares de Barros	91	39	8	Aprovado
5º	Fernanda Marcia Soares	38	36	8	Aprovado
6º	Maria Verônica dos Santos Coelho	56	34	8	Aprovado
7º	Rosilene Maria da Silva	16	54	7	Aprovado
8º	Maria das Neves Pessoa da Silva	14	51	7	Aprovado
9º	Josefa Vicente de Figueiredo	43	45	7	Aprovado
10ª	Roseane da Silva Santos	41	42	7	Classificado
11ª	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	81	39	7	Classificado
12ª	Micheline Martins de Santana Conceição	30	31	7	Classificado
13º	Izabel Ferreira Barboza Alves	90	38	5	Classificado
14º	Rita Maria da Silva Xavier	25	47	3	Classificado
15º	Marleide Lima dos Santos	62	40	-	Desclassificado
16º	Ramoni Camila Silva	63	31	-	Desclassificado
17º	Marines Barbosa da Conceição	72	47	-	Desclassificado
18º	Wellisson Lima de Oliveira	Online	-	-	Desclassificado
19º	Ericleiton Araújo Leite da Silva Cumaru	Online	-	-	Desclassificado
20º	Tiago Cantos Diana Ramos	Online	-	-	Desclassificado
21º	Maria das Dores Cavalcante	Online	-	-	Desclassificado

RECEPCIONISTA – 9 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria das Neves Paixão da Silva	65	52	10	Aprovado
2º	Fabiana Maria de Lima	76	44	10	Aprovado
3º	Rouze Manuella Araújo Celestino de Moura	97	41	10	Aprovado
4º	Tatiana Moraes dos Anjos	60	38	10	Aprovado
5º	Annik Paulo da Silva Balbino	86	32	10	Aprovado
6º	Débora Goes de França	80	32	10	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	79	27	10	Aprovado
8º	Irlly Andrade Silva	88	26	10	Aprovado
9º	Otávio Pereira Brito Neto	78	20	10	Aprovado
10ª	Maria Salete Santos de Lima	103	54	9	Classificado
11ª	Nathalye Ferreira Mota	33	30	8	Classificado
12ª	Danielle Nathalia Casé de França	36	22	8	Classificado
13º	Sílvia Patrícia Santos da Costa	68	47	-	Desclassificado
14º	Maria Betânia Correia Monteiro	70	60	-	Desclassificado
15º	Vanderleia Maria da Silva	73	35	-	Desclassificado
16º	João Victor da Silva Santos	74	24	-	Desclassificado
17º	Lucas Gabriel da Silva Santos	84	21	-	Desclassificado
18º	Flávia Myrelle Xavier dos Santos	77	19	-	Desclassificado
19º	André de Arruda Cardoso	82	28	-	Desclassificado
20º	Vanderli Vieira dos Santos	67	41	-	Desclassificado
21º	Kleany Rogéria Dias de Sousa	44	32	-	Desclassificado
22º	Maria Verônica Queiroz dos Santos	32	64	-	Desclassificado
23º	Nathalye Ferreira Mota	33	30	-	Desclassificado
24º	Natanael da Silva Queiroz	31	52	-	Desclassificado
25º	Mariana Vitória da Silva Queiroz	28	21	-	Desclassificado
26º	Ingrid Thaynara Xavier dos Santos	24	20	-	Desclassificado
27º	Rayana Dávila Cunha Costa	23	34	-	Desclassificado

28º	Karina Macedo da Silva	05	39	-	Desclassificado
29º	José Arthur de Arruda Cardoso	03	21	-	Desclassificado
30º	Marcos Alerrandro Macêdo de Moura	02	22	-	Desclassificado
31º	Maria Clara Tharcyanne Santos de Souza	98	30	-	Desclassificado
32º	Rayane Larissa Nunes Araújo	01	31	-	Desclassificado
33º	Leidejane Pereira de Araújo	49	43	-	Desclassificado
34º	Gabriel de Oliveira Silva	34	25	-	Desclassificado
35º	Milena Araújo dos Santos	35	18	-	Desclassificado
36º	Maria Rionely Melo de Oliveira	92	38	-	Desclassificado
37º	João Paulo Alves Torres	95	23	-	Desclassificado
38º	Mykaellin Karen da Silva	99	23	-	Desclassificado
39º	Ana Lúvia Vicente de Figueirêdo Silva	100	21	-	Desclassificado
40º	Micheline Simas de Lima	Online	53	-	Desclassificado
41º	Renata Meira da Silva	Online	46	-	Desclassificado
42º	José Severino Fernandes	Online	-	-	Desclassificado
43º	José Anderson Gonçalves da Silva	Online	26	-	Desclassificado
44º	Jailma Ribeiro César	Online	-	-	Desclassificado
45º	Graziele de Azevedo Silva	Online	19	-	Desclassificado
46º	Allison Cavalcante de Moura	Online	22	-	Desclassificado
47º	Jaciara Paula da Silva	Online	41	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 Km 08 Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE.	10/12/2025
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado Preliminar.	11/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final.	17/12/2025
Convocação dos Candidatos.	A partir de 22 de dezembro de 2025.

Taquaritinga do Norte/PE, 10 de dezembro de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente de FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador: BEB2AC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00047/2025

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 42.702.640/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade fardo com 10 unidades.	ACUCANA	KG	1000	3,68	3.680,00
2	Arroz branco, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RAMPINELLI	KG	1000	3,98	3.980,00
3	Biscoito salgado, tipo cream cracker, 0% gorduras trans. Ingredientes obrigatórios farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal fermentos químicos, embalagem plástica de 350 g. Com identificação do produto, prazo de validade e prazo de validade. Caixas com 20 pacotes.	VITAMASSA	CX	60	75,00	4.500,00
4	Biscoito doce, recheado diversos sabores (chocolate, morango, doce de leite, limão e outros) composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável em 165g, fechado reembalado em caixa de papel vedada. Com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	VITAMASSA	PAC	300	3,30	990,00
6	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 1 kg, e embalagem secundária, plástica resistente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAMPINENSE	KG	800	6,45	5.160,00
8	Fubá de milho, embalagem de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRATICIA	UND	1000	1,38	1.380,00
9	Leite em pó, embalagem 200 g, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	CAMPONESA	UND	800	6,50	5.200,00
10	Macarrão tipo espagete tipo 500g, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BRANDINI	UND	600	3,19	1.914,00
13	Suco apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro, pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 120g.	X	UND	2000	2,03	4.060,00
14	Sal refinado, iodado, para consumo, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	CAMPEAO	KG	200	1,20	240,00
15	Chá diversos sabores, camomila, erva doce, capim cidreira, caixa com 10 sachês.	MARATA	CX	500	4,50	2.250,00
17	Creme de leite, 200 gramas. Produto Creme de Leite, Leite em pó, Espessantes, goma	MOCOCA	UND	12	3,00	36,00

	guar, Locusta e carragena, estabilizante citrato de sódio. Caixa com 24 unidades.					
19	Leite Condensado, 395 mg. Produto Leite integral, açúcar e lactose. caixa contendo 24 unidades.	MOCOCA	UND	12	6,50	78,00
33	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GRAO VERDE	KG	100	15,00	1.500,00
35	Extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 320 gramas.	X	UND	500	2,40	1.200,00
36	Bolacha doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem com 400 gr. Prazo de validade: mínimo 8 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias caixa com 20 pacotes.	X	CX	40	8,18	327,20
37	Charque dianteira (embalagem vácuo) primária de 5kg. Deve conter o peso no rótulo da embalagem, a composição nutricional do produto, validade e data de fabricação.	TRES LAÇOS	FD	60	195,00	11.700,00
41	Iogurte produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas.	X	L	500	11,55	5.775,00
42	Linguiça defumada, calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega. Fardo de 3 kg.	DONALLI	KG	210	47,00	9.870,00
43	Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, pesando 60 g cada, acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades cada.	SURUBIM	BAND	200	18,00	3.600,00
46	Presunto de peru, embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Pesando 1 KG.	X	KG	60	40,40	2.424,00
48	Queijo muçarela. Elaborado a partir do leite de vaca integral pasteurizado, de massa filada, não prensado, com formato de paralelepípedo, com crosta fina ou não formada, livre de sujidades, parasitas e larvas. Isento de metéria terrosa e detritos de animais e vegetais. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, fechado à vácuo. Peso líquido da peça de 4 kg. Entregue em uma temperatura de no mínimo 15°C. Validade mostrada no rótulo de no mínimo 90 dias.	X	PÇ	38	153,63	5.837,94
TOTAL						75.702,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ nº: 42.702.640/0001-93
Valor: R\$ 75.702,14

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1B2081C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2025

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00.

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Farinha de mandioca, seca, fina, tipo 1, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionado em pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACARU	KG	100	5,79	579,00
7	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 1 kg, e embalagem secundária, plástica resistente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DAMA	KG	200	7,49	1.498,00
11	Margarina vegetal, lipídio 65%, com sal, embalagem de 1 kg, contendo a identificação, data de fabricação e prazo de validade.	DELINE	UND	300	12,99	3.897,00
12	Óleo de soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOYA	UND	500	8,49	4.245,00
16	Pão de forma, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcico e tricalcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polissorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Contém glúten. Pacote com 400 gramas.	NOBRE	PAC	300	6,99	2.097,00
20	Milho para mungunzá, pacote com 500 gramas.	TURQUEZA	UND	150	4,49	673,50
25	Fiambre. Carne de aves mecanicamente separada, água, carne bovina mecanicamente separada, moído bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Embalagens de 320 gr. Prazo de Validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KITUT	UND	500	7,29	3.645,00
26	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente,	88	CX	20	279,00	5.580,00

	vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixas com 50 unidades.					
27	Refrigerante de 2 litros. Diversos sabores (cola, limão, guaraná, laranja). Pacotes com 6 unidades.	SANTA JOANA	FD	100	35,10	3.510,00
28	Suco de caixinha 200 ml, sabor frutas cítricas.	TAMPICO	UND	2000	1,89	3.780,00
29	Refrigerante 250 ml sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja). Pacotes com 12 unidades.	SANTA JOANA	FD	100	18,96	1.896,00
30	Tempero pronto industrializado 60 g. pacote contendo 12 sachês de 5 g cada.	SAZON	PAC	120	5,99	718,80
31	Xerém a base de milho triturado. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante pacote de 500 g.	TURQUEZA	UND	100	3,99	399,00
32	Biscoito tipo club social, sabor tradicional, pacote com 6 unidades 24 g.	NABISCO	UND	1000	4,99	4.990,00
34	Colorau Pó fino, homogêneo e de coloração vermelho-alaranjada, obtido a partir dos frutos maduros e dessecados do urucum. Deve ser isento de materiais estranhos à sua espécie, como parasitas e sujidades. Embalagem: Plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote e data de validade. Pacotes com 1 kg.	SAO BRAZ	KG	100	12,50	1.250,00
38	Carne moída, tipo acém. Produto de 1ª qualidade obedecido os padrões de qualidade e condicionamento, exigidos pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.	MASTER BOI	KG	200	24,95	4.990,00
40	Frango congelado, produto de 1ª qualidade obedecidos aos padrões de qualidade de condicionamento, exigidos pelo ministério da saúde e vigilância sanitária. Apresentando pela completa e ausência de penas, penugens, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento e bolores na superfície.	FRANGO DOURADO	KG	500	13,75	6.875,00
44	Peito de frango sem osso, cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	FRANGO DOURADO	KG	500	18,80	9.400,00
45	Polpa de frutas, sabores diversos (morango, graviola, acerola, caju, uva, maracujá, graviola, cajá). Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido da embalagem deve estar presente na embalagem, validade mínima de 6 meses. Unidade de 100 gramas. Pacotes com 10 unidades de 100 gramas cada.	CARUARU	PAC	250	18,80	4.700,00
47	Queijo coalho de 1ª qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIFDIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da entrega na unidade requisitante.	ESPERANCA	KG	30	36,99	1.109,70
49	Salsicha tipo hot dog de carne bovina, proveniente de animais de espécie bovina, sem pimenta, congelada. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada. contendo as seguintes informações: prazo de validade e prazo máximo de consumo. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas, ou com indícios de fermentação pútrida. Fardo com 5 kg.	RARA	PAC	60	59,90	3.594,00
50	Abacaxi, Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	CEACA	UND	400	5,99	2.396,00
51	Alhos graúdos tenros e sem manchas, de 1ª qualidade.	CROP	KG	80	32,99	2.639,20
52	Batata inglesa, Produto de 1ª qualidade, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes.	CEACA	KG	200	4,35	870,00
53	Cebola, Tipo branco, casca com palha limpa sem mofo, de 1ª qualidade.	CEACA	KG	200	4,98	996,00
54	Cenoura, Produto de 1ª qualidade, succulenta, de tamanho médio, no estado in natura, sãs isentas de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalagens a nylon. 150 kg.	CEACA	KG	150	4,30	645,00
55	Chuchu fruto de tamanho médio, com características íntegras de 1ª qualidade, lavado e escovado de coloração uniforme isentas de parasitas, larvas ou corpos estranhos, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, embalagens a nylon.	CEACA	KG	100	3,45	345,00
56	Goiaba, Produto de 1ª qualidade, tenros, graúdos, sem manchas escuras.	CEACA	KG	200	5,35	1.070,00
57	Maracujá de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	CEACA	KG	150	7,70	1.155,00
58	Melancia produtos de 1ª qualidade, tamanho em média de 6 a 7 kg e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, adicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos intactos.	CEACA	KG	2000	2,59	5.180,00
59	Pimentão verde, graúdos, sem machucados de 1ª qualidade.	CEACA	UND	150	1,34	201,00
60	Tomate, frutos graúdos, tenros, sem machucados, caixa mista com verdes e maduros.	CEACA	KG	300	5,99	1.797,00
61	Laranja, frutos graúdos, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme.	CEACA	KG	200	4,50	900,00
62	Melão, frutos graúdos, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme.	CEACA	KG	150	7,98	1.197,00
64	Banana, frutos graúdos, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme.	CEACA	KG	150	4,60	690,00
65	Mamão, frutos graúdos, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme.	CEACA	KG	150	6,90	1.035,00
67	Uva, frutos, produto de 1ª qualidade, e coloração uniforme.	CEACA	KG	20	12,60	252,00
71	Coentro, produtos de 1ª qualidade, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes.	CEACA	MÇO	300	3,90	1.170,00
73	Alface, produtos de 1ª qualidade, coloração e folhas uniformes, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes.	CEACA	UND	300	5,35	1.605,00
TOTAL						93.570,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- 2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.

CNPJ nº: 43.054.383/0001-93

Valor: R\$ 93.570,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

- 6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F028D27E

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	44	JEFFERSON MACHAEL PEREIRA DE ALMEIDA	3	6	9	41	AMPLA	APROVADO (A)
02º	32	MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	3	6	9	35	AMPLA	APROVADO (A)
03º	30	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	6	7	53	AMPLA	APROVADO (A)
04º	101	SOLANGE RITA DA COSTA	0	6	6	50	AMPLA	APROVADO (A)
05º	10	MIQUEIAS MOURA HONORIO	0	6	6	39	AMPLA	APROVADO (A)
06º	103	JAQUELINE DIAS DINIZ	3	3	6	29	AMPLA	APROVADO (A)
07º	123	IZABEL FERREIRA BARBOSA ALVES	3	1	4	38	AMPLA	APROVADO (A)
08º	39	CLEONICE GOMES CAVALCANTI	3	0	3	52	AMPLA	APROVADO (A)
09º	46	ADEILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	3	0	3	50	AMPLA	APROVADO (A)
10º	129	WELLISON LIMA DE OLIVEIRA	3	0	3	30	AMPLA	APROVADO (A)
11º	77	MATHEUS GILVAN DE SOUZA	3	0	3	25	AMPLA	APROVADO (A)
12º	140	LARYSSA RAYANE LAURINDO SILVA	3	0	3	21	AMPLA	APROVADO (A)
13º	109	MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO	3	0	3	19	AMPLA	APROVADO (A)
14º	47	MARIA JADELMA ARAÚJO DA SILVA	1	1	2	46	AMPLA	APROVADO (A)
15º	67	RITA MARIA DA SILVA XAVIER	1	1	2	46	AMPLA	APROVADO (A)
16º	48	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	0	1	1	58	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
17º	148	RODRIGO ALVES DE MACEDO	0	1	1	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
18º	111	MARLEIDE LIMA DOS SANTOS	0	1	1	40	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
19º	9	MARINÊS BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	43	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
20º	86	MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	0	0	43	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
21º	108	FERNANDA MÁRCIA SOARES	0	0	0	36	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICADOSPROFISSIONAL	DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	137º	SANDRO ALAMBERG DE MELO	3	0	4	7	56	AMPLA	APROVADO (A)
02º	80	ADALICIO DE CERQUEIRA VAL SOBRINHO	3	0	0	3	44	AMPLA	CLASSIFICADO (A)

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICADOSPROFISSIONAL	DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
NÃO HOUE RAM INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO									

CONDUTOR SAMU

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICADOSPROFISSIONAL	DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	71	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	2	4	4	10	51	AMPLA	APROVADO (A)
02º	105	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	2	4	4	10	48	AMPLA	APROVADO (A)
03º	72	RICARDO ALBINO PEREIRA NETO	2	4	4	10	47	AMPLA	APROVADO (A)
04º	31	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	2	4	4	10	32	AMPLA	APROVADO (A)
05º	34	JONATAS LEVI ROCHA DE ARAÚJO	2	4	4	10	28	AMPLA	APROVADO (A)
06º	104	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	2	3	3	8	48	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
07º	22	DOUGLAS DE ARRUDA DIONÍSIO	2	2	4	8	34	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
08º	58	RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	2	4	0	6	45	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
09º	149	EMANUEL MONTEIRO DE LIMA	1	0	4	5	37	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
10º	132	FELIPE DE ARAÚJO GOMES	1	3	0	4	40	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
11º	83	JOSÉ HERMES DE ANDRADE LIMA	0	0	0	0	41	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
12º	128	CARLOS EDUARDO TONY DOS SANTOS	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
13º	94	ERASMO RODRIGUES DE MOURA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
14º	84	EDEL RAN DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICADOSPROFISSIONAL	DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	68	BETANIA MARIA BEZERRA	3	2	4	9	45	AMPLA	APROVADO (A)
02º	110	ISADORA LETÍCIA ASSIS LIMA	3	2	0	5	22	AMPLA	APROVADO (A)
03º	41	ANA LUCIA PEREIRA	3	1	0	4	33	AMPLA	APROVADO (A)
04º	138	JOÃO PAULO ALVES TORRES	3	0	0	3	23	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
05º	142	ANA LÍVIA VICENTE DE FIGUEIRÊDO SILVA	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
06º	18	THAÍS BELARMINO BARBOSA	2	0	0	2	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
07º	40	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	29	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
08º	13	RAIANE VITÓRIA SANTOS	0	0	0	0	18	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
09º	93	ALISSON CAVALCANTE DE MOURA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

RECEPCIONISTA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICADOSPROFISSIONAL	DE EXPERIÊNCIA	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	99	YUNA TAINA DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	3	2	4	9	28	AMPLA	APROVADO (A)
02º	26	ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	3	0	6	9	48	PCD	APROVADO (A)
03º	100	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	3	1	4	8	28	AMPLA	APROVADO (A)
04º	117	CÍCERO DE VASCONCELOS	3	0	4	7	61	AMPLA	APROVADO (A)

05º	107	LEIDIJANE PEREIRA DE ARAÚJO	3	0	3	6	43	AMPLA	APROVADO (A)
06º	63	RAYANA DÁVILA CUNHA COSTA	3	0	3	6	34	AMPLA	APROVADO (A)
07º	60	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	3	2	1	6	33	AMPLA	APROVADO (A)
08º	69	JESSYKYANE LÚCIO	3	2	1	6	30	AMPLA	APROVADO (A)
09º	112	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÉDO	3	3	0	6	25	AMPLA	APROVADO (A)
10º	121	LUANA SOFIA DA SILVA	3	2	1	6	20	AMPLA	APROVADO (A)
11º	38	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	3	2	1	6	19	AMPLA	APROVADO (A)
12º	122	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	3	2	1	6	19	AMPLA	APROVADO (A)
13º	42	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	3	1	1	5	46	AMPLA	APROVADO (A)
14º	106	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	3	2	0	5	23	AMPLA	APROVADO (A)
15º	83	NATHALYE FERREIRA MOTA	3	1	0	4	30	AMPLA	APROVADO (A)
16º	25	MILLENA SAMARA SILVA	0	0	4	4	23	AMPLA	APROVADO (A)
17º	90	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	3	1	0	4	22	AMPLA	APROVADO (A)
18º	120	VALÉRIA MARIA DOS SANTOS SILVA	3	0	1	4	22	AMPLA	APROVADO (A)
19º	79	MARIANA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	3	1	0	4	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
20º	78	MARIA ELOIZA GOMES DO NASCIMENTO	3	1	0	4	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
21º	36	MARIA DAS NEVES SANTOS	3	0	0	3	55	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
22º	53	MARIA ADJAILMA JORGE DA SILVA	3	0	0	3	48	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
23º	113	SILVIA PATRÍCIA SANTOS DA COSTA	3	0	0	3	47	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
24º	24	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	3	0	0	3	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
25º	136	RISONILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO GOMES	3	0	0	3	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
26º	65	FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA	3	0	0	3	43	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
27º	62	ELIANE DE CASTRO FARIAS	3	0	0	3	43	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
28º	54	KARINA MACÊDO DA SILVA	3	0	0	3	39	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
29º	124	GABRIELA CURVELO BARBOSA	3	0	0	3	37	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
30º	115	VANDERLEIA MARIA DA SILVA	3	0	0	3	35	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
31º	1	ADRIELLE MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS	3	0	0	3	33	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
32º	52	KLEANY ROGÉRIA DIAS DE SOUSA	3	0	0	3	32	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
33º	141	MARIA CLARA THARCYANNE SANTOS DE SOUZA	3	0	0	3	30	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
34º	19	THAIS BELARMINO BARBOSA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
35º	119	LUANA SAMARA GONÇALVES DA SILVA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
36º	17	VANDO JOÃO DA SILVA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
37º	37	POLIANE MONIQUE ALVES SANTANA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
38º	74	TAMIRES MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	3	0	0	3	28	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
39º	130	ANDRÉ DE ARRUDA CARDOSO	3	0	0	3	28	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
40º	51	ELISÂNGELA KAROL SILVA CINTRA	3	0	0	3	27	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
41º	43	FERNANDA VICTÓRIA DE FIGUEIRÓA NETO	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
42º	11	JOSÉ ANDERSON GONÇALVES SILVA	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
43º	95	LAYS TAYANNE PEREIRA DE LIMA	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
44º	116	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
45º	84	TAINAR MARIA GUILHERMINO	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
46º	7	JOSÉ ARTUR DE ARRUDA CARDOSO	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
47º	96	LUCAS EDUARDO SANTOS SOUZA	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
48º	66	INGRID TAYNARA XAVIER DOS SANTOS	3	0	0	3	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
49º	23	EMILY VITÓRIA GUIMARAES FERREIRA	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
50º	61	ANA ELISA CASTRO ALMEIDA DE LIMA	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
51º	118	FLÁVIA MYRELLE XAVIER DOS SANTOS	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
52º	64	PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA NETO	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
53º	45	SABRINA GABRIELLY LIMA SILVA	3	0	0	3	18	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
54º	35	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	0	2	0	2	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
55º	102	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	0	0	1	1	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
56º	55	MARIA VERONICA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	64	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
57º	5	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	54	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
58º	56	NATANAEL DA SILVA QUEIROZ	0	0	0	0	52	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
59º	70	RAYANE KARLA DA SILVA LIMA	0	0	0	0	23	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
60º	135	FRANCIELE PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	23	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
61º	126	FLÁVIA MONIKE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	20	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
62º	143	LETÍCIA SAMARA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	0	19	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

VIGILANTE

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DOS QUALIFICAÇÃO	DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
01º	97	ERVINO SEVERINO DOS SANTOS	3	0	4	7	64	AMPLA	APROVADO (A)
02º	117	CÍCERO DE VASCONCELOS	3	0	4	7	61	AMPLA	APROVADO (A)
03º	75	WALDIR LABRES MELO JUNIOR	3	0	4	7	60	AMPLA	APROVADO (A)
04º	4	IRANILDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	3	0	4	7	49	AMPLA	APROVADO (A)
05º	133	MARCOS PAULO DE ARAÚJO PEREIRA	3	0	4	7	49	AMPLA	APROVADO (A)
06º	98	ADEMIR DOMINGOS DA SILVEIRA	3	3	1	7	44	AMPLA	APROVADO (A)
07º	81	AMAURI MANOEL DE LIMA	3	0	4	7	43	AMPLA	APROVADO (A)
08º	2	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	3	0	4	7	42	AMPLA	APROVADO (A)
09º	21	EDSON SEVERINO DE P NASCIMENTO	3	0	4	7	40	AMPLA	APROVADO (A)
10º	8	TONY XAVIER DE ALMEIDA	3	0	4	7	38	AMPLA	APROVADO (A)
11º	59	JOSÉ MARCONES PEREIRA DA SILVA	3	0	4	7	27	AMPLA	APROVADO (A)
12º	3	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	2	0	4	6	62	AMPLA	APROVADO (A)
13º	145	LUIZ AMARO DA SILVA	3	0	3	6	40	AMPLA	APROVADO (A)
14º	114	DOUGLAS WILLIAM COSTA S	3	3	0	6	35	AMPLA	APROVADO (A)
15º	91	GILVAN JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	3	3	0	6	34	AMPLA	APROVADO (A)
16º	127	GUILHERME LUÍS CARNEIRO RIBEIRO	3	0	3	6	34	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
17º	50	LUIZ ALVES DA SILVA JÚNIOR	3	3	0	6	33	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
18º	49	AMARO BEZERRA DA SILVA	0	0	4	4	62	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
19º	6	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES	0	0	4	4	57	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
20º	147	JOSÉ AILTON DA SILVA	3	0	0	3	45	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
21º	146	JAAZIEL DA SILVA	3	0	0	3	38	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
22º	144	CLÉCIO DOS SANTOS PEREIRA	3	0	0	3	36	AMPLA	CLASSIFICADO (A)

23º	73	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	3	0	0	3	32	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
24º	33	JEFERSON FRANCISCO DE LIMA	3	0	0	3	30	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
25º	139	MATEUS MARTINS DA SILVA XAVIER	3	0	0	3	27	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
26º	134	ALLYSON ERNANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
27º	12	IGOR GLEYDSON JESUS DA SILVA	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
28º	76	JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA	3	0	0	3	23	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
29º	20	CÉSAR GOMES	0	0	0	0	40	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
30º	92	SEBASTIÃO ALVES DE SIQUEIRA NETO	0	0	0	0	29	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
31º	57	CARLOS EDURDO QUEIROZ SILVA	0	0	0	0	18	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
32º	88	FLAVIO SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

INSCRIÇÕES INCOMPLETAS (CARGO NÃO ESPECIFICADO)

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ESCOLARIDADE	CERTIFICAÇÃO DOS QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
	87	MANOEL ELMANO DINIZ FERREIRA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	14	JOSÉ SEVERINO FERNANDES	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	29	ROSA MARIA DE PAULA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	28	MATEUS SILVA DIAS	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	27	TAWANY CÁCIA DA SILVA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	15	JOSÉ CARLOS DE LIMA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	16	MARCELO ANTÔNIO	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)
	89	IGOR XAVIER GOMES	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCCLASSIFICADO (A)

Taquaritinga do Norte, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:42ED5019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 224/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e vigência ao Contrato nº 224/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício nº 616/2025**, da **Secretaria de Governo e Gabinete** do Município do Paulista, que solicita a elaboração do **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo e vigência ao Contrato nº 224/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pela prazo de **12 (doze) meses**, contando a partir de **29 de novembro de 2025 à 28 de novembro de 2026**, correspondendo o valor global da contratação é de **R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme tabela descrita abaixo, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITENS	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)				
		PRAZO	QTD.	UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
02	SERVIÇO DE ACESSO SEGURO À INTERNET DEDICADO DE 500 MBPS	12	1	1.350,00	1.350,00	16.200,00
04	SERVIÇO DE ACESSO SEGURO À INTERNET DEDICADA 300 MBPS	12	1	980,00	980,00	11.760,00
05	SERVIÇO DE ACESSO SEGURO À INTERNET DEDICADA 100 MBPS	12	1	800,00	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL						37.560,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício nº 616/2025**, a renovação do prazo contratual tem como justificativa a continuidade destes serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Governo e Gabinete

Nota de Empenho: 3266-2025

Unidade Orçamentaria – 11101 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINSTRAÇÃO DIRETA

Ação: 8002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos

Valor empenhado: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho **suplementar no Exercício de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos do **Ofício nº 616/2025**, da Secretaria de Governo e Gabinete, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Governo e Gabinete, **Sr. Fabiano Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 224/2024**, de 29 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 06/11/2025

FABIANO SILVA SANTOS

Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:B5025FA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO DE ADESAO Nº. 005/2022 Á ARP. Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01

OBJETO: Sexto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 045/2022, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos exposto no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1.301/2025** da **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 045/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO**, fica reajustado o percentual de aproximadamente **23%** (vinte e três por cento), representando a importância de **R\$ 196.864,80** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) passando de um total anual de **R\$ 859.310,40** (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), **para o valor total de R\$ 1.056.175,20** (um milhão e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Sétima e no Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO P/ O ITEM
1	Prestação de mão de obra - do tipo RECEPCIONISTA, nível médio com conhecimento básico em informática, posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta.	20	R\$ 4.400,73	R\$ 88.014,50	R\$ 88.014,50	R\$ 1.056.175,20
				VALOR TOTAL: R\$ 1.056.175,20		

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1.301/2025**, justifica-se o reajuste contratual devido à necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 3247-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta.

Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 8.801,46 (oito mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos)

Nota de Empenho nº 3250-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações de Assistência Social do Município
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 26.404,38(vinte seis mil quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

Nota de Empenho nº 3252-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta
Ação: 2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS
Valor: R\$ 61.610,22 (sessenta e um mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos)

Nota de Empenho nº 3253-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: R\$ 17.602,92 (dezesete mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Nota de Empenho nº 3259-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta
Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 26610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social
Valor: R\$ 61.610,22 (sessenta e um mil seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos)

Valor total empenhado: R\$ 176.029,20 (cento e setenta e seis mil e vinte e nove reais e vinte centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1.301/2025**, que solicita a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de Reajuste** ao **Contrato nº 045/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 24/11/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:72300ECF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 006/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, PROCESSO Nº 063/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01

OBJETO: Sexto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 049/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos exposto no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1303/2025** da **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 049/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica reajustado o percentual de aproximadamente **14,71%** (quatorze vírgula setenta e um por cento), representando a importância de **R\$ 220.135,68** (duzentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) passando de um total anual de R\$ 1.497.044,16(um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), **para o valor total de R\$ 1.717.179,84** (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Sétima e no Art. 65, II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO P/ O ITEM
1	Prestação de mão de obra tipo - MOTORISTA posto de 44h semanais, turno, de segunda a sexta	24	R\$ 5.962,43	R\$ 143.098,44	R\$143.098,44	R\$ 1.717.179,84
				VALOR TOTAL: R\$ 1.717.179,84		

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 1303/2025**, justifica-se que devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízo a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos aos parâmetros previsto e amparado na lei 14.133/21, artigo 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Nota de Empenho nº 3254-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta.

Ação: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 35.774,58 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Nota de Empenho nº 3255-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4323 – Desenvolvimento Das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Valor: R\$ 11.924,86 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Nota de Empenho nº 3256-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

Valor Global Empenhado: R\$ 83.474,02(oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos)

Nota de Empenho nº 3257-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor Global Empenhado: R\$ 82.954,77 (oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Nota de Empenho nº 3260-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor Global Empenhado: R\$ 23.849,72 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Nota de Empenho nº 3261-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4313– Gestão do Sistema Único do Suas

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Global Empenhado: R\$ 22.970,00 (vinte e dois e novecentos e setenta reais)

Nota de Empenho nº 3262-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26610000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social

Valor Global Empenhado: R\$ 11.924,86 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Nota de Empenho nº 3263-2025

Unidade Orçamentária: 23102 – Fundo Municipal de Assistência Social - Administração Direta

Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 26610000– Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social

Valor Global Empenhado: R\$ 17.887,29 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Valor total empenhado: R\$ 290.760,10 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1303/2025**, que solicita a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de Reajuste** ao **Contrato nº 049/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, **Sra. Amanda Rodrigues de Santana**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 049/2022**, de 10 de junho de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29/10/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:CE6AB32A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CICLO 2/PNAB/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE através da FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado de Seleção da Etapa de Análise de Objeto, referente ao Edital Nº 001/CICLO2/PNAB/2025 “Edital de Chamamento Público para Execução de Projetos Culturais”.

Notas metodológicas:

- 1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa provisória de análise do objeto, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 16h do dia 10 de dezembro de 2025, por meio de formulário específico, disponibilizada no site: www.taquaritingadonorte.pe.gov.br
- 2. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

COMISSÃO DE ANÁLISE

Geraldo José Maia
Elisberto Costa dos Santos
ErasmO Rafael da Costa
José Djayson Lúcio dos Santos

RESULTADO DE SELEÇÃO

Nº	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	CPF	COTA SELECIONADA	C/A	C/B	C/C	C/D	C/E	C/F	C/G	TOTAL	EXTRA	NOTA FINAL
1	Coletivo Marcenaria	Hugo Cesar Cintra da Silva	114.....06	Ampla Concorrência	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	70,00		70,00

Taquaritinga do Norte – PE, 08 de dezembro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:CBA36AD4